

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 059



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Abordar é mostrar presença policial. Aborde.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.296 – ULISSES

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 79.422 - FELIPE

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

**1. DGEC - CEFD - JOGOS DESPORTIVOS DA PMERJ/2026 -
CONVOCAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA COPA DE FUTEBOL DA SEPM -
PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **CONVOCA** os Policiais Militares abaixo relacionados para participarem da Reunião de Alinhamento de Arbitragem da Copa de Futebol dos Jogos da Secretaria de Estado da Polícia Militar, na qual atuarão como árbitros:

- 3º SGT PM RG 91.499 DANIEL WILSON BARBOSA DE CASTRO (CIEsPP/COE);
- 3º SGT PM RG 93.555 ALEX MOURA JUNIOR (HCPM);

- 3º SGT PM RG 94.117 ADRIANO DE CASTRO CORRÊA (2º BPM);
- 3º SGT PM RG 97.549 HEWERTON ALMEIDA RELVAS DA COSTA (41º BPM);
- CB PM RG 104.727 ADOLFO ROBERTO DA SILVA (BPVE);
- CB PM RG 104.958 MARLON NUNES RIBEIRO DA SILVA (DGP/GSI);
- SD PM RG 110.396 VICTOR RANGEL LEAL DE LIMA (BTM).

Local: Auditório do CEFD.

Data: 08 de julho de 2026.

Horário: 10h.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref: SEI-350007/015766/2026)

(Nota nº 1110 – 24 JUN 26 – DGEC/4)

2. DGEC – CEADPM – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES I/2026 (CAS/QP-1-I/2026) – VERIFICAÇÃO CORRENTE (VC), VISTA DE PROVA – ORIENTAÇÕES E RELAÇÃO DE GRADUADOS QUE IRÃO REALIZAR A VERIFICAÇÃO CORRENTE (VC) –COMPLEMENTAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **COMPLEMENTA** as **orientações acerca da realização da Verificação Corrente (VC), vistas de prova e relação do Grupo Único de alunos, data e horário para a realização da VC**, públicas no tópico 6, 2ª Parte, do Boletim da PM nº 058, de 23 de Junho de 26, com as informações constantes nas Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-I/2026, públicas no tópico 6, 2ª Parte, do Boletim da PM n.º 029, de 11 de maio de 2026:

LOCAL: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Virtual do CEADPM (imprescindível seguir as orientações acerca da realização da VC);

DATA: **28 de Junho de 2026 (Domingo);**

HORÁRIO: 8h às 12h.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ENVOLVIDAS:

OPM DO ALUNO – **Responsáveis Diretos:**

Não escalar os graduados convocados para realizar verificações do curso em nenhum tipo de serviço a partir das 18h, do dia anterior ao previsto, para realização das verificações e até o seu horário de término.

Tomem conhecimento e providenciem todas as OPMS envolvidas e demais Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/015668/2026)

(Nota n.º 1109 – 24JUN26 – DGEC/3)

3. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO EM APLICAÇÕES TÁTICAS – CAPAT IV/2026 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a Norma de Funcionamento da “Capacitação em Aplicações Táticas (CapAT IV/2026) a ser coordenado pelo Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial (CIEsPP), conforme PAE 2026 público no Adit. ao BOL PM nº 237 - 23 DEZ 25.

1. Objetivos

- a. Propiciar, através do treinamento constante e periódico, um melhor preparo técnico/operacional, tático e psicológico para as ações de abordagem e incursões em áreas de alto risco, visando reduzir a vitimização (agentes e população civil) durante suas ações;
- b. Complementar e atualizar os conhecimentos teóricos básicos, adquiridos, visando aumentar o nível de eficiência nas ações policiais;
- c. Padronização dos procedimentos nas ações de abordagem e incursões em áreas de alto risco.

2. Grade Curricular

Nº	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA (h/a)
01	Avaliação de Saúde*	01
02	Abordagem a Pessoas	01
03	Abordagem a Veículos	02
04	Abordagem a Edificações	01
05	Armamento – Manuseio	03
06	Atendimento Tático Pré-hospitalar (ATPH)	05
07	Direito Operacional	02
08	Instrução Tática Individual (ITI)	02
09	Patrulha urbana	11
10	Sala de Tomada de Decisão	01
11	Segurança Preventiva	01
12	Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo (TMPO)	05
13	Tiro básico e avançado	05
14	Uso da força	01
	TOTAL	40

3. Execução

- a. A coordenação da Capacitação na corporação ficará a cargo do CIEsPP;
- b. Deverão apresentar, conforme o “**quadro de efetivo a capacitar**”, que apresentem os efetivos para o referida Capacitação, a fim de iniciar a CapAT IV/2026, conforme quadro abaixo:

CapAT IV/2026			
Semana	Data	Horário	Efetivo
1 Semana	29 DE JUN A 03 JUL 26	08h às 18h	05- Vagas dentre as UOp subordinadas ao 1º CPA 10- Vagas dentre as UOp subordinadas ao 2º CPA 05- Vagas dentre as UOp subordinadas ao 3º CPA COIRMÃS: 10 VAGAS
Total de Agentes capacitados: 30			

- c. Apresentação do efetivo escalado na instrução deverá ser sempre 30min antes do início das instruções;
- d. A presente publicação poderá ser complementada através de mensagem e/ou publicação em Bol. PM, contendo o cronograma com as demais UOp, que participarão da presente capacitação.

Dos Requisitos Gerais e Específicos:

- I - Os requisitos gerais para a participação dos policiais militares da PMERJ na referida Capacitação são:
- a. Ser indicado e inscrito pela OPM;
- b. Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria “A” este sem restrição ao porte de arma, conforme preconizado nas Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde, públicas em Aditamento ao Bol. da PM nº 082, de 12 de maio de 2010;
- c. Não estar frequentando curso ou estágio, dentro e/ou fora da SEPM;
- d. Estar no pleno desempenho de função policial militar;
- e. Não estar cumprindo punição administrativa, prisão judicial de qualquer natureza ou condenação judicial;
- f. Não ser acusado em processo civil, penal, administrativo ou militar, em razão de fato que afete a honra pessoal, o decoro, o pundonor militar ou o sentimento do dever;
- g. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por prática de crime comum ou militar enquanto perdurarem seus efeitos;
- h. Não estar agregado na forma do Artigo 79, nos seus incisos e parágrafos ou incidir em quaisquer das situações previstas no Artigo 80, nos seus incisos e parágrafos, tudo do Estatuto dos Policiais Militares;
- i. Não estar em gozo de Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Paternidade (LP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Luto, ou Núpcias;
- j. Não poderão ser inscritos policiais que durante a semana de instrução tenham quaisquer afastamentos tais como: Depoimentos; Consultas e/ou apresentações médicas pré-agendadas; Convocações oficiais de qualquer natureza.

Das Disposições Finais

I- Desligamento da Capacitação:

Será eliminado da Capacitação, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o INSCRITO que:

- a.** Faltar ou chegar após o horário estabelecido para a realização de qualquer etapa da Capacitação;
- b.** Prestar ou apresentar, em qualquer tempo documento físico ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- c.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem nos locais de instrução incorrendo em comportamento indevido durante a realização da aula;
- d.** Não atender às orientações da equipe de instrução durante a realização de qualquer aula;
- e.** Desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar prejudicar outro policial em todas as etapas da Capacitação;
- f.** Ausentar-se do local de realização das aulas ou lugar que houver sido designada para realização de instrução, a qualquer tempo e sem autorização;
- g.** Contrariar algum dos requisitos gerais e/ou específicos legais durante a Capacitação;
- h.** Faltar por qualquer razão, injustificada ou justificada, a qualquer instrução durante a capacitação, ainda que por razões médicas sua ou de familiar, ou convocações oficiais, ou entrar em qualquer licença que afaste da Capacitação por qualquer período. Após avaliação do Coordenador, o policial será desligado da Capacitação, e o CIEsPP o reapresentará a OPM de origem, podendo este ser novamente inscrito em nova oportunidade, fazendo comunicação a DGEC da razão do desligamento.

II- Durante todas as etapas da Capacitação, os alunos deverão comparecer aos locais de Instrução com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das mesmas, a fim de retirar a sua falta e orientações.

4. A cargo do EMG-PM/4

Providenciar munições e armamento em número suficiente a atender todos os instruendos, devendo interagir com o **CIEsPP**, de modo a sanar os óbices que porventura ocorram no transcurso da capacitação dos policiais militares.

5. A cargo do CIEsPP

- a.** Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado nas instruções da CAPAT IV/2026, conforma tabela acima;
- b.** Deverá remeter à DGEC, toda segunda-feira subsequente a semana da Capacitação, relação dos policiais militares que passaram pela Capacitação em Aplicações Táticas CAPAT IV/2026, com as seguintes informações (nome completo; RG; Posto/Graduação e OPM);

6. A cargo do 1º CPA, 2º CPA e 3º CPA.

- a.** Apresentem seus efetivos de policiais militares dentre suas UOp subordinadas, conforme quadro 3. “b”, para participarem da CAPAT IV/2026, por 01 (uma) semana. Os policiais militares ficarão à disposição do CIEsPP durante o período da Capacitação.

- b. Determinar que suas UOp subordinadas indiquem **policiais militares que preferencialmente nunca participaram da CapAT (antigo Estágio de Aplicações Táticas – EAT), ou policiais militares, que a realizaram, com um intervalo mínimo de 12 (doze) meses;**
- c. Encaminhar ao CIEsPP a relação dos policiais militares indicados na CAPAT IV2026 - **IMPRETERIVELMENTE** até 26JUN2026 (sexta-feira), contendo nome completo, graduação e RG.

7. A cargo da DGEC

- a. Fiscalizar as instruções da CAPAT IV/2026, que será realizado pela CIEsPP;
- b. Publicar em Bol da PM a relação dos concludentes da Capacitação em Aplicações Táticas após a remessa dos dados pelo CIEsPP.

8. A cargo da DGS

Determinar a seu Grupamento subordinado (**GESAR**), que mediante prévio planejamento, apresente o apoio operacional, a fim de ser empregado nas instruções ministradas, conforme tabela acima, inclusive os instrutores de Atendimento Tático Pré-hospitalar afim de ministrarem instrução de (ATPH).

9. Prescrições Diversas

- a. **Local da Instrução:** CIEsPP, Rua Almirante Frontin 628, bairro Ramos, Rio de Janeiro, RJ.

Obs.: O acesso ao local de instrução se dá pelo portão de entrada do Comando de Operações Especiais (COE) com entrada pela comunidade Roquete Pinto.

- b. **Período de Instrução:** 05 (cinco) dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h; os alunos concludentes serão reapresentados no dia 06 de junho de 2026, segunda-feira.
- c. **Diretor:** TEN CEL PM RG 65.103 Aluísio Freitas da **Luz**, Chefe do CIEsPP;
- d. **Coordenação:** 1º TEN PM RG 108.509 **Jonathan** Lopes dos Santos - CIEsPP;
- e. **Uniforme:** 5º do RUPMERJ ou equivalente;
- f. **Total de instruendos:** 30 alunos.

Tomem conhecimento e providenciem a respeito os Órgãos: 1º CPA, 2º CPA, 3º CPA, GESAR e CIESPP.

(Ref.: SEI-350014/019322/2026)

(Nota nº. 1111 – 24Jun26 - DGEC/4)

3ª. PARTE**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I. ASSUNTOS GERAIS****A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

23º BPM	Cap PM	104.551 ANDERSON CONCEIÇÃO PORTO	14º BPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2506, de 24 de junho de 2026, do EMG)			
UP/PMERJ	1º Ten PM	67.910 EDSON DUTRA BORGES	SSGP
PPM/OLARIA	1º Ten PM	77.745 ALEX SANDRO GOMES NASCIMENTO	UP/PMERJ
SSGP	2º Ten PM	66.029 JANAINA DELFINO DOS SANTOS	PPM/OLA
(Ref.: CI SEPM/GCG nº 1304, de 24 de junho de 2026, do GCG)			

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, à disposição do Comandante Geral, aguardando movimentação e função:

SSGP	Cap PM	90.834 ISABELA MATIAS NOVAES	SSGP
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4347, de 24 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)			

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 174, de 24 Jun 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000523/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DA DFNSP

A contar de 16 Jun 2026

Do BPChq

Cb PM (RG 106.897) JOSÉ ANTONO ARAÚJO SANT'ANNA
(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 808, de 24 de junho de 2026, do EMG/PM1)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

3º BPM	3º Sgt PM	100.634 DIOGO BARROS PEREIRA	BPVE
BPVE	Cb PM	106.380 JEFTE DOS SANTOS DO BONFIM	3º BPM
15ªUPP/22ºBPM	3º Sgt PM	95.151 THIAGO AMARAL MEIJUEIRO	CPTran
1º BPRv	3º Sgt PM	98.181 MAURICIO BRUNO DE MORAES CAMPOS	15ªUPP/22ºBPM
(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 810, de 24 de junho de 2026, do EMG/PM1)			

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 173, de 24 de Junho de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000523/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 07/07/2026 - 08:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO CAP 90402 ELVIS SATIRO DOS SANTOS – BTM
SUBTEN 54858 ROSIMERI MAIA DA SILVA DE OLIVEIRA – DVP
SUBTEN 58404 CLOVIS SILVA DA COSTA - 09º BPM
SUBTEN 66076 JAQUELYNE ABREU DE SOUZA ESTANEK - 04º CPA
SUBTEN 66100 NÁGILLA NEPOMUCENO FOLHADELLA – CECOPOM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 07/07/2026 - 09:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO SUBTEN 67027 MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES - 14º BPM
1ºSGT 76423 MARCIO ALEXANDRE LEITE MENDES - 31º BPM
2ºSGT 85392 ANDRE LUIZ DE SOUZA – BOPE
CB 102346 BRUNO PEREIRA DOS SANTOS - 20º BPM
CB 30000444 RAFAELLY BARROS TROTTA - HCPM

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 07/07/2026 - 13:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA
INSPECIONADO MAJ 17102 JORGE GARRIDO DA SILVA MARTINS – DVP
DEPENDENTE 15720529705 KALEBE DE ALCÂNTARA DE CARVALHO, REF.:
TENCEL 63420 ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO – EMG

SUBTEN 38641 JOSE MARIO DO AMPARO URBANCG – DVP

SUBTEN 59350 MARCELO DA SILVA – DVP

SUBTEN 66755 FLAVIO HENRIQUE RAMIRES GALVÃO - BPVE

DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

07/07/2026 – 14h30min

LOCAL

DATA/HORA

PRESIDENTE

TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

SUBTEN 67265 DANIELA LEITE PEREIRA - 18º BPM

INSPECIONADO

SUBTEN 68332 MARINALDO CAVALCANTE DE LIMA – DVP

SUBTEN 72839 ANDERSON MEIRELES NETO – HCPM

1ºSGT 35349 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAGAS – DVP

2ºSGT 38594 WALTER LUIZ SOARES CARVALHO - DVP

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 656, de 24/06/2026- DPM)**

2. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL

DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA

08/07/2026 – 13h30min

PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO SUBTEN 29758 LUIS CARLOS DA ROCHA – DVP
SUBTEN 35303 SILVIO JOVENTINO DA SILVA – DVP
SUBTEN 42785 ROSALVO DE JESUS FILHO – DVP
SUBTEN 52052 LUIS ANTONIO OLIVEIRA DO SANTOS – DVP
SUBTEN 62753 EDUARDO QUIRINO DOMINGUES – DVP

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 08/07/2026 – 14h30min
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 1ºSGT 31850 ELMO DOS SANTOS – DVP
1ºSGT 79138 ALAN DOS SANTOS AMARAL - 32º BPM
2ºSGT 83727 GHANDI FERREIRA DOS SANTOS, REF.:
DEPENDENTE LIGIA FERREIRA DE BARCELOS – DPM
3ºSGT 1004144 WILSON DE ARAUJO - DVP
PENSIONISTAS 7173368758 DENISIA JACINTO MATOS – DVP

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 657, de 24/06/2026- DPM)**

3. DPM - JUNTA MÉDICA HOSPITALAR (JMH) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

Este Secretário, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se ao Presidente da JMH (MEDIANTE SEI), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 09/07/2026 - 08:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA
INSPECIONADO SUBTEN 46025 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – DVP
SUBTEN 47302 MARCUS GOMES MAIA – DVP
SUBTEN 65193 MARCELO GIOVANINI SILVA – RPMONT
SUBTEN 66061 ANA PAULA DA COSTA CARDOZO, REF.:
DEPENDENTE GABRIEL VIERA CARDOZO - 40º BPM
1ºSGT 29482 OZIAS FERREIRA DA SILVA – DVP

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 09/07/2026 - 09:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA
INSPECIONADO 1ºSGT 50472 ANTÔNIO CARLOS PÊGO - DVP
1ºSGT 81432 EVANDRO DA SILVA TEODORO - 26º BPM
3ºSGT 90266 WELLINTON BATISTA VIEIRA - 25º BPM
DEPENDENTE 12190358744 MARIANA DE ALMEIDA CARDOSO, REF.:
SUBTEN 65512 RONALDO RODRIGUES DE LIMA – DVP
PENSIONISTAS 97481823715 ARLETE RIBEIRO COUTO - DVP

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 09/07/2026 - 13:30h
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA
INSPECIONADO CEL 1012682 MAURO ASSAD COUTO - DVP
SUBTEN 42159 JOSE ANTONIO RIBEIRO PAES – DVP
SUBTEN 43324 CARLOS LEONARDO SARDINHA DUMARDE – DVP
1ºSGT 25864 MAURO SOBRINHO DA SILVA – DVP
1ºSGT 31908 FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA MENDES - DVP

LOCAL DIRETORIA MÉDICO PERICIAL
DATA/HORA 09/07/2026 – 14h30min
PRESIDENTE TENCEL MED RG 76725 CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA

INSPECIONADO 1ºSGT 74834 MÁRCIO DOMINGOS SOUZA, REF.:
DEPENDENTE ELIZABETH DOS SANTOS RIBEIRO DOMINGOS – BPVE

1ºSGT 80266 DIOGO AMORIM SILVA, REF.:
DEPENDENTE MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA – BPVE

2ºSGT 18851 EUNOIR STELLET DE AQUINO – DVP

2ºSGT 22956 PAULO CESAR DE OLIVEIRA – DVP

CB 1002537 LIDIO PONTES – DVP

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde.

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado.

2 - No caso de convocação de policial militar da ativa afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

3 – O paciente deverá estar munido de laudos/parecer e exames médicos, originais e cópias.

Este SEI deverá ser utilizado em futuras apresentações de retorno à DPM.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 658, de 24/06/2026- DPM)

4. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 23/06/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
CB	15698	JOSE ROBERTO AMARAL	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/06/2026		
CEL	36173	JOSÉ GUILHERME XAVIER SARAIVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
MAJ	39145	VIVIANI DE AZEVEDO XAVIER SARAIVA	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/06/2026		
2ºSGT	41471	ROBERTO UMBELINO DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
SUBTEN	41905	JOSE ROBERTO FERNANDES MADEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
CAP	44573	JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO	RPMONT	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
3ºSGT	49803	JORGE OTAVIO DA SILVA LIMA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
CEL	54627	WAGNER MELLO DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
MAJ	56573	ANDREIA CARNEIRO RAMOS	HCPM	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
SUBTEN	57287	MARCELO MACENA DE SOUSA LIMA	12º BPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
SUBTEN	59716	MARCUS VINICIUS XAVIER GOMES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
SUBTEN	59935	CLAUDIO DA SILVA GOMES	33º BPM	LTS	22/06/2026	30	21/07/2026

SUBTEN	60545	JORGE COCCOLI	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
SUBTEN	60820	CRISTIANO SOARES DA ROCHA	GPFER	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
TEN CEL	60902	FABIO SOARES CAMPOS	CECOPOM	LTS	22/06/2026	8	29/06/2026
2º TEN	61531	PAULO MAURICIO GARCIA TORRES	11º BPM	LTS	22/06/2026	7	28/06/2026
SUBTEN	61662	WENDELL CÉZAR DA SILVA	14º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
SUBTEN	62173	ALEXANDRE DENANTE SPINOLA	01º CPA	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
SUBTEN	62302	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO	CPE	LTS	20/06/2026	30	19/07/2026
SUBTEN	63346	DIMITRIUS ALONSO	BPVE	LTS	23/06/2026	58	19/08/2026
TEN CEL	63374	LEONARDO GOMES ZUMA	CECOPOM	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
SUBTEN	63677	JEFERSON CHARLES RODRIGUES DA SILVA	25º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	63876	LUCIANO JOSE FARIA NUNES	38º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
SUBTEN	64071	ROBSON DA SILVA CRUZ	41º BPM	LTS	21/06/2026	3	23/06/2026
SUBTEN	64335	IVANILDE DE SOUZA SILVA	HPM NIT	LTS	23/06/2026	4	26/06/2026
SUBTEN	64353	VALÉRIA SOUZA MATOS DE ALBUQUERQUE	31º BPM	LTS	20/06/2026	90	17/09/2026
SUBTEN	64421	VIVIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES DA SILVA	HCPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	65018	RENATO FREIRE DE SOUZA	20º BPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
SUBTEN	65284	ADENICIO CARLOS COSTA	15º BPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
SUBTEN	66156	FABIO LEANDRO MUSSO	DPA	LTS	23/06/2026	3	25/06/2026
SUBTEN	66403	VALDEZ PORTELA DA SILVA	PPM SJM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	66486	ELCILEA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	23/06/2026		
SUBTEN	67321	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	DRSP	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
SUBTEN	67425	WANNDER QUEIROZ DE VASCONCELLOS AZEVEDO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	1095	21/06/2029
SUBTEN	67978	RENATO DA ROCHA VIDAL	09º BPM	LTS	19/06/2026	15	03/07/2026
1ºSGT	67982	MARCOS BARCELOS MACHADO	32º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	68542	JAIR MELGAR LESSA	07º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	23/06/2026		
SUBTEN	68648	PABLO RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	37º BPM	LTS	22/06/2026	4	25/06/2026
SUBTEN	69020	CARLSCAN PITÁGORAS DE ALMEIDA VELLOSO	21º BPM	LTS	23/06/2026	22	14/07/2026
SUBTEN	69669	LUIS FERNANDO NASCIMENTO FONSECA	08º BPM	LTS	22/06/2026	15	06/07/2026
SUBTEN	70990	BRUNO CARVALHO RODRIGUES LIMA	CEFD	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
SUBTEN	71304	EVERSON SOUZA DE ONORATO	CIEAT	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	23/06/2026		
SUBTEN	71404	FÁBIO SANTOS PIMENTEL	10º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	23/06/2026		
MAJ	71821	RICARDO DAVID LIMA E SILVA	25º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	1095	21/06/2029
SUBTEN	71972	MAURO CESAR TOLEDO ROCHA	28º BPM	LTS	22/06/2026	8	29/06/2026
SUBTEN	71990	MARCELO SANT'ANNA MATOS	28º BPM	LTS	23/06/2026	60	21/08/2026
SUBTEN	72017	FLAVIO DE ALMEIDA SOARES	29º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	72077	LEANDRO REIS DE JESUS	16º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	72201	ANDRE LUIS CARNEIRO VARJÃO	DVP	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
SUBTEN	72448	ALAN CANDIDO COSTA	20º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	23/06/2026		
1ºSGT	72785	HELITON DE SOUZA DE ABREU	22º BPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
SUBTEN	72960	JOSE ROBERTO TENORIO DA SILVA	BOPE	LTS	23/06/2026	10	02/07/2026
SUBTEN	73116	ROSELITA FERREIRA DE BRITO VIEIRA	HCPM	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
SUBTEN	73152	JAQUELINE JACOB DA CONCEIÇÃO	HPM NIT	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026

SUBTEN	73255	FERNANDO ONOFRE SALAZAR	PPM CASC	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
1ºSGT	73353	ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	PPM CASC	LTS	22/06/2026	10	01/07/2026
1ºSGT	73671	CELSO DE ALMEIDA JÚNIOR	32º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	73674	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES	22º BPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
SUBTEN	73674	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES	22º BPM	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
1ºSGT	73693	GUSTAVO DE JESUS GUIMARAES	32º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
SUBTEN	73829	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	32º BPM	LTS	23/06/2026	15	07/07/2026
SUBTEN	73870	EDWIN LEAL SCHEID	DPA	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	60	21/08/2026
1ºSGT	74026	ISMAEL DIAS DE ARAUJO	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74042	ANDERSON VICENTE DA SILVA	CECOPOM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
1ºSGT	74101	FELIPE SALOMÃO DO NASCIMENTO	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74142	LUIS CLAUDIO DA ROCHA	BPCHQ	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
1ºSGT	74360	ALEXANDRE WILSON LIBERATO	24º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74444	CLEBER VIEIRA	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74492	MARCELO LIMA DOS SANTOS	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74493	RAUL GASPAS DE SOUZA SILVA	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	74500	ROBSON DOS SANTOS BATISTA	21º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	74520	EMERSON LUIS CORRÊA DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	22/06/2026	30	21/07/2026
1ºSGT	75311	WILSON CESAR PONTES MENDES	40º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
MAJ	76762	ALCINEIA RIBEIRO BRUM SILVEIRA	HCPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	1095	21/06/2029
TEN CEL	76794	LILIANA ANDRADE BORGES ALVES	11º BPM	LTS	23/06/2026	5	27/06/2026
TEN CEL	76885	CLAUDIA MARCIA CARVALHO BASTOS KAIZER	DGO	LTS	23/06/2026	4	26/06/2026
MAJ	76926	EDMAR JORGE FEIJO	HCPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
1ºSGT	77735	LEONARDO MACHADO DA ROCHA	ODPM/I	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
1ºSGT	77801	SANDRO XAVIER DA SILVA	II CPM/ERJ	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
1ºSGT	78680	PAULO ROBERTO DIAS PINHEIRO JUNIOR	CEFD	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
1ºSGT	78720	ARTUR ROQUE DA COSTA	GAM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	120	20/10/2026
1ºSGT	78750	CLAUDIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	34º BPM	LTS	22/06/2026	8	29/06/2026
SUBTEN	78921	LEANDRO GONCALVES DE MEDEIROS	30º BPM	LTS	22/06/2026	1	22/06/2026
1ºSGT	79767	FABRICIO CAETANO DE MELLO	DEA	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
1ºSGT	79884	FABIO DIAS DE OLIVEIRA	28º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	90	20/09/2026
1ºSGT	80750	ROSANA FIRMINO DE MATTOS	BPCHQ	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
1ºSGT	81760	JOÃO DOS SANTOS CHAVES	05º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
1ºSGT	81876	ANDRE LUIZ GOMES RIBEIRO	BEPE	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
1ºSGT	82351	DENE FONTES LIMA	UP/PMERJ	LTS	10/06/2026	7	16/06/2026
2ºSGT	82386	RODRIGO NISTALDO BARRETO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	23/06/2026		
2ºSGT	82614	SONDERMAM DE OLIVEIRA	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	82772	FRANCISMAR DA COSTA SALDANHA	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	82916	CLEITON BRITO ROCHA	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	83013	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
1ºSGT	83040	ROBERTO UTRINE BIANCHINI	CIPMUS	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	83228	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	28º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
2ºSGT	83433	JESSÉ SANTANA ALVES	36º BPM	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
2ºSGT	83962	DIEGO DE MORAIS FERNANDES	SSGP	LTS	23/06/2026	26	18/07/2026

2ºSGT	84399	MICHELLY DE SOUZA ARRUDA VENTURA	HCPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
2ºSGT	84519	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA	20º BPM	LTS	19/06/2026	60	17/08/2026
2ºSGT	85796	TARCISIO COSTA LOURENÇO	23º BPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
CAP	85884	EULER CARLOS BEZERRA DA CAMARA	DRSP	LTS	23/06/2026	180	19/12/2026
2ºSGT	87281	GIOVANNI CATALDO	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
2ºSGT	87976	RICARDO PEREIRA PONTES	10º BPM	LTS	22/06/2026	15	06/07/2026
2ºSGT	88128	PABLO AYRES RAMALHO CAMPOS	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	90	20/09/2026
2ºSGT	88327	OTÁVIO CÂMARA DANTAS	CEFD	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
2ºSGT	88396	DANILO DE OLIVEIRA ZEFERINO	10º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	79	09/09/2026
2ºSGT	88740	JOYCE PAULA DA HORA	15º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
MAJ	89297	FERNANDO SOARES VANNUCCI BRAZ	HCPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
CAP	89432	FERNANDA BALTAZAR DE CARVALHO	HCPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
3ºSGT	90125	LEONARDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	DSI	LTS	23/06/2026	3	25/06/2026
3ºSGT	90431	GELSON PEREIRA DE SOUZA FILHO	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	18/06/2026	1	18/06/2026
3ºSGT	91268	TIAGO DUARTE MATTOS	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
3ºSGT	91336	MARIANA MONTEIRO BAPTISTA	DL/FAZ. MARAMBAI A	LTS	23/06/2026	4	26/06/2026
3ºSGT	91374	JULIANA CHEYENE CRUZ DA SILVA FERMINO	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	24/06/2026	15	08/07/2026
3ºSGT	91624	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	BAC	LTS	23/06/2026	15	07/07/2026
CB	91709	LUCIANO ALFREDO DOS SANTOS	03º BPM	LTS	22/06/2026	1	22/06/2026
3ºSGT	92651	GLAUBERSON JORGE DA SILVA NASCIMENTO	BPCHQ	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
CB	92687	RUI DE SOUZA DA SILVA	07º BPM	LTS	23/06/2026	15	07/07/2026
3ºSGT	93856	JORGE LEONARDO CAROLINO VENANCIO	39º BPM	LTS	22/06/2026	2	23/06/2026
3ºSGT	94546	FRANCISCO ELIAS TEIXEIRA VIANNA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
3ºSGT	94636	ALAN DA SILVA PEREIRA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	22/06/2026	10	01/07/2026
3ºSGT	95707	RICARDO SALES IMME	18º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
3ºSGT	96060	CARLOS DANIEL MENDES DE OLIVEIRA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	21/06/2026	1	21/06/2026
3ºSGT	96131	RENATO JORGE SUMAC DA SILVA	22º BPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
3ºSGT	96315	RAFAEL DOS SANTOS MENDONCA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	20/06/2026	1	20/06/2026
3ºSGT	96454	FABIANE DE MOURA NEVES	02º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
CB	96752	DIOGO FRANCISCO LOUZADA DE JESUS	32º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	23/06/2026	365	22/06/2027
3ºSGT	97113	ELDER RAMOS FERNANDES	HPM NIT	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
3ºSGT	97125	MAYCON XAVIER DE LACERDA	27º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		

3ºSGT	97326	ALAN LIMA BENTO	14º BPM	LTS	22/06/2026	1	22/06/2026
3ºSGT	97546	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	22/06/2026	15	06/07/2026
3ºSGT	97888	JEFFERSON CUSTÓDIO DE CAMPOS	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
3ºSGT	97921	ANDERSON MORAES COELHO	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	23/06/2026	7	29/06/2026
3ºSGT	98073	RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA	40º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
3ºSGT	98475	EVANDRO JULIAO CARNEIRO	31º BPM	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
3ºSGT	98615	ANDRE LUIZ CURCIO RABELO	37º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
3ºSGT	98915	WELINGTON CLEMENTINO MARTINS	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
3ºSGT	99390	DEISEANE DE LIMA FEIJO	10º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	30	22/07/2026
3ºSGT	99443	HUGO FELLIPE ALVES DE ARRUDA	10º BPM	LTS	21/06/2026	60	19/08/2026
3ºSGT	100384	LEONARDO TAVARES DA SILVA	05º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	90	20/09/2026
3ºSGT	100403	RODRIGO JORGE GOMES	23º BPM	LTS	22/06/2026	60	20/08/2026
CB	100522	LEO CARLOS ANJOS DOS SANTOS	02º BPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
3ºSGT	101536	ALEXANDRE RODRIGUES MARQUES	DGO	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
CB	101564	DEIVID JOSÉ RAMOS DA SILVA	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	23/06/2026	40	01/08/2026
3ºSGT	101801	ELTON DE ARAUJO CABRAL REGIS	18º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
3ºSGT	101958	WAGNER LIMA DE ALMEIDA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
3ºSGT	102357	RAFAEL RODRIGUES SILVA	12º BPM	LTS	23/06/2026	4	26/06/2026
3ºSGT	102666	LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	BOPE	LTS	23/06/2026	60	21/08/2026
3ºSGT	102992	DEIVID CORREA MIRA DOS SANTOS	07º BPM	LTS	23/06/2026	90	20/09/2026
3ºSGT	103004	JOSE CARLOS VITOR DA SOLEDADE SOBRINHO	07º BPM	LTS	20/06/2026	60	18/08/2026
3ºSGT	103293	ALLAN OLINTRO FERREIRA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	180	19/12/2026
3ºSGT	103565	ROBSON SILVA DE AGUIAR	22º BPM	LTS	22/06/2026	13	04/07/2026
3ºSGT	104029	DANIELLE LESSA DE SANTANA ALVES	HCPM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
3ºSGT	104198	MARIO VITOR PERES SAKALEM	GPFER	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	60	21/08/2026
3ºSGT	104225	DANIEL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	BPCHQ	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
3ºSGT	104225	DANIEL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	BPCHQ	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
CB	104441	IGOR KILZER SANTOS	18º BPM	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	210	18/01/2027
CB	104548	LUCIANO DE SA BARRETO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
CB	105255	RODRIGO VILARDO DE FREITAS FIGUERAS	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	365	22/06/2027
CB	106133	PRISCILLA BARBOZA DA SILVA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
SD	106261	WALTER ALEX JESUS OLIVEIRA DE MIRANDA	HCPM	LTS	23/06/2026	30	22/07/2026
CB	106264	FELIPE FERNANDES FONSECA	DSS	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
CB	107083	AÍLTON ÂNGELO RODRIGUES FILHO	CECOPOM	LTS	23/06/2026	5	27/06/2026
CB	107191	ROBSON GUIMARÃES CORREA	12ª UPP/16º BPM -	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	60	21/08/2026

			COMPLEXO DO ALEMÃO				
CB	107491	FRANCISCO SANTANA SILVA	14º BPM	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
CB	107673	RONALD SILVA RODRIGUES DE LIMA	31º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
CB	108318	YAGO RHOSY REIS DE SOUZA BARROS	Recom	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
CB	108346	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	31º BPM	LTS	22/06/2026	2	23/06/2026
CB	108674	JULIO CESAR CORREA JUNIOR	HCPM	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
CB	109399	JESSE WILSON OLIVEIRA DE LIMA	14º BPM	LTS	22/06/2026	1	22/06/2026
CB	109439	SAMUEL QUITERIO DA SILVA	21º BPM	LTS	20/06/2026	1	20/06/2026
SD	109624	DOUGLAS DA FONTE CARVALHO MARTINS	26º BPM	LTS	22/06/2026	29	20/07/2026
SD	110370	THAINÁ SILVA NOVAES	DLC	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
SD	110599	DARLANE SATIRO DE LIMA DE ALMEIDA	CECOPOM	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
SD	110643	KARLA DANIELLE FREITAS DE AMORIM	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	23/06/2026	15	07/07/2026
SD	110983	RUDSON PESSOA DE ARAUJO	20º BPM	LTS	23/06/2026	15	07/07/2026
SD	111313	FILIFE JOSÉ PASSOS PRUDENTE	18º BPM	APTO CATEGORIA A	23/06/2026		
SD	111927	VITORIA MAGALAES CORREA DA SILVA	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	APTO CATEGORIA B	23/06/2026	30	22/07/2026
SD	112061	ALEXANDRA JULIA RAMOS DA COSTA	40º BPM	APTO CATEGORIA B	22/06/2026	4	25/06/2026
SD	112228	TAIANE PALAGAR BARBOSA DA SILVA	23º BPM	LTS	22/06/2026	2	23/06/2026
AL CFSD	112908	GIOVANE ALVES DE MESQUITA	CFAP 31 Vol.	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
AL CFSD	113204	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	24/06/2026	15	08/07/2026
AL CFSD	113286	BERNARDO TEIXEIRA ABREU MAIA	CFAP 31 Vol.	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
AL CFSD	113378	MARCELO FERNANDES DA SILVA FILHO	CFAP 31 Vol.	LTS	23/06/2026	2	24/06/2026
AL CFSD	113389	NATHAN CARLOS DA SILVA CARMO	CFAP 31 Vol.	LTS	22/06/2026	3	24/06/2026
AL CFSD	113390	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	22/06/2026	2	23/06/2026
ALUNO OF	113750	THAÍS FERNANDES ARAÚJO DA SILVA	APM D. JOAO VI	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026
1º TEN	30000246	CINTIA MACENA BARROS	HPM NIT	LTS	23/06/2026	7	29/06/2026
CB	30000580	LORENA BRAGANÇA DOS REIS	CFRPM	LTS	23/06/2026	4	26/06/2026
CB	30000618	PAMELA DA SILVA SOARES	HPM NIT	LTS	23/06/2026	1	23/06/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/kVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 191
Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº659 , de 24/06/2026 - DPM)

**5. DPM – JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE HOSPITALAR (JMH) –
RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – REPUBLICAÇÃO.**

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Perícias Médicas, a publicação insere no item II da 3ª parte do **Bol da PM nº 049- 10 de JUN de 2026, pág. 66**, que tratou da inspeção de saúde em JMH, na forma como segue:

ONDE SE LÊ:

INSPECIONADO 1º SGT RG 78006 LEONARDO VIANNA MACHADO TEIXEIRA – GESAR

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INICIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM **07/06/2026**. CORRESPONDENTE A ARTHUR AMARAL PENIDO VIANNA MACHADO TEXEIRA.

LEIA-SE:

INSPECIONADO 1º SGT RG 78006 LEONARDO VIANNA MACHADO TEIXEIRA – GESAR

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INICIO EM 09/06/2026 E TÉRMINO EM **07/06/2028**. CORRESPONDENTE A ARTHUR AMARAL PENIDO VIANNA MACHADO TEXEIRA.

OPM ENVOLVIDAS: GESAR

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 660, de 24/06/2026 - DPM)**

**6. DPM – JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE HOSPITALAR (JMH) –
RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – REPUBLICAÇÃO.**

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora da Diretoria de Perícias Médicas, a publicação insere no item II da 3ª parte do **Bol da PM nº 009- 15 de JAN de 2026, pág. 109**, que tratou da inspeção de saúde em JMH, na forma como segue:

ONDE SE LÊ:

INSPECIONADO 3º SGT RG 97238 KAREN FRANCIELE FRANCO CRUZ – 29º BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA .
JMH

PARECER APTO CATEGORIA B POR **365** DIAS. PERÍODO DE 14/01/2026 A 12/07/2027.
RETORNO EM JOIS AO TERMINO DO PERÍODO.

LEIA-SE:

INSPECIONADO 3º SGT RG 97238 KAREN FRANCIELE FRANCO CRUZ – 29º BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA .
JMH

PARECER APTO CATEGORIA B POR **180** DIAS. PERÍODO DE 14/01/2026 A 12/07/2027.
RETORNO EM JOIS AO TERMINO DO PERÍODO.

OPM ENVOLVIDAS: 29º BPM

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 661, de 24/06/2026 - DPM)

7. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JISE) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça - feira, 23 de Junho de 2026.

INSPECIONADO CB RG 107639 CARLOS REGINEI GOMES FRANCA - 20º BPM

FINALIDADE ANÁLISE PARA CONCLUSÃO FINAL DE ISO

TIPO DE JUNTA JISE

PARECER ENCAMINHAR OFÍCIO A DGS. NÃO EXISTE SEQUELA. HOVE RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO, PORÉM NÃO O INCAPACITA AO SERVIÇO POLICIAL MILITAR.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS;

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº662 , de 24/06/2026 - DPM)

8. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça - feira, 23 de junho de 2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 18319 JORGE DE ALMEIDA LIMA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 35605 HUMBERTO ANTONIO LUCHEZI - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO CEL RG 36173 JOSÉ GUILHERME XAVIER SARAIVA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO MAJ RG 36246 ALZINETE PEREIRA DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO SUBTEN RG 38556 MAURICIO GEORGE SILVA DE JESUS - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.

INSPECIONADO TEN CEL RG 53587 MARA GILDA RANGEL NOGUEIRA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 65419 MARCELO ALMEIDA DE SOUZA - CIEAT
FINALIDADE	AValiação de LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 70056 HERALDO FELIX DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 81422 JOÃO CARLOS CAMPOS OLIVEIRA - CECOPOM
FINALIDADE	AValiação de LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO.
INSPECIONADO	CB RG 88892 LEILA DO AMARAL MARINHO DE SOUZA - CPAM
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	FALTOU A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 102463 BRUNO DE OLIVEIRA LIMA - 14º BPM
FINALIDADE	AValiação de LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 103832 DIEGO DE MELO MARTINS - 17º BPM
FINALIDADE	AValiação de LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.

INSPECIONADO	CB RG 105027 DIEGO CABRAL FERNANDES - 07º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	MANTIDA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO B
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 1151361771 MARCELO LANCETA RAMOS - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 1151361771 MARCELO LANCETA RAMOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	SD RG 2613262796 CUSTODIO DE MAGALHAES NETTO - DVP
FINALIDADE	HABILITAÇÃO DE PENSÃO PARA FILHO MAIOR INVÁLIDO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 19087946740 JOSUÉ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS - EMG
FINALIDADE	<u>SALÁRIO FAMÍLIA TRIPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO Mais ...</u>
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº663 , de 24/06/2026 - DPM)**

9. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 23 de JUNHO de 2026.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 56992 MARCIO LEANDRO DOS SANTOS FALCÃO - 32º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JPP

PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CON-SEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E POR-TARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.

INSPECIONADO SUBTEN RG 65616 CRISTIANO LUIZ MARTINS - 25º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO-A

INSPECIONADO SUBTEN RG 66020 CARLA EMILIA BENEVIDES TORRES SANTOS - DABST

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA

INSPECIONADO SUBTEN RG 66338 FLAVIO ULISSES JESUS DA SILVA - 05º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 22/09/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO SUBTEN RG 66489 ANA PAULA SANTOS DE SOUZA - HPM NIT

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO SUBTEN RG 66680 MARCIO BERMUNDES LESSA - 23º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.

INSPECIONADO SUBTEN RG 67701 JEFERSON ISIDORO TEIXEIRA - 08º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO)

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023

INSPECIONADO SUBTEN RG 67777 MAURICIO EMMANUEL ALVES FONTAN RODRIGUEZ - 11º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO MAJ RG 67810 DELVO NICODEMOS NORONHA JUNIOR - SSGP
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 175 DIAS. JPP MARCADA PARA 15/12/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO SUBTEN RG 68695 GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA - BAC
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 22/09/2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 72208 ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA - 42º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER

INSPECIONADO SUBTEN RG 73110 TERESA CRISTINA NUNES DA SILVA - DGS
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER
APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO)
Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.
Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO SUBTEN RG 73893 SANDRO CÉSAR DE SOUZA - 12º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO)
Art. 57 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 78268 MARCOS ROBERTO DA SILVA - 41º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER MANTIDA A CONDIÇÃO SANITARIA

INSPECIONADO SUBTEN RG 78532 MARCIO COELHO LEITE - HCPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 20/10/2026

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 82153 LEANDRO MELLO OLIMPIO DO NASCIMENTO - 16º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 22/09/26

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 86356 LUIS PAULO PORTO - 38º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 91 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 22/09/2026

INSPECIONADO 3ºSGT RG 92067 GISELE DO NASCIMENTO LIMA CARMO - PPM SJM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO 3ºSGT RG 92817 DIEGO DA COSTA GOES - 41º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO CB RG 92965 ROBSON PACHECO - 41º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 95480 ZAQUEU FERREIRA DOS SANTOS - 08ª UPP/03º BPM - LINS
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 20/10/2026

INSPECIONADO 3ºSGT RG 96132 ROBSON ALEX OLIVEIRA STOCO - 38º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 120 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO CB RG 96560 MARCOS ROGERIO SIMOES DE AGUIAR - GPFER
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 20;10/26

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 99635 LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS - 05º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER APTO CATEGORIA C POR 119 DIAS. JPP MARCADA PARA 20/10/2026

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100381 BRUNO BARBOSA PEREIRA - BPVE
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUENCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

Lei Estadual 443/1981, Artigo 104, Inciso V.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 102020 RODRIGO DE MAIA REZENDE - UP/PMERJ

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER APTO CATEGORIA C POR 180 DIAS. RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO)

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 104005 JESSICA SAILE BRAGA DOS SANTOS LICAR - DGP/DAS

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.

DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

INSPECIONADO SD RG 109979 JULIO RODRIGUES DA SILVA - 09º BPM

FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

TIPO DE JUNTA JPP

PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, NECESSITA DE 119 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JPP MARCADA PARA 20/10/26

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023

OPMs ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº664, de 24/06 /2026 - DPM)**

10. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 09 de JUNHO de 2026.

INSPECIONADO 3º SGT 90442 RAFAEL COSTA DA SILVA - CECOPOM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JPP
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 63 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. **JPP MARCADA PARA 11/08/2026**

Não pode portar arma de fogo e deve ter a arma de fogo acautelada por autoridade competente.

Art. 58 da RESOLUÇÃO SEPM 4503 DE 10 OUT 23 - BOL PM 192 DE 16 OUT 2023.

OPMs ENVOLVIDAS: CECOPOM

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

(Nota nº665, de 24/06/ 2026 - DPM)

11. SISPATRI - SISTEMA DE REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS 2026 – DETERMINAÇÃO

Considerando que **faltam apenas 04 dias** para terminar o prazo para realização do SISPATRI, **28 de junho de 2026;**

Considerando que até 24 de junho de 2026, às 09h:15min, 8% (oito por cento) do efetivo desta SEPM ainda não realizou o SISPATRI, num total de 3.620 servidores entre militares, PTTC e funcionários civis/comissionados;

Considerando que existem diversos servidores com vínculo ativo nesta SEPM afastados por motivos diversos como: LTIP, Deserção, Acautelados na UP/PMERJ, LTS (situação grave de saúde) e entre outros casos, que possam impossibilitar o servidor de efetuar a sua respectiva DBV no Sispatri 2026;

Considerando que se o servidor estiver afastado pelos motivos expostos acima, e sem o processo 2026 disponíveis para que o Perfil Entidade possa fazer a devida anotação de dispensa ou a extensão de prazo no sistema;

Este Subsecretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e atendendo solicitação do Chefe da AIC/SsGP, DETERMINA que o Perfil Entidade de cada OPM desta SEPM verifique se existe algum servidor impossibilitado de efetuar a DBV 2026, e que não seja possível anotar o impedimento pelo motivo de que o processo 2026 do mesmo não apareça no sistema Sispatri. Caso positivo, encaminhar à

SsGP/AIC até o dia 26 de junho de 2026, através do e-mail: dgpaic@gmail.com, os dados do servidor anexando a publicação em boletim ou o processo SEI que comprove a situação de impedimento.

A referida informação se faz necessária, pois ao término do prazo regulamentar esta SsGP encaminhará um Relatório à CGPM, contendo a listagem dos servidores inadimplentes no Sispatri 2026.

Segue abaixo a relação do quantitativo com porcentagem por OPM de servidores que faltam fazer o SISPATRI.

Dados auferidos às 09h:15min de hoje, 24 de junho de 2026.

OPM	TOTAL	FALTA	%	OPM	TOTAL	FALTA	%	OPM	TOTAL	FALTA	%
1º BPM	406	5	1,2	1ª CIPM	196	6	3,1	DAbst	109	11	10,1
2º BPM	426	64	15,0	2ª CIPM	136	16	11,8	DARe	16	0	0,0
3º BPM	573	13	2,3	3ª CIPM	20	0	0,0	DASau	18	0	0,0
4º BPM	471	66	14,0	1º BPAM	120	1	0,8	DC	40	7	17,5
5º BPM	638	69	10,8	2º BPAM	62	1	1,6	DCCRIT	46	1	2,2
6º BPM	383	13	3,4	3º BPAM	62	0	0,0	DComb	23	0	0,0
7º BPM	483	28	5,8	1ª DPJM	46	0	0,0	DCP	58	5	8,6
8º BPM	781	36	4,6	2ª DPJM	45	3	6,7	DEA	80	1	1,3
9º BPM	487	53	10,9	3ª DPJM	53	0	0,0	DF	76	2	2,6
10º BPM	682	1	0,1	4ª DPJM	55	0	0,0	DGAF	16	1	6,3
11º BPM	486	16	3,3	5ª DPJM	42	0	0,0	DGAL	21	0	0,0
12º BPM	725	110	15,2	6ª DPJM	44	0	0,0	DGAS	118	6	5,1
14º BPM	634	27	4,3	7ª DPJM	39	1	2,6	DGEC	67	1	1,5
15º BPM	797	84	10,5	8ª DPJM	42	1	2,4	DGO	254	17	6,7
16º BPM	362	37	10,2	1º CPA	62	3	4,8	DGPROG	94	1	1,1
17º BPM	289	14	4,8	2º CPA	62	0	0,0	DGS	113	14	12,4
18º BPM	904	111	12,3	3º CPA	58	2	3,4	DGTIC	121	16	13,2
19º BPM	354	52	14,7	4º CPA	68	2	2,9	DI/PMERJ	28	0	0,0
20º BPM	788	44	5,6	5º CPA	62	1	1,6	DIT	74	1	1,4
21º BPM	465	26	5,6	6º CPA	72	6	8,3	DLC	88	1	1,1
22º BPM	393	67	17,0	7º CPA	62	0	0,0	DMA	61	0	0,0
23º BPM	493	68	13,8	8º CPA	35	0	0,0	DMSArm	55	4	7,3
24º BPM	422	12	2,8	AAES	37	0	0,0	DOR	63	8	12,7
25º BPM	574	21	3,7	AJG	135	6	4,4	DPAT	45	2	4,4
26º BPM	339	25	7,4	AsAd	51	2	3,9	DPM	103	9	8,7
27º BPM	370	31	8,4	ASCOM	64	7	10,9	DPRM	23	0	0,0
28º BPM	627	50	8,0	AsFE	13	0	0,0	DRHMI	22	0	0,0
29º BPM	727	6	0,8	BAC	314	18	5,7	DRSP	114	8	7,0
30º BPM	389	2	0,5	BEPE	316	32	10,1	DSI	36	0	0,0

31º BPM	597	40	6,7	BPCHQ	963	101	10,5	DSO	59	9	15,3
32º BPM	628	29	4,6	BPTUR	233	8	3,4	DSS	48	2	4,2
33º BPM	454	17	3,7	BPVE	606	3	0,5	DT	156	6	3,8
34º BPM	331	38	11,5	BTM	24	0	0,0	DV	200	8	4,0
35º BPM	397	8	2,0	BOPE	455	27	5,9	EMG	129	9	7,0
36º BPM	471	16	3,4	CABIS	53	9	17,0	ESFO D. João VI	186	34	18,3
37º BPM	344	13	3,8	CCPP	48	0	0,0	ESPM	42	1	2,4
38º BPM	398	11	2,8	CCRIM	66	0	0,0	FAZ. MARAMBAIA	39	0	0,0
39º BPM	495	104	21,0	CDAMB	54	5	9,3	GAM	165	15	9,1
40º BPM	365	21	5,8	CEADPM	50	1	2,0	GCG	120	9	7,5
41º BPM	555	59	10,6	CECOPOM	484	52	10,7	GESAR	125	6	4,8
42º BPM	273	0	0,0	CEFD	63	2	3,2	GPFER	102	5	4,9
1ª UPP/2ºBPM	133	15	11,3	CFAP/31 Vol	1662	21	1,3	HCPM	1202	238	19,8
1ª UPP/33º BPM	43	0	0,0	CFRPM	100	4	4,0	HPM/NIT	351	21	6,0
2ª UPP/5ºBPM	154	6	3,9	CGPM/SEPM	165	10	6,1	II CPM/ERJ	112	9	8,0
3ª UPP/19ºBPM	227	25	11,0	CIEAT	55	1	1,8	III CPM/ERJ	62	1	1,6
3ª UPP/33º BPM	35	0	0,0	CIEsPP	57	0	0,0	OCPM	181	7	3,9
4ª UPP/19ºBPM	98	13	13,3	CIPM-Mus	70	4	5,7	ODPM/I	71	0	0,0
5ª UPP/23ºBPM	326	20	6,1	COE	121	5	4,1	PPM/CAMPOS	81	2	2,5
6ª UPP/3ºBPM	117	4	3,4	CONTROLADORIA	44	1	2,3	PPM/CASC	148	23	15,5
7ª UPP/3ºBPM	180	19	10,6	CPAH/PMERJ	45	3	6,7	PPM/OLARIA	72	5	6,9
8ª UPP/3ºBPM	185	8	4,3	CPAM	120	1	0,8	PPM/SJM	105	12	11,4
9ª UPP/4ºBPM	92	1	1,1	CPE	89	10	11,2	RECOM	552	48	8,7
10ª UPP/6ºBPM	231	49	21,2	CPM/ERJ	106	0	0,0	RPMont	248	6	2,4
11ª UPP/6ºBPM	166	8	4,8	CPP	265	27	10,2	SSCC	46	4	8,7
12ª UPP/16ºBPM	413	37	9,0	CPROEIS/PROESP	35	1	2,9	SSGP	2261	363	16,1
13ª UPP/16ºBPM	331	40	12,1	CProSeC	10	0	0,0	SSI	221	4	1,8
14ª UPP/22ºBPM	111	0	0,0	CPTRAN	706	41	5,8	SUPOSP	1933	331	17,1
15ª UPP/22ºBPM	219	18	8,2	D.I	3	0	0,0	UP/PMERJ	150	2	1,3
16ª UPP/4ºBPM	220	18	8,2	DAA	20	0	0,0				

Obs: Caso haja alguma OPM que não tenha policial militar cadastrado como Perfil Entidade, a P1 da mesma deve fazer contato o mais breve possível, através do e-mail: dgpaic@gmail.com, para que a AIC da SsGP tome as devidas providências.



SISPATRI
SISTEMA DE REGISTRO DE BENS
DOS AGENTES PÚBLICOS

24 / 06 / 2026

92%

DO EFETIVO ATIVO DA SEPM JÁ FEZ O
SISPATRI.
MAIS DE 41 MIL JÁ ESTÃO REGULARES

PRAZO 28 / 06 / 2026

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA E EVITE
RISCO DE CORTE DO PAGAMENTO!

ACESSE:
<https://www.sispatriapp.rj.gov.br>

Unidades envolvidas: Todas.

Ref.: Processo Eletrônico nº. SEI - 350009/020399/2026 – SsGP
(Nota nº. 015, de 24 de junho de 2026 – SsGP/AIC)

12. SSGP – DCP – DIRETORIA DE CADASTROS E PAGAMENTOS –
CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO NAS SEÇÕES DE CONFERÊNCIA DAS
UNIDADES DA SEPM – MESES DE JULHO E AGOSTO 2026 – PUBLICAÇÃO

Considerando os diversos controles sistêmicos no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, efetuados pela Diretoria de Cadastros e Pagamentos;

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à proposta do Subsecretário de Gestão de Pessoas e da Diretora de Cadastros e Pagamentos, torna público o cronograma de inspeção nos Setores de Conferência das unidades da SEPM, conforme abaixo discriminado. Os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores das unidades elencadas deverão recepcionar a comitiva para posterior início da inspeção juntamente com os respectivos Chefes da Seção de Pessoal (P/1).

UNIDADES	DATA	HORÁRIO
37º BPM	07/07/2026	14:00H
38º BPM	08/07/2026	09:00H
1º BPM	14/07/2026	09:00H
7º BPM	14/07/2026	14:00H
29º BPM	22/07/2026	14:00H
36º BPM	23/07/2026	09:00H
42º BPM	28/07/2026	09:00H
35º BPM	29/07/2026	09:00H
HPM-NIT	29/07/2026	14:00H
11º BPM	04/08/2026	14:00H
30º BPM / 7º CPA	05/08/2026	09:00H
CPAM	11/08/2026	09:00H
12º BPM	11/08/2026	14:00H
32º BPM	18/08/2026	14:00H
25º BPM / 8º CPA	19/08/2026	09:00H
CPTRAN / CPE	25/08/2026	09:00H
I CPM	25/08/2026	14:00H

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

(DCP, 37º BPM, 38º BPM, 1º BPM, 7º BPM, 29º BPM, 36º BPM, 42º BPM, 35º BPM, HPM-NIT, 11º BPM, 30º BPM, 7º CPA, CPAM, 12º BPM, 32º BPM, 25º BPM, 8º CPA, CPTRAN, CPE, I CPM)

(Nota nº 035/2026 de 24 de junho de 2026 – SEI-350009/020548/2026 - DCP PMERJ)

13. EMG – 12º BPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo no 12º BPM, no dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, em virtude do desligamento temporário no fornecimento de energia, para realização de melhoria na rede elétrica, feito pela empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

***Ref.:SEI-350023/022123/2026- 12º BPM
(Nota nº 330, de 24JUN2026 - EMG/Sec).***

14. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 111 DE 24 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.345 DE 23 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 286.340.642,95 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.279, de 30 de abril de 2026, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/001801/2026, SEI04000/001712/2026, SEI-080001/001741/2026 e SEI100001/000255/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 286.340.642,95 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidade Estaduais, no valor global de R\$ 43.828.044,41 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII. Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em Exercício

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Secretaria de Estado de Polícia Militar						
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.500.100	10.628.234,22	
Policimento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.500.100	3.274.080,00	
Policimento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.759.103	3.000,00	
Policimento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.759.103	10.098,00	
Policimento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				

Id: 2744174

ANEXO III				
UO	Sigla	Orçamento Atualizado		Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	9.526.730.414		7.291.549.104
51650	FUNESPOM	578.364.978		576.256.985

Id: 2744175

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.290.532.102	3.296.785.174
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	1.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2744176

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATORIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2744177

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	493.180.343	261.685.796
51010	SEPM	1.500.148	6.125.832	6.125.832
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	153.396.991	153.396.991
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000

Id: 2744178

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	54.080.209	54.080.209

Id: 2744179

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 25 de março de 2026, **DOUGLAS DE CASTRO CAMARGO**, ID FUNCIONAL Nº 22132554/1, do cargo de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria-Geral de Programas, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/020104/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de março de 2026, **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 24495956/1, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-9, da Assessoria de Administração, da Subsecretaria de Comando e Controle de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/020103/2026.

NOMEAR WALTER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 22868526/1, para exercer, com validade a contar de 27 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do 2º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/016349/2026.

NOMEAR ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 22752978/1, para exercer, com validade a contar de 27 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do 6º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar,

da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017071/2026.

NOMEAR ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 23428430/1, para exercer, com validade a contar de 27 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DAS-10, do Comando de Polícia de Proximidade, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017074/2026.

NOMEAR ORLINDA CLAUDIA ROSA DE MORAES, ID FUNCIONAL Nº 24457426/1, para exercer, com validade a contar de 28 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-9, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/015591/2026.

Id: 2744202

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO

ATOS DO GERENTE

DE 19/06/2026

CONCEDE a VANIA ROZALIA TAVARES BARBOSA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ILTON BARBOSA, matrícula 1140953, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.018,64, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/05/2021. Processo SEI N° PD-04/146.337/2021.

CONCEDE a MARLI DOS SANTOS DE SOUZA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) MAURELIO DA PENHA DE SOUZA, matrícula 187849, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.897,86, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/11/2017. Processos n° SEI-PD-04/150.57/2017 e SEI-040161/010984/2021.

CONCEDE a ALVARO FIGUEIREDO JUNIOR, na qualidade de FILHO (A) INVÁLIDO (A) do(a) ex-segurado(a) ALVARO FIGUEIREDO, matrícula 00-0014129 1, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.009,26, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/04/2015. Processo SEI N° PD-01/014.67/2015.

CONCEDE a ELISA MARIA SOUSA STOPPELLI LOUREIRO, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) ROBERTO BENJAMIN DE SOUZA LIMA, matrícula 00-0020625-0, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.495,21, correspondente a cota de 70,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/11/2017. Processo SEI N° PD-04/142.388/2017.

CONCEDE a DALVA MENEGUSSI DA SILVA LIMA, na qualidade de COTISTA do(a) ex-segurado(a) ROBERTO BENJAMIN DE SOUZA LIMA, matrícula 00-0020625-0, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.497,95, correspondente a cota de 30,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/11/2017. Processo SEI N° PD-04/142.388/2017.

CONCEDE a MARINA CELY FARIA, na qualidade de VIÚVA do exsegurado PAULO JOSE FARIA, matrícula 107904-5, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.909,34, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o

art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 04/11/2021. Processo SEI N° PD-04/142.388/2021.

CONCEDE a SILVANA PEREIRA DUARTE SOBRAL, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) UBIRATAN DUARTE SOBRAL, matrícula 39446-0, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 11.071,12, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/05/2020. Processo SEI N° PD-04/143.298/2020.

CONCEDE a IVONE CATIA GOMES PIMENTEL, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JOSE ALVES PIMENTEL, matrícula 179317, cargo de SUBTENENTE do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.250,62, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/05/2019. Processo SEI N° PD-04/136.56/2019.

CONCEDE a MARIA ANGELICA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-segurado DEMOSTENES DOS REIS SILVA, matrícula 109074-5, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.247,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/07/2020. Processo SEI N° PD-04/142.358/2020.

CONCEDE a IZAURA GOMES DO NASCIMENTO AZEVEDO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ISRAEL BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula 00 0045740-8, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.140,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/07/2018. Processo SEI N° PD-04/152.65/2018.

CONCEDE a VERA LUCIA MARINO ALVES, na qualidade de VIÚVO do(a) ex-segurado(a) CARLOS ALBERTO DE FREITAS ALVES, matrícula 00-0016153-9, cargo de TERCEIRO SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.467,60, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/08/2015. Processo SEI N° PD-01/011.312/2015.

CONCEDE a VALDEMIRA DE SOUZA SANTIAGO DUARTE, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado

LUIZ PAULO SILVA DUARTE, matrícula 46848-8, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.668,48, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/01/2019. Processo SEI N° PD-04/140.17/2019.

CONCEDE a ANA MIRIAN SANTIAGO DUARTE, na qualidade de FILHA MAIOR UNIVERSITÁRIA do ex-segurado LUIZ PAULO SILVA DUARTE, matrícula 46848-8, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.668,48, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/01/2019. Processo SEI N° PD-04/140.17/2019.

CONCEDE a MARLY PACHECO DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) OSWALDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 11724, cargo de CAPITÃO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 13.757,86, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 29/02/2020. Processo SEI N° PD-04/142.257/2020.

CONCEDE a BEATRIZ RAMOS RIBEIRO, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) JOAQUIM CARLOS RIBEIRO, matrícula 29426, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.791,75, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 10/06/2018. Processo SEI N° PD-04/142.147/2018.

CONCEDE a ROBENILDA DO NASCIMENTO RANGEL, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) ARIALDO ARAUJO, matrícula 109067-9, cargo de CAPITÃO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 13.385,12, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/11/2020. Processo SEI N° PD-04/144.155/2020.

CONCEDE a MARIA DAS NEVES SILVA COSTA, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) PETRONILO COSTA FILHO, matrícula 29803, cargo de SUBTENENTE do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.073,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/05/2018. Processo SEI N° PD-04/137.51/2018.

CONCEDE a GEODETE NEVES DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) LENILTON DOS SANTOS, matrícula 123695, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.288,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/04/2021. Processo SEI N° PD-04/142.160/2021.

CONCEDE a MARIA DE LOURDES JESUS VIANA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) HAMILTON GOMES VIANA, matrícula 157214, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.789,31, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 08/09/2021. Processo SEI N° PD-04/152.250/2021.

CONCEDE a MARIA DAS GRACAS CANDIDO ALMEIDA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) PAULO DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 431072, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.700,29, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 03/05/2020. Processo SEI N° PD-04/143.290/2020.

CONCEDE a JENNIFER DOS SANTOS ANIZIO BEZERRA, na qualidade de FILHO(A) MENOR do(a) ex-segurado(a) JONI FERREIRA BEZERRA, matrícula 58354-2, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.064,82, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/09/2017. Processo SEI N° PD-04/142.316/2017.

CONCEDE a JOHNNY FELISBERTO ANIZIO BEZERRA, na qualidade de FILHO (A) MAIOR UNIVERSITÁRIO do(a) ex-segurado(a) JONI FERREIRA BEZERRA, matrícula 58354-2, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.064,82, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 27/09/2017. Processo SEI N° PD-04/142.316/2017.

CONCEDE a MARISTER PALMA DA CUNHA MATTÁ, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado JOAQUIM MARCOS DA CUNHA MATTÁ, matrícula 00-0113184-6, cargo de TENENTE CORONEL PM

do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 22.698,61, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 28/02/2021. Processo SEI Nº PD-04/142.89/2021.

CONCEDE a IVA VICENTE DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 29051-0, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.954,16, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/09/2020. Processo SEI Nº PD-04/142.396/2020.

CONCEDE a NILDA BATISTA JARBAS, na qualidade de COTISTA do(a) ex-segurado(a) MARIO JARBAS, matrícula 20372, cargo de 3º SARGENTO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 670,33, correspondente a cota de 10,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/08/2017. Processo SEI Nº PD-04/152.46/2018.

CONCEDE a JANETE PAES NOVELLI PEREIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado JOSE RENATO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 112071-6, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.987,37, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 31/05/2021. Processo SEI Nº PD-04/146.369/2021.

CONCEDE a ELIZABETH DA CUNHA DE MENEZES, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) IVAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 16453, cargo de 2º SARGENTO do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.835,14, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/12/2020. Processo SEI Nº PD-04/142.453/2020.

CONCEDE a WILDMAN PASSOS DO CARMO, na qualidade de VIÚVO(A) do(a) ex-segurado(a) SEVERINO SILVA DOS SANTOS, matrícula 12110-3, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.086,49, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/04/2019. Processo SEI Nº PD-04/141.12/2019.

CONCEDE a ANA MARIA CAMPOS BARRETO BORGES DE OLIVEIRA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JOSE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 26215, cargo de CORONEL do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 26.159,98, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 06/01/2021. Processo SEI nº PD-04/142.56/2021.

Id: 2743963

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.970 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350025/022715/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 10 de junho de 2026, o servidor, 2º TEN RG 72.775 ALDO MANHÃES BATISTA, ID FUNC. 2270345-4, em substituição ao servidor 2º TEN RG 107.990 LUIZ CESAR QUEIROZ

DE SOUZA, ID FUNC. 5103338-0 para compor a Comissão do Trigésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar - 32º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 115/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/002091/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com a empresa DEDETIZADORA FREITAS LTDA-ME, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN RG 72.775 ALDO MANHÃES BATISTA - ID FUNC. 22703454

SUBTEN PM RG 68.528 NEILTON FREITAS DA SILVA, ID FUNC. 2389714-7

3º SGT PM RG 86.618 HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, ID FUNC. 4366281-1

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2743802

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8971 DE 17 DE JUNHO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR - CENTRO CEL PM CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA (RICEADPM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 148, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo nº SEI350134/001606/2022, e

CONSIDERANDO:

- o art. 40, inciso IV, do Decreto nº 50.123, de 26 de janeiro de 2026, que transforma o Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança (CQPS) em Centro de Educação a Distância da Polícia Militar - Centro CEL PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira (CEADPM), e

- a necessidade de difundir as funcionalidades e especificidades do Centro de Educação à Distância da Polícia Militar, com a consolidação da modalidade de Educação à Distância por meio do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Centro de Educação à Distância da Polícia Militar - Centro CEL PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira (RI-CEADPM);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
DA POLÍCIA MILITAR
(RI-CEADPM)

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

SEÇÃO I - DA FINALIDADE E OBJETIVO	Art.1º ao 3º
SEÇÃO II - DA SUBORDINAÇÃO	Art.4º

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO GERAL**CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

SEÇÃO I - ESTRUTURA DE COMANDO E ASSESSORAMENTO	Art.5º e 6º
SEÇÃO II - DO COMANDANTE	Art.7º e 8º
SEÇÃO III - DO SUBCOMANDANTE E ESTADO MAIOR DA UNIDADE	Art.9º ao 12
SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ENSINO	Art.13
SEÇÃO V- DA COORDENAÇÃO DE CURSO.....	Art.14
SEÇÃO VI - DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Art.15 ao 19
SEÇÃO VII - DA DIVISÃO DE WEBAULA	Art.20 ao 26
SEÇÃO VIII -DA DIVISÃO DE COMANDO	Art.27 ao 31
SEÇÃO IX - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Art.32 ao 38
SEÇÃO X - DA DIVISÃO PEDAGÓGICA	Art.39 ao 41
SEÇÃO XI -DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA	Art.42 ao 44
SEÇÃO XII -DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C	Art.45 ao 47
SEÇÃO XIII - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA	Art.48 ao 50
SEÇÃO XIV -DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Art.51 ao 53

CAPÍTULO II- DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I- DO COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO	Art.54
SEÇÃO II - DO SUBCOMANDANTE E SUBDIRETOR DE ENSINO	Art.55
SEÇÃO III -DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Art.56 ao 59
SEÇÃO IV -DA DIVISÃO DE WEBAULA	Art.60 ao 65
SEÇÃO V - DA DIVISÃO DE COMANDO	Art.66 ao 69
SEÇÃO VI - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Art.70 ao 75
SEÇÃO VII - DA DIVISÃO PEDAGÓGICA	Art. 76
SEÇÃO VIII - DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA	Art.77 ao 78
SEÇÃO IX- DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C	Art.79

SEÇÃO X - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA Art.80

SEÇÃO XI - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL Art.81

CAPÍTULO III- DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I- DO COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO Art.82 e 83

SEÇÃO II - DO SUBDIRETOR DE ENSINO Art.84 e 85

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ENSINO Art.86

SEÇÃO IV - DO COORDENADOR DE CURSO Art.87

SEÇÃO V - DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Art. 88 ao 90

SEÇÃO VI - DA DIVISÃO DE WEBAULA Art. 91 ao 93

SEÇÃO VII - DA DIVISÃO DE COMANDO..... Art.94 ao 97

SEÇÃO VIII - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA Art.98 ao 103

SEÇÃO IX - DA DIVISÃO PEDAGÓGICA Art.104

SEÇÃO X - DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA Art.105 e 106

SEÇÃO XI - DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C Art.107

SEÇÃO XII - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA Art.108

SEÇÃO XIII - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL Art.109

TÍTULO III- DA ESTRUTURA DE ENSINO

CAPÍTULO I - DO ENSINO Art.110

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Art.111

SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA Art.112 e 113

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM Art.114ao123

SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO Art.114

SEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM Art.115 e 116

SEÇÃO III – DO DESLIGAMENTO Art.117

SEÇÃO IV - DA ELABORAÇÃO E PROPOSTA DE PROVAS Art.118ao123

CAPÍTULO III – DO ENCERRAMENTO DOS CURSOS, CAPACITAÇÕES E CICLOS Art. 124

TÍTULO IV- DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....

Art.125ao130

ANEXO I - ORGANOGRAMA

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

SEÇÃO I - DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade regular a execução das determinações contidas no Decreto nº 20.530, de 19 de setembro de 1994 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RPCEE), prescrevendo os detalhes da organização do Centro de Educação à Distância da Polícia Militar (CEADPM) - Centro Coronel PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira e de seu funcionamento.

Parágrafo único - Este Regimento Interno será complementado pelas Normas Gerais de Ação (NGA) que pormenorizarão atividades, atribuições e rotinas de funcionamento.

Art. 2º - O CEADPM, inicialmente concebido pela Resolução nº 88, de 04 de junho de 2019, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, posteriormente alterado do Centro Qualificação de Profissionais de Segurança (CQPS) pelo Decreto nº 50.123, de 26 de janeiro de 2026, é um Estabelecimento de Ensino (EE) cujo objetivo é promover a Educação à Distância (EAD), atuando no nível de planejamento, organização, coordenação, execução e orientação no âmbito da SEPM.

Parágrafo único - São igualmente objetivos do CEADPM:

I - Prestar assessoramento aos diversos órgãos de ensino, bem como as seções de instrução especializada da SEPM fornecendo as ferramentas adequadas para efetivação da Educação à Distância;

II - Possibilitar, em conjunto com Organizações Policiais Militares (OPM) responsáveis, cursos e estágios à distância e/ou semipresenciais de formação, aperfeiçoamento e capacitação continuada que sejam de interesse da SEPM, e;

III - Fomentar estudos, pesquisas e tecnologias no propósito de manter o CEADPM nivelado com as mais modernas tecnologias disponíveis para a EAD, bem como o desenvolvimento de competências do seu público interno, difundindo valores sociais e fortalecendo a imagem institucional.

Art. 3º - O CEADPM é organizado com autonomia administrativa, constituindo-se em Órgão de Apoio de Ensino (OAE) especificamente destinado à Educação à Distância (EAD).

SEÇÃO II - DA SUBORDINAÇÃO

Art. 4º - O CEADPM é subordinado à Diretoria Geral de Educação e Cultura (DGEC), Órgão de Direção Setorial da SEPM, que é regulamentado pelo Decreto nº 15.427, de 04 de setembro de 1990, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades educacionais na PMERJ.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I - ESTRUTURA DE COMANDO E ASSESSORAMENTO

Art. 5º - A estrutura do CEADPM compreende:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Divisão de educação à distância;

IV- Divisão de webaula;

V- Divisão de comando;

VI - Divisão administrativa;

VII - Divisão pedagógica;

VIII - Divisão psicopedagógica;

IX - Agência de inteligência Classe C (AIC);

X - Assessoria de justiça e disciplina (AJD), e; XI- Seção de comunicação social.

Art. 6º- O organograma pormenorizado do CEADPM é o constante no ANEXO do presente Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO COMANDANTE

Art. 7º- O Comandante, gestor administrativo e acadêmico, é o Diretor de Ensino do OAE.

Art. 8º - A função de Diretor de Ensino do CEADPM é privativa de Oficial Superior do Quadro de Oficiais do Estado Maior (QOEM), preferencialmente possuidor de Curso Superior de Polícia.

§1º - Sempre que possível, o Comandante deverá ter especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

§2º - São de competência do Comandante do CEADPM as atribuições previstas no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), o Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), Diretrizes, Normas, Instruções e Notas de Instrução em vigor na Corporação, além das especificadas em capítulo próprio do presente Regimento Interno.

SEÇÃO III - DO SUBCOMANDANTE E ESTADO MAIOR DA UNIDADE

Art. 9º - O Subcomandante é o Subdiretor de Ensino do OAE.

Art. 10 - A função de Subcomandante será exercida por Oficial Superior do Quadro de Oficiais do Estado

Maior (QOEM).

§1º - O Subcomandante deverá, preferencialmente, possuir especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

§2º - São de competência do Subcomandante do CEADPM as atribuições previstas no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), o Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), Diretrizes, Normas, Instruções e Notas de Instrução em vigor na Corporação, além das especificadas em capítulo próprio do presente Regimento Interno.

Art. 11 - O Subcomandante é o Chefe do Estado Maior da Unidade, responsável pelo planejamento e elaboração de todos os elementos necessários e indispensáveis à decisão do Comandante, na solução dos problemas pertinentes ao desenvolvimento do ensino, devendo ainda assessorá-lo nas demais atribuições estabelecidas pelo Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 12 - O Estado Maior do CEADPM compreende:

I - Divisão de educação à distância;

II - Divisão de webaula;

III - Divisão de comando;

IV- Divisão administrativa;

V- Divisão pedagógica;

VI- Divisão psicopedagógica;

VII - Agência de inteligência classe C (AIC);

VIII - Assessoria de justiça e disciplina (AJD), e;

IX - Seção de comunicação social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 13 - O Diretor de Ensino dispõe de um Conselho de Ensino, como Órgão de Assessoramento Técnico-Pedagógico e Técnico-Consultivo no planejamento, programação, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.

§1º - O Conselho de Ensino compreende:

I - Diretor de ensino - Presidente e Membro Permanente;

II - Subdiretor de ensino - Membro Permanente;

III - Chefe da divisão de educação à distância - Membro Permanente;

IV- Chefe da divisão de webaula - Membro Permanente, e;

V- Chefe da divisão pedagógica e coordenador de curso, como Membros Transitórios.

§2º - O Conselho de Ensino funcionará com no mínimo 03 (três) membros permanentes, e os pareceres deste Conselho serão tomados por maioria absoluta de votos, inclusive do Presidente, cabendo a este o voto de desempate, que serão registrados em Ata pelo Ajudante Secretário e publicados em Boletim Interno.

§3º - Integrará o Conselho de Ensino, o Secretário, sem direito a voto.

§4º - Anualmente, o Diretor de Ensino deverá nomear os membros transitórios para comporem o Conselho de Ensino.

§5º - O Conselho de Ensino será convocado pelo Diretor de Ensino sempre que houver necessidade.

SEÇÃO V- DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 14 - A coordenação de curso será de caráter temporário, cabendo a gestão das atividades administrativas diárias dos cursos semipresenciais e EAD, capacitações, ciclos e estágios.

§1º - A função de Coordenador de Curso será exercida somente no período de duração dos cursos, ciclos, capacitação e estágios, estando vinculado a nomeação e exoneração em BOL PM.

§2º - A função de Coordenador de Cursos é privativa de Oficiais da Polícia Militar sendo nomeado para exercer a respectiva função no período de duração dos cursos, ciclos, capacitação e estágios, considerando as especificidades de cada um deles.

SEÇÃO VI - DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 15 - A Divisão de Educação à Distância compreende:

I - Chefia;

II - Seção de Planejamento e Programação de Ensino (SPPE);

III - Seção de Medidas e Avaliação do Ensino e Aprendizagem (SMAEA), e;

IV - Secretaria pedagógica.

Art. 16 - A função de Chefe da Divisão de Educação à Distância será exercida, preferencialmente, por um Oficial Superior do QOEM.

§1º - Sempre que possível, o Chefe da Divisão de Educação à Distância deverá possuir especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

§2º - A Divisão de Educação à Distância corresponde à 3ª Seção do CEADPM.

Art. 17 - A função de Chefe da Seção de Planejamento e Programação de Ensino (SPPE) será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário do QOEM ou do Quadro Complementar de Oficiais Pedagogos

(QC).

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Planejamento e Programação de Ensino (SPPE) deverá possuir especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

Art.18 - A função de Chefe da Seção de Medidas e Avaliação do Ensino e Aprendizagem (SMAEA) será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário do QOEM ou do Quadro Complementar de Oficiais Pedagogos (QC).

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Medidas e Avaliação do Ensino e Aprendizagem (SMAEA) deverá possuir especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

Art. 19 - A função de secretário pedagógico será exercida por um graduado do QP.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o graduado deverá possuir especialização nas áreas de gestão de documentos, técnicas de ensino ou similares.

SEÇÃO VII - DA DIVISÃO DE WEBAULA

Art. 20 - A Divisão de webaula compreende:

I - Chefia;

II - Seção de programação;

III - Seção de design instrucional;

IV - Seção de recursos audiovisuais;

V- Seção de diagramação, e;

VI - Seção de suporte ao aluno.

Art. 21 - A função de Chefe da Divisão de Webaula será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOEM.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Chefe da Divisão de Webaula deverá possuir especialização nas áreas de Gestão em Educação à Distância, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

Art. 22 - A função de Chefe da Seção de Programação será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário ou Subalterno do QOEM.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Programação deverá possuir especialização nas áreas de Tecnologia da Informação ou equivalente, com proficiência digital.

Art.23 - A função de Chefe da Seção de Design Instrucional será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário ou Subalterno do QOEM.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Design Instrucional deverá possuir especialização em Design Instrucional ou equivalente.

Art. 24 - A função de Operador de Recursos Audiovisuais será exercida por graduado do QP.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o operador de recursos audiovisuais deverá possuir especialização em Recursos Audiovisuais ou equivalente.

Art. 25 - A função de Diagramador será exercida por graduado do QP.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o Diagramador deverá possuir especialização em Diagramação ou equivalente.

Art. 26 - A função de Suporte ao Aluno será exercida por graduado do Q P.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o graduado responsável pela seção de suporte ao aluno deverá possuir

especialização em teleatendimento ou equivalente.

SEÇÃO VIII - DA DIVISÃO DE COMANDO

Art. 27 - A Divisão de Comando compreende:

I - Chefia;

II - Seção de pessoal;

III - Secretaria, e;

IV - Conferência.

Art. 28 - A função de Chefe da Divisão de Comando será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOEM.

§1º - São de competência do Chefe da Divisão de Comando, as atribuições correlatas a Gestão de Pessoal, Secretaria e Conferência, previstas nas Diretrizes de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino (EE), Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (RPCEE), no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM) e nas demais Normas em vigor da Corporação.

§2º - A Divisão de Comando corresponde a 1ª Seção do CEADPM.

Art. 29 - A função de Chefe da Seção de Pessoal será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário do QOEM ou QOE.

Art. 30 - A função de Secretário será exercida, preferencialmente, por Oficial Intermediário do QOEM ou QOE.

Art.31 - A função de Conferente será exercida, preferencialmente, por um Oficial Subalterno do QOEM ou QOE, ou em casos excepcionais, por um graduado do QP.

SEÇÃO IX - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 32 - A Divisão Administrativa compreende:

I - Chefia;

II - Tesouraria;

III - Seção de manutenção e transporte;

IV - Almoxarifado;

V- Seção de telemática;

VI - Seção de serviços.

Art. 33 - A função de Chefe da Divisão Administrativa será exercida, preferencialmente, por um Oficial Superior do QOEM.

§1º - São de competência do Chefe da Divisão Administrativa, as atribuições correlatas a Gestão de Serviços, Tesouraria, Manutenção e Transporte, Almoxarifado e Telemática, previstas no Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), nas Diretrizes de Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino (EE), no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da SEPM (RPC EE), no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas demais Normas em vigor na Corporação.

§2º - A Divisão Administrativa corresponde a 4ª Seção do CEADPM.

Art. 34 - A função de Tesoureiro será exercida, preferencialmente, por um Oficial Subalterno do QOE ou QOEM.

Art.35 - A função de Chefe da Seção de Manutenção e Transporte será exercida, preferencialmente, por Oficial Subalterno do QOE ou QOEM, ou em casos excepcionais, por graduado do QP.

Art. 36 - A função de Chefe do Almoxarifado será exercida por Oficial Subalterno do QOE ou QOEM, ou em casos excepcionais, por um graduado do QP.

Art. 37 - A função de Chefe da Telemática será exercida por Oficial Subalterno do QOE ou QOEM, ou em casos excepcionais, por um graduado do QP.

Art. 38 - A função de Chefe da Seção de Serviços será exercida por Oficial Subalterno do QOE ou QOEM, ou em casos excepcionais, por um graduado do QP.

SEÇÃO X - DA DIVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 39 - A Divisão Pedagógica compreende Chefia e seus auxiliares:

Art. 40 - A função de Chefe da Divisão Pedagógica será exercida, preferencialmente, por um Oficial Superior do Quadro Complementar de Oficiais Pedagogos (QC).

Parágrafo único - Sempre que possível, o Chefe da Divisão Pedagógica deverá possuir especialização nas áreas de Gestão em EAD, Coordenação Pedagógica, Técnicas de Ensino ou similares.

Art. 41 - A função de auxiliar será exercida por um graduado do QP.

Parágrafo Único - Sempre que possível, o graduado responsável em auxiliar a Divisão Pedagógica deverá possuir especialização na área de Pedagogia.

SEÇÃO XI - DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA

Art. 42 - A Divisão Psicopedagógica compreende:

I - Chefia, e;

II - Seção de Orientação Educacional (SOE).

Art. 43 - A função de Chefe da Divisão Psicopedagógica será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOEM ou do Quadro Complementar de Oficiais Pedagogos (QC) ou do Quadro de Oficiais Psicólogos (QOS/Psi).

Parágrafo único - Sempre que possível, o Chefe da Divisão Psicopedagógica deverá possuir especialização nas áreas de Psicopedagogia Escolar ou equivalente.

Art. 44 - A função de Chefe da Seção de Orientação Educacional (SOE) será exercida, preferencialmente, por um Oficial Intermediário do QOEM ou do Quadro Complementar de Oficiais Pedagogos (QC) ou do Quadro de Oficiais Psicólogos (QOS/Psi).

Parágrafo único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Orientação Educacional deverá possuir especialização nas áreas de Psicopedagogia Escolar ou equivalente.

SEÇÃO XII - DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C (AIC)

Art. 45 - A Agência de Inteligência Classe C (AIC) compreende Chefia e auxiliares.

Art. 46 - A função de Chefe da Agência de Inteligência Classe C será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOEM.

§1º - Sempre que possível, o Chefe da AIC deverá possuir o Curso de Inteligência para Oficiais da PMERJ (CIntOf) ou equivalente.

§2º - O Oficial indicado para chefiar a AIC do CEADPM dependerá de aprovação da Agência Central da SEPM, por meio de Processo de Recrutamento Administrativo (PRA), a fim de ingressar no SIPMERJ.

§3º - Chefe da AIC empenhará as atribuições previstas ao Chefe da 2ª Seção do CEADPM, especificadas no RISG, e as demais inerentes à função, mencionadas em outros regulamentos e normas em vigor na Corporação.

§4º - Além das atribuições já definidas anteriormente, o Chefe da AIC assessorará diretamente o Comandante do CEADPM, no que concerne às ações de inteligência e contrainteligência, na produção e na salvaguarda de

conhecimentos, alimentando-o de dados e conhecimentos de interesse, seja de caráter sigiloso ou não, assegurando a execução das decisões tomadas e realizando o controle dos resultados obtidos.

Art. 47 - A função de auxiliar da Agência de Inteligência Classe C será exercida por um graduado do QP.

Parágrafo único - Sempre que possível, o Auxiliar da Agência de Inteligência Classe C deverá possuir especialização na área de inteligência da PMERJ ou equivalente.

SEÇÃO XIII - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA (AJD)

Art. 48 - A Assessoria de Justiça e Disciplina compreende chefia e seus auxiliares.

Art. 49 - A função de Chefe da Assessoria de Justiça e Disciplina será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOEM.

§1º - Sempre que possível, o Chefe da Assessoria de Justiça e Disciplina deverá possuir o Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária Militar ou formação acadêmica na área jurídica.

§2º - O Oficial indicado para chefiar a Assessoria de Justiça e Disciplina dependerá de aprovação e nomeação pela Corregedoria Geral da Polícia Militar (CGPM), sem prejuízo das condicionantes contidas na legislação da SEPM, no que tange ao Protocolo de Recrutamento e Seleção (PRS) para ingresso no Sistema Correcional (SCPMERJ).

Art. 50 - A função de auxiliar da Assessoria de Justiça e Disciplina será exercida por graduado do QP.

Parágrafo único - Sempre que possível, o auxiliar da Assessoria de Justiça e Disciplina deverá possuir especialização na área de Polícia Judiciária Militar ou equivalente.

SEÇÃO XIV - DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art.51 - A Seção de Comunicação Social compreende chefia e seus auxiliares.

Art. 52 - A função de Chefe da Seção de Comunicação Social será exercida, preferencialmente, por Oficial

Intermediário ou subalterno do QOEM.

Parágrafo único - Sempre que possível, o Chefe da Seção de Comunicação Social deverá possuir especialização na área de Comunicação Social ou equivalente.

Art.53 - A função de auxiliar da Seção de Comunicação Social será exercida por graduado do QP.

Parágrafo único - Sempre que possível, o auxiliar da Seção de Comunicação Social deverá possuir especialização na área de Comunicação Social ou equivalente.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I - DO COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO

Art. 54 - Ao Comandante e Diretor de Ensino compete:

I - Analisar e aprovar os documentos de ensino e de planejamento administrativo do OAE;

II - Atualizar e submeter os documentos básicos de ensino à avaliação da DGEC

III - Emitir diretrizes para planejamento, coordenação e controle das atividades do OAE;

IV - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Ensino;

V - Incentivar e apoiar o aperfeiçoamento dos agentes diretos e indiretos de ensino;

VI - Controlar e decidir sobre os aspectos econômicos e financeiros do OAE;

VII - Manter os órgãos superiores informados sobre o andamento dos trabalhos, bem como interceder junto aos mesmos para obtenção dos recursos materiais e financeiros;

VIII - Supervisionar as ações de gestão escolar em todos os níveis;

IX - Presidir sessões de formatura e outras que se fizerem necessárias, e;

X - Zelar pela fiel observância do disposto neste Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO SUBCOMANDANTE E SUBDIRETOR DE ENSINO

Art. 55 - Ao Subcomandante e Subdiretor de Ensino compete:

I - Coordenar as tarefas relacionadas aos seguintes assuntos:

- a) administração de recursos humanos, militar e civil;
- b) disciplina e hierarquia;
- c) instrução de quadros e do contingente;
- d) segurança do aquartelamento e prevenção de acidentes, e;
- e) cerimonial militar.

II - Coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelas Divisões e Seções;

III - Responder pelo Comando deste OAE nos impedimentos ou afastamentos temporários do Diretor de Ensino;

IV - Coordenar o atendimento às solicitações feitas por outras organizações, e;

V - Integrar o Conselho de Ensino.

SEÇÃO III- DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 56 – À Divisão de Educação à Distância compete:

I - Assessorar o Diretor de Ensino em todos os assuntos referentes ao ensino-aprendizagem, assegurando a execução das decisões tomadas e o controle dos resultados obtidos;

II - Atualizar a agenda do Diretor de Ensino, com as principais atividades planejadas para os cursos,

capacitações e ciclos;

III - Coordenar, executar e supervisionar todas as atividades de ensino deste OAE, propondo processos necessários para o seu aperfeiçoamento;

IV - Promover a integração entre as seções subordinadas;

V - Coordenar e fiscalizar os serviços dos seus elementos subordinados nos termos da legislação vigente e demais manuais específicos;

VI - Atuar como mediador da ação docente, mobilizando os professores, tutores, instrutores e monitores para a excelência do processo ensino-aprendizagem, e;

VII - Supervisionar os relatórios previstos na Diretriz Geral de Ensino e Instrução, bem como outros Regulamentos e Normas em vigor na Corporação.

Art.57 - À Seção de Planejamento e Programação de Ensino compete:

I - Assistir o Chefe da Divisão de Educação à Distância nas atividades referentes ao planejamento de ensino;

II - Coordenar e orientar a gestão de processos da sua seção;

III - Planejar a programação do processo ensino-aprendizagem deste OAE;

IV- Zelar pela atualização e organização da documentação básica de ensino;

V - Elaborar o planejamento semanal e/ou quinzenal dos cursos, capacitações e ciclos a cargo da Divisão de Educação à Distância;

VI - Avaliar a atuação do corpo docente deste OAE, sugerindo melhorias e mantendo o Chefe da Divisão de Educação à Distância informado sobre a qualidade de ensino;

VII - Realizar e coordenar pesquisas internas no intuito de avaliar os cursos, capacitações e ciclos, e;

VIII - Planejar reuniões pedagógicas e outras atividades que permitam a discussão sobre o ambiente de ensino e o aperfeiçoamento.

Art.58 - À Seção de Medidas e Avaliação do Ensino e Aprendizagem compete:

I- Assistir o Chefe da Divisão de Educação à Distância nas atividades referentes aos processos de avaliação deste OAE;

II - Administrar a utilização da sala de avaliação eletrônica da unidade;

III - Gerir os processos de provas, de acordo com a legislação de ensino em vigor na SEPM;

IV- Elaborar e/ou atualizar as normas internas de ensino deste OAE;

V- Analisar e validar os dados obtido por meio da aplicação dos processos de avaliação deste OAE;

VI - Contribuir para o aprimoramento dos processos de avaliação nos ambientes virtuais de aprendizagem, e;

VII- Subsidiar a confecção do Relatório Anual de Ensino (RAE) do OAE, com informações relativas à sua área de responsabilidade.

Art.59 - À Secretaria Pedagógica compete:

I – Assessorar o Chefe da Divisão de Educação à Distância na organização dos documentos referentes aos assuntos educacionais e administrativos;

II- Organizar, zelar e controlar a parte administrativa e toda documentação da Divisão de Educação à Distância;

III - Apoiar as demandas de ensino de caráter rotineiro dos cursos regulares;

IV- Elaborar, controlar e arquivar todos os documentos que tramitem pela Divisão de Educação à Distância;

V- Garantir a organização do arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos em geral, atendendo prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento;

VI- Controlar o mapa carga dos bens sob posse da Divisão de Educação à Distância;

VII- Controlar, coordenar e organizar a entrada e saída de documentos da Divisão de Educação à Distância;

VIII - Tramitar toda a documentação dirigida a Divisão de Educação à Distância, dando o devido encaminhamento depois de instruída, e;

IX - Elaborar minuta para fins de matrícula e conclusão de cursos, visando publicação em Bol da PM.

SEÇÃO IV - DA DIVISÃO DE WEBAULA

Art. 60 - À Divisão de webaula compete:

I - Assessorar o Diretor de Ensino em todos os assuntos referentes à webaula, assegurando a execução das decisões tomadas e o controle dos resultados obtidos;

II - Possibilitar o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a orientação da educação à distância, no âmbito da PMERJ;

III- Reunir profissionais habilitados em áreas multidisciplinares, tais quais especialistas em gestão da educação à distância, pedagogia, tecnologia da informação, lógica de programação, design instrucional, tutoria, diagramação, dentre outros necessários, para que alinhados institucionalmente, prestem a competente assessoria aos diversos órgãos de ensino, bem como às seções de instrução especializada da SEPM;

IV - Disponibilizar um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) adequado à consecução das atividades de educação à distância;

V - Orientar e supervisionar as atividades de Educação à Distância realizadas pelas seções subordinadas;

VI - Subsidiar a confecção do RAE deste OAE, com informações relativas aos cursos, capacitações e ciclos de sua responsabilidade, e;

VII- Criar protocolos que orientem a gravação de videoaulas, elaboração de conteúdos e realização de cursos.

Art. 61 - À Seção de Programação compete:

I- Garantir a funcionalidade do ambiente virtual de aprendizagem, necessário para a consecução das atividades administrativas e educacionais dos cursos na modalidade EAD;

II- Programar a projeção de interfaces para a otimização dos processos educacionais;

III- Efetuar a manutenção das aplicações web em geral, desde a escrita, desenvolvimento até o manejo;

IV- Desenvolver, indicar, e aperfeiçoar aplicações web em geral que serão utilizados nos cursos com a finalidade educacional;

V- Criar aplicativos que melhorem o desenvolvimento dos cursos e atendam às necessidades dos usuários;

VI - Atualizar constantemente a plataforma de acordo com o feedback das coordenações e seções;

VII- Alimentar periodicamente a plataforma com os conteúdos educacionais de acordo com os cronogramas preestabelecidos;

VIII- Manter atualizados os relatórios de logs na plataforma que computam a frequência dos coordenadores, tutores, alunos e demais participantes, e;

IX- Garantir as ferramentas necessárias para a realização de cadastros e matrícula de coordenadores, tutores, alunos e demais participantes nos cursos disponibilizados.

Art. 62 - À Seção de Design Instrucional compete:

I- Assegurar a qualidade didático-pedagógica dos conteúdos disponibilizados nas aulas;

II - Orientar tecnicamente as atividades educacionais realizadas pelos tutores no AVA;

III - Transformar o conteúdo linear em linguagem dialogada para a educação à distância;

IV - Desenvolver materiais para as unidades de conteúdo, criando roteiros e adaptando para as diferentes mídias;

V- Atuar na estruturação do curso ou disciplina e definir as mídias, metodologias e recursos a serem utilizados;

VI- Personalizar o ambiente virtual de acordo com diversos estilos de público-alvo;

VII - Elaborar, em conjunto com os conteudistas, o desenho instrucional apropriado para a modalidade EAD, referente a cada curso, propondo a utilização dos recursos e ferramentas de TICs, que estejam disponíveis para a melhor consecução do processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Orientar a adequação e elaboração dos processos avaliativos de ensino e aprendizagem dos discentes nos cursos realizados, apropriados a modalidade EAD, bem como elaborar avaliações que possibilitem diagnosticar a qualidade da EAD nos cursos ministrados, em conjunto com a SMAEA;

IX- Verificar a construção e revisão textual de materiais didáticos, observando aspectos ortográficos e gramaticais;

X - Remeter a seção de diagramação o conteúdo formatado em linguagem dialogada contendo as indicações para as inserções gráficas, e;

XI - Orientar a elaboração dos roteiros das videoaulas.

Art. 63 - À Seção de Recursos Audiovisuais compete:

I - Assessorar diretamente o Chefe da Divisão de Webaula acerca das “TICs” adequadas para a consecução das atividades realizadas, bem como apresentar outras não disponíveis que possam proporcionar uma melhor

mediação entre o conteúdo e os discentes.

II - Produzir, através dos recursos de áudio e visuais, os conteúdos imagéticos e sonoros, tomando por base o desenho instrucional apresentado pela Seção de Design Instrucional, utilizando as “TICs” disponíveis;

III - Elaborar capas, editar imagens, desenvolver layout, banner e logotipo;

IV - Auxiliar em todos os seguimentos com a edição de imagens, conteúdos para impressão e reprodução dos diversos materiais educacionais;

V - Manipular e aperfeiçoar através das “TICs” disponíveis, os conteúdos imagéticos e sonoros não produzidos pela seção, conforme delineamento proposto pela Seção de Design Instrucional, e;

VI - Captar, editar e produzir filmagens exclusivamente, com vinhetas institucionais do CEADPM, com fins educacionais.

Art. 64 - À Seção de Diagramação compete:

I - Receber conteúdo formatado na linguagem dialogada contendo as devidas orientações previamente indicadas pela seção de Design Instrucional;

II- Modelar, tomando por base o desenho instrucional apresentado pela Seção de Design Instrucional, os conteúdos disponibilizados, utilizando as “TICs” disponíveis;

III - Fazer o planejamento e organização dos elementos gráficos, sejam fotos, ilustrações, tabelas ou textos;

IV- Interagir com os conteudistas e com o design instrucional, garantindo as coerências dos objetivos educacionais contidos no material;

V - Estabelecer grupos e tipos de fontes e tamanho de letras corte e proporção de fotos, imagens e organogramas, e;

VI- Executar desenho de página e inserção de fotos e ilustrações, compatibilizando o texto e imagem com o

espaço à disposição, fazendo alterações, visando atender especificações do design instrucional.

Art. 65 - À Seção de Suporte ao Aluno compete:

I - Realizar o adequado suporte, por meio dos canais de comunicação oficial da SEPM, ou seja, via telefone ou correio eletrônico, visando o atendimento aos policiais militares que necessitem de orientação quanto ao acesso ou quaisquer dúvidas acerca dos cursos ou procedimentos referentes à plataforma virtual do CEADPM;

II - Atender as chamadas telefônicas nas linhas disponíveis à Divisão de webaula;

III- Realizar o feedback dos alunos ao Chefe da Divisão de webaula, quanto aos problemas técnicos ou pedagógicos, e;

IV- Intervir em conflitos de informações, orientando o aluno a buscar publicações oficiais, garantindo transparência ao serviço prestado.

SEÇÃO V - DA DIVISÃO DE COMANDO

Art. 66 - À Divisão de Comando compete:

I - Assessorar o Comandante em todos os assuntos referentes a gestão de pessoal, assegurando a execução das decisões tomadas e o controle dos resultados obtidos;

II - Gerir administrativamente todo o contingente de Oficiais e Praças deste OAE;

III - Coordenar e fiscalizar os serviços dos seus elementos subordinados nos termos da legislação vigente e dos manuais específicos;

IV - Promover a integração entre as seções subordinadas, e;

V - Coordenar e fiscalizar os serviços dos seus elementos subordinados nos termos da legislação vigente e demais manuais específicos.

Art. 67 - À Secretaria compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão de Comando em todos os assuntos relativos às movimentações, férias, promoções e demais atos administrativos referentes aos Oficiais;

II- Manter atualizada a agenda do Comandante;

III- Receber e protocolar todas as correspondências externas destinada a este OAE;

IV- Elaborar e expedir as folhas de alterações dos Oficiais deste OAE;

V- Organizar e manter atualizados os arquivos da seção;

VI- Cadastrar e atualizar os dados pessoais dos Oficiais no sistema informatizado de controle de pessoal em vigência na Corporação;

VII- Controlar a escrituração referente à correspondência, ao arquivo e registro das alterações dos Oficiais deste OAE;

VIII- Preparar a documentação necessária para instruir os processos de promoção, transferência para a reserva, reforma e concessão de medalhas dos Oficiais;

IX- Responder pela carga do material distribuído ao gabinete do Comandante, Subcomandante e secretaria;

X- Manter em dia o histórico deste OAE, e;

XI- Executar as demais competências previstas pelo ajudante-secretário no RISG.

Art. 68 - À Seção de Pessoal compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão de Comando em todos os assuntos relativos a movimentações, férias, promoções e demais atos administrativos referentes às Praças;

II- Elaborar e expedir as folhas de alterações das Praças do efetivo deste OAE;

III- Organizar e manter atualizados os arquivos da seção;

IV- Confeccionar mapas de controle de efetivo;

V- Cadastrar e atualizar os dados pessoais das Praças no sistema informatizado de controle de pessoal em vigência na Corporação;

VI- Publicar em Boletim Interno os assuntos relacionados à vida do efetivo;

VII- Escalar as Praças para os serviços ordinários e extraordinários deste OAE;

VIII- Controlar a escrituração referente à correspondência, ao arquivo e ao registro das alterações das Praças deste OAE;

IX- Preparar a documentação necessária para instruir os processos de promoção, transferência para a reserva, reforma e concessão de medalhas, das Praças;

X - Organizar e manter em dia o Plano de Chamada deste OAE;

XI- Preparar os processos de nomeação e prorrogação de prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC), e;

XII- Executar as demais competências previstas pela 1ª seção no RISG.

Art. 69 – À Conferência compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão de Comando em todos os assuntos relativos a folha de pagamento de pessoal deste OAE;

II - Operacionalizar e controlar a folha de pagamento deste OAE;

III - Manter-se em condições de prestar informações relativas ao pagamento do pessoal deste OAE;

IV- Instruir os processos de acerto de contas do efetivo, decorrentes de exclusão, demissão, promoção, reversão, reintegração, nomeação e exoneração;

V- Instruir os processos relativos ao ressarcimento de valores pagos ou recebidos indevidamente pelo efetivo;

VI- Manter atualizadas as fichas financeiras do efetivo deste OAE;

VII- Cumprir decisões judiciais referentes a questões financeiras inerentes ao efetivo;

VIII- Manter arquivados os documentos que ensejam lançamentos na folha de pagamento, e;

IX - Auxiliar na implantação/extração de desconto em folha de pagamento do efetivo, a título de indenização ou ressarcimento devido à Fazenda.

SEÇÃO VI - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 70 - À Divisão Administrativa compete:

I - Assessorar o Comandante em todos os assuntos referentes à gestão financeira e patrimonial, assegurando a execução das decisões tomadas e o controle dos resultados obtidos;

II - Gerir os encargos da fiscalização administrativa, conferindo e analisando os atos administrativos praticados neste OAE;

III- Manter em arquivo toda a documentação relativa aos atos e fatos administrativos passíveis de fiscalização pelos agentes de controle interno ou externo;

IV- Assessorar o Comandante a todos os assuntos referentes a gestão de projetos, assegurando-o a execução e tomada decisões;

V - Gerir a conformidade documental;

VI- Coordenar e fiscalizar o controle patrimonial;

VII - Supervisionar a execução de obras e serviços;

VIII - Assessorar o Comandante nos assuntos referentes à tecnologia da informação, tratamento da informação, internet e intranet, e;

IX - Apoiar as divisões e seções da unidade no que tange aos assuntos de sua responsabilidade.

Art. 71 - À Tesouraria compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão Administrativa em todos os assuntos relativos às atividades econômico-financeiras da unidade;

II - Dirigir os trabalhos de contabilidade de fundos e a respectiva escrituração, executando-o se fazendo executá-los pelos seus auxiliares, de acordo com a legislação vigente;

III- Receber toda e qualquer importância destinada tanto à Unidade, dando-lhe o destino estabelecido na forma da legislação vigente;

IV- Efetuar, desde que as contas estejam devidamente processadas, os pagamentos aos fornecedores da Unidade;

V- Efetuar todo e qualquer pagamento regular ordenado pelo Comandante, tomando as providências necessárias à regularidade das contas, quando estas não houverem sido processadas por quem de direito;

VI- Efetuar o pagamento dos adiantamentos mandados fazer pelo Comandante;

VII- Arrecadar as rendas da Unidade e as receitas pertencentes à União ou Estado, de acordo com a legislação vigente;

VIII- Comunicar ao fiscal administrativo, por escrito, todos os recebimentos de recursos e todos os pagamentos efetuados, solicitando sua publicação em Boletim da Unidade Administrativa, ao término de cada

mês;

IX- Ter em dia e em ordem a escrituração dos livros e fichas da tesouraria, sendo responsabilizado pelas irregularidades encontradas pelo Comandante e fiscal administrativo;

X- Examinar devidamente todos os documentos que tiver de assinar, pagar ou informar, para certificar-se de que os mesmos se acham, ou não, organizados de acordo com a legislação em vigor;

XI- Organizar os balancetes de prestação de contas da Administração, de acordo com a legislação em vigor, bem como a demonstração mensal de todas as receitas, despesas e saldos, tendo em vista a facilidade de sua prestação de contas. Esta demonstração será conferida pelo fiscal administrativo e depois publicada em Boletim Interno;

XII- Solicitar providências do fiscal administrativo a fim de que o agente suprido a que tiver feito adiantamento, preste suas contas nos prazos regulares mantendo, para esse fim, em dia e em ordem a sua escrita de controle;

XIII- Preparar os cheques a serem emitidos contra o estabelecimento bancário em que se encontre recolhido o dinheiro da Unidade Administrativa;

XIV- Ponderar sobre quaisquer ordens de pagamento que não devam ser cumpridas por falta de fundamento legal ou que, por sua natureza, possam redundar em prejuízo para Fazenda Estadual;

XV - Apresentar ao Comandante, quando este o determinar, a demonstração detalhada dos recursos e dos compromissos assumidos pela Unidade Administrativa;

XVI- Dar quitação de todas as importâncias e valores que lhe forem entregues para qualquer fim;

XVII - Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal administrativo qualquer irregularidade verificada nos documentos concernentes aos pagamentos, recebimentos, remessas ou recolhimentos de recursos;

XVIII- Prestar todos os esclarecimentos sobre os assuntos referentes à gestão financeira da Unidade;

XIX- Apresentar ao fiscal administrativo com 72 horas de antecedência no mínimo, em relação à data de remessa à DGF, os balancetes e comprovantes;

XX- Submeter ao fiscal administrativo, para a devida conferência e conseqüente aposição do “Conferido”, todos os documentos de receita e despesa organizados na Tesouraria da Unidade Administrativa, depois de os ter assinado;

XXI - Prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua inteira competência; e

XXII - Ter sob sua responsabilidade os seguintes livros:

- a) controle de saldo de transferência financeira ordinária;
- b) controle de saldo de adiantamento financeiro da Unidade;
- c) controle de saldo de adiantamento financeiro em nome do servidor;
- d) controle de saldo de adiantamento de transferência financeira (transferência extraordinária);
- e) livro ata;
- f) controle de saldo do cofre, e;
- g) livro de conta corrente.

XXIII- Ter os seguintes carimbos:

- a) visto (com assinatura do Tesoureiro);
- b) atesto e certificado para Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe);
- c) atesto e certificado para Nota Fiscal Serviço (NFS);

d) recebi;

e) protocolo (numeração de processo);

f) atesto para entrada, e;

g) atesto para serviço.

Art. 72 – À Seção de Manutenção e Transporte compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão Administrativa em todos os assuntos relativos à manutenção e transporte da Unidade;

II- Controlar e realizar a manutenção de viaturas deste OAE, cabendo ainda as atribuições previstas nos regulamentos e normas em vigor na Corporação relativo à manutenção e transporte;

III- Gerenciar a distribuição, conservação e movimentação das viaturas operacionais e administrativas deste OAE;

IV- Instruir e acompanhar processos relacionados à aquisição, movimentação, baixa ou reativação de viaturas e demais recursos operacionais deste OAE;

V- Propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa das viaturas em desuso;

VI- Manter o Sistema de Gestão de Frotas, vigente, alimentado e atualizado, e;

VII- Acompanhar as ações destinadas à manutenção e reparo de equipamentos e viaturas, a fim de otimizar os processos relativos à reativação destes meios.

Art. 73 – Ao Almoxarife compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão Administrativa em todos os assuntos relativos aos bens da Unidade;

II- Controlar o material em carga distribuído às Divisões e Seções deste OAE;

III- Controlar e zelar por todo o material sob a guarda da Unidade;

IV - Elaborar e atualizar as dotações de material das diversas Divisões e Seções deste OAE;

V- Planejar e executar as aquisições de materiais e serviços necessários às diversas Divisões e Seções deste OAE;

VI- Organizar o arquivo referente ao material em carga e/ou sob a guarda da Unidade de modo a assegurar a preservação dos documentos, atendendo prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento, e;

VII- Planejar e organizar os estoques de distribuição de material deste OAE.

Art. 74 - À Seção de Telemática compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão Administrativa em todos os assuntos relativos às redes de telecomunicações da Unidade;

II- Realizar os trabalhos de manutenção das instalações e equipamentos eletrônicos deste OAE;

III- Manter as instalações de rede de telecomunicações deste OAE, bem como as suas vias de acesso e áreas circundantes nas condições ideais de manutenção, conservação e limpeza;

IV- Gerenciar a rede de telecomunicações, bem como a manutenção do material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e;

V- Planejar e coordenar a utilização dos meios de TIC na Unidade.

Art. 75. À Seção de Serviços compete:

I - Assessorar o Comandante, Subcomandante e o Chefe da Divisão Administrativa em todos os assuntos

relativos aos serviços de manutenção e obras da Unidade;

II- Conduzir, fiscalizar e controlar as obras e reparos deste OAE;

III- Manutenir, fiscalizar e controlar a limpeza e conservação de todas as dependências da Unidade;

IV- Organizar, dirigir e controlar as atividades necessárias à manutenção das instalações da Unidade;

V- Planejar e acompanhar os pedidos de aquisição de materiais da Unidade;

VI- Supervisionar e controlar a execução dos serviços de manutenção da Unidade, e;

VII- Programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva, mediante a inspeção sistemática das instalações prediais, tais como: linhas de alta-tensão, equipamentos elétricos, refrigeração, reservatórios e redes de distribuição de água, coletas de esgoto e de águas pluviais, equipamentos de prevenção contra incêndio, dentre outros.

SEÇÃO VII- DA DIVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 76 – À Divisão Pedagógica compete:

I- Assessorar o Comandante, Subcomandante, Chefe da Divisão de Educação à Distância e o Chefe da Divisão de Webaula em todos os assuntos relativos às ações educativas da Unidade;

II- Supervisionar a execução do ensino, nas fases semipresencial e à distância, nos cursos, ciclos e capacitações do OAE;

III - Subsidiar o planejamento técnico e administrativo das atividades educacionais;

IV- Orientar as atividades técnico-pedagógicas da Unidade;

V - Coordenar e orientar a participação das demais seções subordinadas às Divisões de Educação à Distância e Webaula, nos trabalhos de elaboração e revisão curricular;

VI- Promover o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, e;

VII- Subsidiar a confecção dos relatórios previstos na Diretriz Geral de Ensino e Instrução, bem como previstos em outros Regulamentos e Normas em vigor na Corporação, com informações relativas aos cursos, capacitações e ciclos regulares de sua responsabilidade.

SEÇÃO VIII - DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA

Art. 77 - À Divisão Psicopedagógica compete:

I- Assessorar o Comandante, Subcomandante, Chefe da Divisão de Educação à Distância e o Chefe da Divisão de Webaula em todos os assuntos relativos ao processo de ensino-aprendizagem nas ações educativas da Unidade;

II - Realizar atividades psicopedagógicas e orientação educacional junto ao corpo docente e discente deste OAE;

III- Organizar e executar trabalhos de acompanhamento psicológico, visando à melhor compreensão dos problemas individuais e coletivos dos discentes no ambiente escolar, virtual e presencial, e;

IV - Apreciar e interpretar a conduta dos discentes nas atividades em grupos.

Art. 78 - À Seção de Orientação Educacional compete:

I- Subsidiar a confecção do RAE do OAE, com informações relativas à sua área de responsabilidade;

II - Acompanhar o corpo discente e sua evolução com relação ao corpo docente dentro do OAE, além do relacionamento entre os próprios discentes;

III- Estabelecer um feedback com a Divisão de Educação à Distância que permita reavaliar os cursos, capacitações e ciclos em andamento, e;

IV - Desenvolver atividades para os discentes que estimulem os hábitos saudáveis de estudo e organização.

SEÇÃO IX - DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C (AIC)

Art. 79 - À Agência de Inteligência Classe C (AIC) compete:

I- Coordenar as medidas de Inteligência e de Contra Inteligência na Unidade;

II - Gerir a documentação sigilosa da Unidade;

III- Realizar a análise de situações de interesse institucional, proporcionando diagnósticos e prognósticos, visando subsidiar o Comandante do CEADPM nos processos de decisórios;

IV- Subsidiar as atividades preventivas e operacionais por intermédio da produção de conhecimentos e de ações específicas;

V- Administrar os bancos de dados de classificação sigilosa disponibilizados ao CEADPM;

VI- Monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação visando à produção de conhecimentos de interesse do CEADPM;

VII- Controlar o registro, a emissão e suspensão de porte de arma de fogo, bem como a emissão de autorização para trânsito de arma de fogo dos policiais militares da Unidade, conforme legislação específica;

VIII- Realizar levantamento de dados operacionais referentes às situações de risco à vida e ao patrimônio visando adoção de medidas preventivas;

IX - Confeccionar, dar publicidade e arquivar o Boletim Reservado Interno;

X- Apoiar as atividades de ensino e instrução, atinentes à sua área de atuação, de acordo com as normas e diretrizes;

XI - Consolidar a doutrina de Inteligência no âmbito do CEADPM,e;

XII- Agir proativamente adotando medidas voltadas à prevenção, obstrução, detecção e neutralização de vulnerabilidades e ameaças ao CEADPM.

SEÇÃO X - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA (AJD)

Art. 80 - À Assessoria de Justiça e Disciplina (AJD) compete:

I - Planejar, coordenar, controlar e assessorar o Comandante em todas as atividades relacionadas à justiça e à disciplina do OAE, conforme legislação em vigor na Corporação;

II- Apurar, analisar e emitir parecer acerca dos atos e fatos contrários ao dever militar cometidos por policiais militares do CEADPM;

III - Instaurar e controlar os processos e procedimentos administrativos disciplinares que envolvam os policiais militares do CEADPM;

IV- Zelar pelos valores e doutrinas da Polícia Militar no âmbito do CEADPM;

V- Confeccionar minutas de boletim de elogios e referências elogiosas, de instauração de processos e procedimentos administrativos de apuração, punição e solução de recursos, e;

VI- Controlar a requisição de policiais militares do CEADPM pelo Poder Judiciário e pelas autoridades de polícia judiciária.

SEÇÃO XI - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 81 - À Seção de Comunicação Social compete:

I- Assessorar o Comandante e Subcomandante, em todos os assuntos relativos às ações de Comunicação Social da Unidade;

II - Orientar os Chefes das Divisões e Seções nos assuntos relativos à comunicação organizacional;

III - Planejar e coordenar a execução das atividades de informações públicas, de relações públicas e de divulgação institucional;

IV- Estabelecer e manter o relacionamento com os públicos estratégicos para o CEADPM, especialmente instituições de outras forças militares e instituições acadêmicas;

V- Promover /estabelecer e manter o relacionamento com órgãos de comunicação social do escalão superior, de outras OPM;

VI- Coordenar e assessorar as atividades de recepção, cerimonial e protocolo dos eventos do OAE;

VII- Planejar, promover e coordenar as atividades de Comunicação Social dirigidas ao público interno;

VIII - Implementar e fomentar ações que visem fortalecer a imagem da Unidade;

IX- Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes;

X- Contribuir para a preservação das tradições, da memória e dos valores morais e culturais da Corporação;

XI- Fomentar ações que visem o fortalecimento da moral, coesão e do espírito de corpo da tropa;

XII- Organizar eventos socioculturais;

XIII- Gerenciar as mídias eletrônicas do CEADPM, bem como seus bancos de dados, estatísticas e arquivos;

XIV- Promover e participar de campanhas educativas com vistas a difusão da Educação à Distância, e;

XV - Organizar e manter o acervo histórico dos eventos e de comunicação social da Unidade.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DOCOMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO

Art. 82 - O Diretor de Ensino é o gestor administrativo e acadêmico deste OAE.

Art. 83 - Ao Diretor de Ensino concerne as atribuições previstas no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), no Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), nas Diretrizes e Normas em vigor na Corporação, bem como as especificadas em capítulo próprio do presente Regimento Interno, além de:

I- Formular as diretrizes para planejamento e execução das atividades a cargo deste OAE, com base nas diretrizes dos Escalões Superiores;

II- Propor às autoridades superiores soluções para os assuntos que escapam da sua área de competência, elaborando pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões;

III- Examinar, aprovar e determinar a expedição da documentação referente às atividades das Divisões e Seções;

IV- Presidir o Conselho de Ensino, orientando os estudos a serem apresentados;

V- Adotar todas as medidas necessárias para manter o elevado padrão de competência profissional do efetivo deste OAE;

VI- Propor a criação de novos cursos de Educação à Distância, bem como capacitações e ciclos, em consonância com as necessidades da SEPM, apresentando os seus respectivos projetos pedagógicos;

VII- Estimular a execução de estudos para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias educacionais, especialmente aquelas relacionadas à Educação à Distância;

VIII- Promover a integração do CEADPM com o público civil, por intermédio da realização de atividades na área de comunicação social, e;

IX- Supervisionar as atividades de construção e revisão curricular dos cursos, capacitações e ciclos

conduzidas por este OAE.

SEÇÃO II- DO SUBDIRETOR DE ENSINO

Art. 84 - O Subcomandante é o Subdiretor de Ensino deste OAE.

Art. 85 - Ao Subdiretor de Ensino concerne as atribuições previstas no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), no Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), nas Diretrizes e Normas em vigor na Corporação, bem como as especificadas em capítulo próprio do presente Regimento Interno, além de:

I- Exercer as atribuições do Diretor de Ensino que lhe forem, por este, delegadas;

II- Representar o Diretor de Ensino, quando determinado, em solenidades e cerimônias voltadas ao ensino;

III- Chefiar o Estado Maior da Unidade, coordenando, controlando e orientando as atividades dos seus subordinados;

IV- Auxiliar o Diretor de Ensino na supervisão, fiscalização e controle das atividades de ensino do CEADPM;

V- Secundar o Diretor de Ensino no exercício de suas atribuições administrativas;

VI- Fiscalizar a execução das atividades educacionais realizadas neste OAE;

VII- Manter-se a par das questões relativas ao ensino e à instrução de modo que esteja em condições de substituir o Diretor de Ensino em seus impedimentos;

VIII- Manter a disciplina tanto no campo administrativo, quanto no campo educacional;

IX- Proceder à apuração, encaminhamento ou solução de fatos ou ocorrências que lhe caibam resolver, dando conhecimento ao Diretor de Ensino;

X- Dirigir e controlar as atividades relativas à segurança do aquartelamento, prevenção de acidentes;

XI- Supervisionar as atividades de construção e revisão curricular dos cursos, capacitações e ciclos do OAE, e;

XII- Manter-se a par das questões relativas ao ensino e à instrução de modo que esteja em condições de substituir o Diretor de Ensino em casos excepcionais.

SEÇÃO III- DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 86 - São atribuições do Conselho de Ensino:

I- Estudar, discutir e emitir parecer sobre a programação de cursos e estágios, bem como modalidades de ensino;

II- Emitir parecer em casos especiais que necessitem de julgamento mais aprofundado quanto ao planejamento, execução e avaliação dos cursos ou problemas administrativos, disciplinares, pedagógicos e até psicopedagógicos, que estejam prejudicando a condução do processo ensino-aprendizagem;

III- Propor iniciativas sobre o aperfeiçoamento de técnicas de ensino e atualizações da cultura profissional dos discentes, e;

IV - Outros assuntos de interesse propostos pelo Diretor de Ensino deste OAE.

SEÇÃO IV - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 87 - São atribuições do Coordenador de Curso, além do previsto nas normatizações em vigor:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas dos cursos, capacitações e ciclos deste OAE, nas modalidades semipresencial e EAD;

II - Controlar a assiduidade, pontualidade e a disciplina dos discentes, docentes e tutores;

III- Facilitar o cotidiano dos alunos no que tange aos assuntos administrativos, tais como alojamentos, estacionamento, acesso à plataforma virtual de aprendizagem deste OAE, dentre outros;

IV- Providenciar junto à AIC identificação dos veículos utilizados pelos discentes, com a finalidade da utilização do estacionamento destinado aos alunos do CEADPM, em caso de cursos semipresenciais;

V- Confeccionar e arquivar as fichas de identificação dos discentes;

VI- Providenciar junto à Seção de Pessoal o vale-rancho dos alunos, em caso de cursos semipresenciais;

VII- Providenciar e fiscalizar a identificação dos armários utilizados pelos alunos;

VIII - Providenciar alojamento, quando necessário, para alunos residentes;

IX- Solicitar a confecção de certificados para serem emitidos aos alunos concludentes dos cursos, ciclos ou estágios, na versão impressa e digital;

X- Realizar com antecedência a conferência dos certificados com vistas a verificar os possíveis erros de digitação;

XI- Exercer atividades concernentes à orientação, formação moral e militar de cada aluno, sendo responsável pela disciplina no CEADPM, no que diz respeito aos discentes;

XII- Interferir, junto à administração do CEADPM, para solucionar problemas de interesse dos discentes;

XIII- Assegurar o fiel cumprimento do planejamento advindo da Divisão de EAD, com vistas a evitar transtornos administrativos durante os cursos, estágios ou ciclos deste OAE;

XIV- Zelar pela observância dos preceitos legais contidos nas Legislações de Ensino da Corporação;

XV- Propor normas e procedimentos a serem cumpridos nos cursos, estágios ou ciclos para aprovação do Diretor de Ensino deste OAE;

XVI- Manter em condições de uso todos os meios auxiliares de instrução, solicitando à Divisão

Administrativa a manutenção dos equipamentos, quando necessário;

XVII - Comunicar os acessos e ausências dos tutores e discentes no AVA, durante os cursos, ciclos ou estágios em EAD deste OAE, remetendo de imediato ao Chefe da Divisão de Educação à Distância;

XVIII- Supervisionar e controlar as faltas ou atrasos dos instrutores e monitores que deixaram de cumprir os quadros de trabalhos semanais ou mensais;

XIX- Fiscalizar, durante o curso, juntamente com a Divisão Administrativa, a conservação, manutenção e limpeza das instalações destinadas ao funcionamento dos cursos, estágios ou ciclos deste OAE, zelando para que estejam sempre limpas e em boas condições de uso;

XX- Participar, em Livro de Partes Diárias (LPD) próprio, todas as alterações ocorridas nas atividades acadêmicas ou relacionadas à execução do ensino, bem como as alterações ocorridas com os alunos, tutores e instrutores;

XXI- Tomar todas as providências administrativas com vistas à recepção dos novos alunos no início dos cursos, estágios ou ciclos, bem como as relativas à solenidade de encerramento;

XXII- Submeter à Divisão psicopedagógica os alunos com baixo rendimento escolar, e;

XXIII- Fiscalizar a aplicação de todas as avaliações, incluindo a pesquisa de satisfação durante o curso.

SEÇÃO V- DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 88 - São atribuições do Chefe da Divisão de Educação à Distância:

I- Exercer a função de Chefe da 3ª Seção do OAE, assumindo todos os encargos administrativos e funcionais previstos no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), o Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), Diretrizes, Normas, Instruções e Notas de Instrução em vigor na Corporação;

II- Assessorar o Diretor de Ensino nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução,

controle e avaliação do ensino e da aprendizagem;

III - Planejar, coordenar e supervisionar os trabalhos das coordenações e seções integrantes da Divisão de Educação à Distância;

IV- Elaborar os documentos básicos de ensino e submetê-los à apreciação do Diretor de Ensino;

V- Propor ao Diretor de Ensino modificações que se mostrem necessárias aos diversos cursos, capacitações e ciclos;

VI - Orientar e avaliar o desempenho dos tutores, instrutores, tutores e monitores em suas atividades específicas;

VII- Elaborar escala de Supervisão Pedagógica a ser cumprida pelos Oficiais pedagogos que compõem as seções do CEADPM, objetivando o acompanhamento do desenvolvimento profissional do corpo docente;

VIII- Programar reuniões pedagógicas com os docentes que apóiam o CEADPM, a fim de realizar os ajustes necessários nos processos que caracterizam a ação educativa: o ensino e a aprendizagem;

IX- Coordenar as atividades de construção/revisão curricular dos cursos, capacitações e ciclos do OAE;

X- Elaborar as Ordens de Serviço (OS) para todos os eventos que envolvam atividades de ensino do OAE;

XI- Emitir parecer nos documentos emanados do escalão superior, relacionados com o ensino e a aprendizagem;

XII- Participar dos trabalhos de atualização das Diretrizes de Ensino, Normas e Instruções baixadas pelo escalão superior;

XIII- Participar das reuniões do Conselho de Ensino, como membro permanente, realizando exposições, emitindo pareceres e apresentando sugestões na área de sua competência;

XIV- Estabelecer normas que regulem a troca de informações entre as Coordenações e Seções da Divisão de

EAD, como fator de interesse para o controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, e;

XV- Encaminhar, semanalmente, relatório de frequência dos docentes ao Diretor de Ensino para o seu parecer e decisão final.

Art. 89 - São atribuições do Chefe da Seção de Programação e Planejamento do Ensino, além do previsto nas normatizações em vigor:

I- Consolidar o Plano Geral de Ensino (PGE);

II- Elaborar o Programa Anual de Ensino (PAE) conforme documentação exigida pela DGEC;

III- Assessorar o Chefe da Divisão de Educação à Distância em assuntos pedagógicos;

IV- Participar do processo de revisão curricular;

V- Selecionar, pesquisar e estudar assuntos na sua área específica de atuação, sugerindo ao Chefe da Divisão de Educação à Distância medidas que proporcionem o aprimoramento da metodologia de ensino aplicada;

VI- Participar do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do OAE;

VII- Realizar reuniões periódicas de alinhamento pedagógico, com os tutores, instrutores e monitores, com o objetivo de orientá-los quanto a programação de ensino, registrando sugestões que contribuam para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;

VIII - Assistir e supervisionar o corpo docente, com vistas a melhoria qualitativa do ensino;

IX- Realizar a pesquisa pedagógica de término de disciplina, de término de curso e da conduta docente, assim como outras como instrumento de avaliação dos cursos, capacitações e ciclos;

X- Elaborar e manter atualizado o currículo e a ementa dos cursos do OAE;

XI - Fornecer suporte técnico-profissional para a elaboração dos conteúdos programáticos e para a definição

de ementas das disciplinas elencadas para os cursos, capacitações e ciclos, bem como o cálculo de suas respectivas cargas horárias;

XII- Estudar, discutir e emitir parecer sobre os programas de ensino do CEADPM;

XIII - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas e a atualização da cultura profissional dos docentes, estimulando principalmente a pesquisa;

XIV- Planejar e realizar as atividades de cunho pedagógico no que concerne aos cronogramas das atividades educacionais;

XV- Propor ao Chefe da Divisão de EAD alterações nos currículos e nas ementas de cursos, capacitações e ciclos, em conjunto com a SMAEA;

XVI - Confeccionar o RAE e o Relatório Anual de Instrução (RAI) do OAE, com base nas informações recebidas das Coordenações e Seções subordinadas a Divisão de EAD, e;

XVII- Elaborar as ementas e definir as respectivas cargas horárias dos cursos, capacitações e ciclos, em conjunto com a SMAEA.

Art. 90 - São atribuições do Chefe da Seção de Medidas e Avaliação do Ensino e Aprendizagem, além daquelas já previstas nas normas em vigor:

I- Analisar tecnicamente as propostas de avaliações, de acordo com as instruções, normas e diretrizes em vigência na SEPM sobre o assunto;

II- Elaborar avaliações das disciplinas com base nas questões apresentadas pelos tutores, instrutores, respeitando a normas em vigor na SEPM;

III- Controlar o lançamento de notas dos discentes, acompanhando a evolução da turma e a sua classificação, apresentando ao final do curso a relação de aprovados e reprovados, bem como suas respectivas posições dentro da turma;

IV - Realizar pesquisas, quando determinado pelo Chefe da Divisão de EAD e pelo Coordenador Pedagógico, que visem à adoção de medidas capazes de aperfeiçoar o rendimento do processo ensino-aprendizagem;

V- Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias aos tutores e instrutores, toda documentação necessária para a elaboração das avaliações;

VI - Receber os requerimentos de 2ª chamada e de revisão de avaliação e encaminhá-los ao Coordenador Pedagógico, bem como informar aos interessados a respectiva decisão;

VII - Elaborar nota para publicação do resultado das avaliações no Boletim da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

VIII - Manter sob sua responsabilidade e em local seguro todo o material de avaliação;

IX - Arquivar as avaliações aplicadas por um período de 02 (dois) anos;

X - Processar a nota final do curso;

XI - Participar do processo de avaliação e recuperação dos discentes;

XII- Acompanhar o processo pedagógico em sala de aula;

XIII- Acompanhar o desenvolvimento educacional dos grupos;

XIV - Trabalhar preventivamente nas dificuldades dos discentes, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento deste;

XV - Relacionar e controlar todo material existente na sala de aula e na sala de avaliação eletrônica;

XVI - Controlar a utilização da sala de avaliação eletrônica e aula, por meio de uma “agenda”, com divulgação mensal da programação, em quadro de aviso situado em local de grande circulação, e;

XVII - Analisar os resultados das avaliações, a fim de planificar o alcance dos objetivos educacionais,

apontando as dificuldades de aprendizagem dos discentes, identificando possíveis falhas na formulação de questões, visando subsidiar o aperfeiçoamento das atividades docentes.

SEÇÃO VI - DA DIVISÃO DE WEBAULA

Art. 91 - São atribuições do Chefe da Divisão de Webaula:

I- Propor ao Chefe da Divisão de EAD a celebração de convênios e parcerias com órgãos e instituições públicas e/ou privadas que tenham interesses compatíveis com os objetivos do CEADPM;

II - Aprimorar a qualificação profissional do efetivo, através da realização de cursos dentro das respectivas áreas de atuação;

III - Coordenar os trabalhos dos tutores no AVA;

IV - Implementar e explorar as interfaces de comunicação, com vistas a promover um ambiente virtual eficaz para atividades educacionais, através das TICs;

V- Disponibilizar os materiais instrucionais produzidos pelas unidades interessadas em hospedar seus cursos no AVA, utilizando as TICs no processo educacional;

VI - Realizar ações que possibilitem o intercâmbio acadêmico, cultural e tecnológico entre as Unidades de Ensino da PMERJ e outras instituições de âmbito educacional;

VII- Identificar a necessidade de modernização dos meios auxiliares de instrução à sua disposição, solicitando a aquisição de novos equipamentos;

VIII - Orientar diariamente as seções subordinadas sobre a atualização das atividades a serem realizadas;

IX - Zelar pelo estúdio de gravação;

X- Coordenar e fiscalizar a agenda de gravações; e

XI - Executar o controle geral do material pertencente à carga do estúdio.

Parágrafo único - O Chefe da Divisão de Webaula assessorará, mediante autorização do Comandante do CEADPM, as diversas unidades interessadas no desenvolvimento de cursos EAD, viabilizando aqueles que sejam de interesse institucional, permanecendo sob incumbência dessas unidades a direção, gestão e coordenação dos cursos.

Art. 92 - São atribuições do Chefe da Seção de Programação:

I- Realizar as atividades computacionais necessárias ao cumprimento das demandas apresentadas pelo Chefe da Divisão de Webaula;

II - Disponibilizar a sala de avaliação eletrônica, dotando-a de recursos logísticos e físicos necessários para a consecução de atividades avaliativas, bem como outras em conformidade com as demandas apresentadas;

III- Manter o controle do banco de dados acadêmico dos policiais militares;

IV- Assegurar a inviolabilidade do banco de dados acadêmico com os cadastros e matrículas dos policiais militares;

V- Garantir a disponibilização imediata de relatórios contendo informações referentes ao acesso e notas dos participantes;

VI- Realizar a manutenção dos sistemas;

VII- Criar soluções para sistemas, plataformas web, mobilesetc; e

VIII- Propor projetos para a melhoria do sistema.

Parágrafo único - Compete ao Chefe da Programação o assessoramento ao Chefe da Divisão de Webaula acerca de demandas que impossibilitem a consecução das atividades de sua incumbência.

Art.93 - São atribuições do Chefe do Design Instrucional:

I- Transformar conteúdos programáticos em materiais otimizados, assertivos e funcionais;

II- Redigir os roteiros das aulas interativas e videoaulas;

III- Controlar o cronograma de ações da equipe da Seção de Design Instrucional;

IV- Desenvolver objetos de aprendizagem;

V- Propor o desenvolvimento de aplicativos interativos para a Seção de Programação, e;

VI-Estabelecer protocolos para gerir as demandas da Seção, no que concerne ao prazo de entrega dos materiais para a Seção de Diagramação.

Parágrafo único - Cumpre ao Chefe do Design Instrucional assessorar diretamente o Chefe da Divisão de Webaula acerca de demandas que impossibilitem a consecução das atividades de sua incumbência. SEÇÃO

VII - DA DIVISÃO DE COMANDO

Art. 94 - São atribuições do Chefe da Divisão de Comando:

I- Exercer a função de Chefe da 1ª Seção deste OAE, assumindo todos os encargos administrativos e funcionais previstos no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), o Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), Diretrizes, Normas, Instruções e Notas de Instrução em vigor na Corporação;

II- Assessorar o Comandante nos assuntos relativos ao expediente, correspondência, pessoal, folha de pagamento e comunicação social;

III - Coordenar, fiscalizar, apoiar e orientar a execução das atividades das subseções que lhe forem diretamente subordinadas, bem como, controlar as necessidades de tais seções, no que se refere aos recursos materiais e humanos, apoiando o Comandante na solução dos óbices, e;

IV- Estudar os relatórios apresentados pelas seções que lhe forem afetas, encaminhando-os com os devidos pareceres pertinentes, ao Comandante do OAE.

Art. 95 - São atribuições do Chefe da Seção de Pessoal:

I- Receber, despachar, pesquisar, encaminhar e redigir documentos;

II- Verificar a confecção das folhas de alterações das Praças;

III - Assessorar o Comandante em todos os assuntos relativos às Praças, tais como nomeação, exoneração, movimentação, férias, promoção e demais atos administrativos;

IV- Fiscalizar os dados dos sistemas informatizados de controle de pessoal, na esfera de suas atribuições;

V- Preparar os processos de concessão de medalhas e condecorações, quando for o caso;

VI - Preparar os processos de transferência para a reserva, de reforma e de aposentadoria, quando for o caso; e

VII - Confeccionar certidões de tempo de serviço.

Art. 96 - São atribuições do Ajudante Secretário:

I - Receber, despachar, pesquisar, encaminhar e redigir documentos;

II - Controlar todas as correspondências externas destinada a este OAE, devendo encaminhá-las ao Subcomandante e Comandante;

III- Controlar e comunicar a agenda de eventos e reuniões destinadas ao Comandante;

IV- Verificar a confecção das folhas de alterações dos Oficiais;

V- Fiscalizar e controlar os dados pessoais dos Oficiais e Civis;

VI- Assessorar o Comandante em todos os assuntos relativos aos Oficiais, tais como nomeação, exoneração, movimentação, férias, promoção e demais atos administrativos;

VII - Fiscalizar os dados dos sistemas informatizados de controle dos Oficiais, na esfera de suas atribuições;

VIII - Preparar os processos de transferência para a reserva, de reforma e de aposentadoria, quando for o caso;

IX- Confeccionar certidões de tempo de serviço, e;

X- Manter controle sobre o pessoal que eventualmente integre os Conselhos de Justiça Militar.

Art. 97 - São atribuições do Conferente:

I - Ler os Boletins diariamente;

II - Registrar as alterações financeiras insertas dos boletins, bem como os dados pessoais de cunho financeiro, devidamente comandados por quem de direito;

III- Lançar na Ficha Financeira dos policiais militares, todas as alterações retiradas dos boletins ou de documentos após autorização e operacionalização;

IV - Manter atualizado os Cadastros e as Fichas Financeiras dos policiais, com os seguintes dados:

a) dados pessoais;

b) dados financeiros, e;

c) ajuizados.

V - Não operacionalizar no SIGRH, em hipótese alguma, alterações em cadastros de servidores que não fazem parte do efetivo de sua Unidade;

VI- Etapa de Destacado:

- a) observar o fiel cumprimento nos saques de Etapa de Destacado, devendo manter o controle das publicações em Boletim Interno, conferindo-as mês a mês, e;
- b) Cancelar a Etapa de destacado no cadastro do servidor, quando da apresentação em outra Unidade, por motivo de transferência ou por ocasião de sua passagem para a inatividade.

VII - Manter o controle das transferências de Policiais Militares (para mais e para menos):

- a) nas movimentações de pessoal (para mais), conferir as Fichas Financeiras recebidas, comparando-as com o cadastro, que não estiver atualizada e, comunicar o fato a DCP imediatamente, por meio de ofício ao Diretor;
- b) nas movimentações de pessoal (para menos), fazer as remessas das Fichas Financeiras para a Unidade de destino, na ocasião da apresentação dos policiais, no prazo máximo de 72 horas, devidamente atualizadas, e;
- c) no caso de Policiais Militares transferidos para a inatividade, observar a data de apresentação na DVP.

VIII- Conferir integralmente os lançamentos de cada Policial Militar, mensalmente;

IX- Manter arquivadas todas as documentações inerentes ao serviço de conferência da Folha de Pagamento;

X- Manter o arquivo, sempre em condições de consulta, em local reservado;

XI - Remeter por ofício, quando solicitado, a mídia contendo a planilha do respectivo calendário de Férias de todo o efetivo da Unidade, com vistas ao saque do Terço Constitucional;

XII- Averbear tempo de aluno aprendiz, conforme estabelece os diplomas legais, após análise ou ordem judicial será computado para majoração de Triênio; e

XIII - Nas LTSPF prorrogadas: deverá ser observado o Art. 9, 10 e 11 incisos III e IV da Lei nº. 279/79.

XIV- Nas Substituições de Cargo ou Função:

a) o Setor de Conferência de Folha de Pagamento deverá operacionalizar, no SIGRH, as desclassificações de Posto Substituto, uma vez que a implantação é de competência da DCP, conforme solicitação expressa em Ficha Cadastral;

b) Efetuar em conjunto com a P/1, o cancelamento do saque de Posto Substituto no SIGRH, nas transferências de servidores que estejam nesta situação, devendo o Conferente da Unidade de destino atentar quanto ao término do lançamento, e;

c) controlar com rigor as substituições de funções do efetivo da Unidade (publicações em Bol. Interno, anotações na Ficha Financeira e conferência de cadastro).

XV- DO SALÁRIO FAMÍLIA: O Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, modificou o Inciso XII do Art. 7º da Constituição Federal.

SEÇÃO VIII - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 98 - São atribuições do Chefe da Divisão Administrativa:

I- Exercer a função de Chefe da 4ª Seção deste OAE, assumindo todos os encargos administrativos e funcionais previstos no Regulamento da Diretoria Geral de Educação e Cultura (RDGEC), o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (RPCEE), o Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), Regulamento de Administração da Polícia Militar (RAPM), Diretrizes, Normas, Instruções e Notas de Instrução em vigor na Corporação;

II- Manter o público interno do CEADPM informado sobre os assuntos de interesse na sua área de atuação;

III- Coordenar e fiscalizar os serviços dos seus elementos subordinados nos termos da legislação vigente e dos manuais específicos;

IV- Planejar e acompanhar a execução orçamentária e a gestão financeira do OAE;

V- Analisar e aprovar os pedidos de materiais feitos pelas Divisões/Seções;

VI- Fiscalizar a limpeza e a conservação das instalações do CEADPM;

VII- Coordenar as atividades de controle patrimonial;

VIII- Elaborar as notas para boletim e demais documentos de interesse da Divisão Administrativa;

IX- Fiscalizar o consumo de combustível das viaturas do OAE;

X- Fiscalizar o Sistema de Gestão de Frotas vigente;

XI- Comunicar, por meio de canal técnico instituído, os casos de baixa de viaturas, adotando as providências necessárias para o seu reparo e bom funcionamento;

XII- Manter atualizados os registros das viaturas no sistema informatizado de controle de frota em vigência na Corporação;

XIII- Elaborar processos de recursos de infração das viaturas, bem como os de descarga, e;

XIV- Fiscalizar e controlar as viaturas, bem como realizar a manutenção regular, dentro dos escalões permitidos.

Art. 99 - São atribuições do Chefe da Tesouraria:

I- Participar ao Chefe da Divisão Administrativa, conforme lhe for solicitado, a situação financeira do OAE;

II- Organizar as prestações de contas do OAE;

III- Elaborar o planejamento administrativo e orçamentário do OAE; e

IV- Emitir pareceres nos documentos que lhe forem distribuídos pelo Chefe da Divisão Administrativa;

Parágrafo único - Na qualidade de agente especializado, é o encarregado de receber os fundos destinados à

Unidade Administrativa, efetuar os pagamentos regulares ordenados pelo Comandante e organizar o processo de prestação de contas da Administração, sendo responsável pelo(a):

- a) recurso financeiro que receber, até que justifique o destino que lhe deu, conforme as normas em vigor na SEPM;
- b) pagamentos ilegais que efetuar;
- c) erros de cálculos;
- d) emprego dissimulado de dinheiro da Unidade Administrativa;
- e) emenda e alteração de escrita que não tenham obedecido às normas em vigor na Corporação, e;
- f) falta de escrituração em ordem e em dia.

Art. 100 - São atribuições do Chefe da Seção de Manutenção e Transporte:

- I- Avaliar carências, consolidar demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições do CEADPM;
- II- Organizar e manter cadastro das viaturas, bem como controlar a distribuição, utilização, guarda e conservação;
- III- Propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa das viaturas em desuso;
- IV- Instruir processos relacionados à solicitação ou reposição de viaturas;
- V- Gerenciar o emprego e conservação das viaturas;
- VI- Coordenar, orientar e fiscalizar o trabalho dos condutores de viaturas;
- VII- Fiscalizar o Sistema de Gestão de Frotas vigente;

VIII- Fiscalizar o consumo de combustível das viaturas do OAE;

IX - Comunicar, por meio de canal técnico instituído, os casos de baixa de viaturas, adotando as providências necessárias para o seu reparo e bom funcionamento,e;

X- Manter atualizada toda documentação veicular, inclusive referente à multas de trânsito.

Art. 101 - São atribuições do Almoxarife:

I- Manter atualizada a documentação de controle do material pertencente à carga do CEADPM;

II- Incluir e movimentar materiais de consumo e permanente no sistema de bens patrimoniais utilizado pela PMERJ;

III- Elaborar guias de transferência e de distribuição de materiais;

IV- Receber, escriturar, guardar, conservar e distribuir os materiais, bem como controlar os estoques de materiais, para atendimento logístico às necessidades do OAE;

V- Propor a instituição de comissão de recebimento e exame de material;

VI- Coordenar e supervisionar o efetivo da seção no cumprimento das missões;

VII- Apoiar as Divisões/Seções no que concerne ao suprimento de material e serviços gerais;

VIII- Supervisionar as atividades de aquisição, distribuição, permuta, cautela, descarga e descarte de material;

IX- Despachar as notas fiscais de aquisição de bens;

X- Encaminhar à Divisão Administrativa as necessidades de aquisição de materiais;

XI- Solicitar orçamentos de manutenção para os materiais permanentes;

XII - Fazer os pedidos de material ou de prestação de serviços submetendo-os ao “Conferido” do fiscal administrativo e à autorização do Comandante;

XIII- Informar antes de serem submetidos a despacho do Comandante, os pedidos de material a seu cargo, verificando se estão de acordo com as ordens ou tabelas em vigor e prestando, ainda, os esclarecimentos de que a mesma autoridade carecer;

XIV- Impedir que qualquer item algum de sua carga seja disponibilizado a outrem, sem pedido legalizado ou ordem da autoridade competente;

XV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal Administrativo, o estrago ou avaria de qualquer artigo que tiver ciência, prestando os necessários esclarecimentos;

XVI- Identificar os móveis a serem distribuídos pelo Almoxarifado às Seções da Unidade;

XVII- Prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua inteira competência, e;

Art. 102 - São atribuições do Chefe da Seção Telemática:

I- Assessorar o Comandante nos assuntos referentes à TIC, tratamento da informação, internet e intranet;

II - Propor as normas de utilização dos recursos de TIC da Unidade;

III- Planejar e coordenar a informatização, o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas das diversas Divisões/Seções do CEADPM;

IV- Realizar a manutenção dos computadores e seus periféricos, impressoras e notebooks do CEADPM;

V- Prestar o atendimento e a assistência técnica na área de TIC para todas as Divisões/Seções da Unidade;

VI- Supervisionar, fiscalizar, orientar e controlar o uso de equipamentos de TIC;

VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e a correta operação dos equipamentos de TIC;

VIII - Instalar e manter em funcionamento os sistemas corporativos fornecidos pelo escalão superior, orientando e apoiando os usuários quanto ao seu uso;

IX- Planejar, executar e documentar as atividades inerentes aos processos que compõem o ciclo de vida dos softwares;

X- Executar o controle de versões de software em desenvolvimento ou em manutenção;

XI- Realizar os backups dos bancos de dados dos sistemas e dos servidores;

XII- Avaliar e otimizar o desempenho do(s) equipamento(s) dedicado(s) ao processamento de sistemas corporativos;

XIII- Administrar os softwares adquiridos ou contratados, bem como acompanhar sua instalação quando executada por outros;

XIV - Prestar assessoria técnica para elaboração de projetos de infraestrutura em TIC, bem como manter em funcionamento e ampliar, quando necessário, a infraestrutura existente;

XV- Executar a avaliação técnica dos equipamentos de informática danificados;

XVI- Encaminhar para orçamento o material defeituoso cuja manutenção não possa ser realizada pela seção;

XVII- Difundir e incentivar o uso de software livre, e;

XVIII - Alimentar e manter atualizado o sistema de gestão de material de informática vigente.

Art. 103 - São atribuições do Chefe da Seção de Serviços:

I - Fiscalizar a execução e o controle das obras de conservação e manutenção dos serviços do CEADPM, referentes às instalações elétricas e as redes de água e esgoto;

II- Providenciar a limpeza e a conservação do aquartelamento e áreas externas;

III - Programar, coordenar e fiscalizar a execução do serviço de limpeza e conservação do CEADPM;

IV - Fazer cumprir as orientações, normas e instruções técnicas concernentes à manutenção de equipamentos e edificações;

V- Realizar inspeções periódicas para verificar as condições das instalações físicas;

VI - Providenciar a manutenção de primeiro escalão dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente; e

VII - Providenciar reparos e obras passíveis de realização pelo pessoal do setor ou encaminhar aos setores pertinentes quando fugir de sua alçada.

SEÇÃO IX- DA DIVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 104 - São atribuições do Chefe da Divisão Pedagógica, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - Assessorar o Comando do CEADPM nos assuntos de cunho pedagógico;

II - Propor soluções pedagógicas referentes às atividades educacionais;

III - Zelar pela observância dos preceitos legais contidos na legislação de ensino;

IV - Propor normas e procedimentos a serem cumpridos nas atividades educacionais para aprovação final do Diretor de Ensino;

V- Verificar se a documentação e a legislação relativa as atividades educacionais estão atualizadas;

VI - Participar da construção do Quadro de Trabalho (QT) das atividades educacionais;

VII- Acompanhar o desenvolvimento e a avaliação dos conteúdos atitudinais dos discentes junto aos

tutores/instrutores e à Coordenação Psicopedagógica;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento das disciplinas, avaliando e orientando a atuação dos docentes e discentes;

IX- Executar as atividades de construção e/ou revisão curricular dos cursos, capacitações e ciclos do OAE;

X- Conduzir reuniões periódicas com os tutores, instrutores e monitores;

XI- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades em EAD, por meio dos relatórios de acesso ao AVA, pelos discentes e docentes;

XII- Fiscalizar a atuação dos tutores e instrutores quanto à eficácia do desempenho nas atividades pedagógicas;

XIII - Orientar os chefes das seções no que tange às atividades educacionais que venham a ocorrer em suas áreas de responsabilidade;

XIV - Avaliar e acompanhar a atuação do corpo docente, observando a didática, atitude pedagógica e o fiel cumprimento das ementas, e;

XV- Acompanhar o rendimento individual das turmas em curso, verificando eventuais problemas causados pela metodologia adotada por algum docente.

SEÇÃO X- DA DIVISÃO PSICOPEDAGÓGICA

Art. 105 - São atribuições do Chefe da Divisão Psicopedagógica:

I - Assessorar o Comando do CEADPM nos assuntos de cunho psicopedagógico;

II - Atuar preventivamente à possíveis dificuldades na aprendizagem, em ambiente escolar, por meio do acompanhamento do rendimento dos discentes, bem como orientando o corpo docente, tendo em vista seu bom desempenho funcional;

III - Aplicar, quando necessário, o teste sociométrico, com a finalidade de auxiliar as coordenações na formação dos grupos de trabalho;

IV - Implementar e divulgar junto aos cursos de fase presencial, o conceito escolar com ênfase nos conteúdos atitudinais;

V - Contribuir para a valorização e autoestima do público interno, enfatizando o trabalho como elemento de realização pessoal, saúde física e mental;

VI - Confeccionar e atualizar normas e documentos de ensino sob sua responsabilidade;

VII - Participar das atividades de construção/revisão curricular dos cursos, capacitações e ciclos do OAE;

VIII - Acompanhar o discente no processo-aprendizagem, buscando o seu relacionamento com a realidade social;

IX - Conduzir o processo de sondagem de habilidades e interesses;

X - Provocar no discente uma tomada de consciência das suas possibilidades e limites, favorecendo sua autoestima, elemento imprescindível ao processo ensino-aprendizagem;

XI - Atender às famílias dos discentes que apresentem problemas pedagógicos, sempre que se fizer necessário;

XII - Procurar captar a confiança e cooperação dos discentes, ouvindo-os com paciência e atenção, e;

XIII - Tratar de assuntos atuais e de interesse dos discentes, realizando integração junto às diversas atividades propostas.

Art. 106 - São atribuições do Chefe da Seção de Orientação Educacional:

I - Acompanhar e avaliar a atuação do corpo discente, com foco na didática, atitude pedagógica e fiel cumprimento das ementas;

II - Acompanhar o rendimento individual e da turma, verificando eventuais problemas causados pela metodologia adotada por algum membro do corpo docente;

III - Planejar, coordenar e dinamizar as atividades que visam assistir ao aluno no desenvolvimento integral de sua personalidade e caráter;

IV - Acompanhar aulas e instruções visando ao aprimoramento das práticas adotadas no processo ensino-aprendizagem;

V - Acompanhar o desempenho, comportamento e realizar as intervenções necessárias;

VI - Realizar palestras e reuniões voltadas ao aperfeiçoamento continuado e à troca de experiências pedagógicas entre os militares envolvidos com o processo ensino aprendizagem do CEADPM;

VII - Assessorar a administração em assuntos de cunho pedagógico e psicológico;

VIII - Propor normas que disciplinem as atividades de seleção e orientação psicopedagógica;

IX - Indicar militares que necessitem ser encaminhados para tratamento;

X- Assessorar o planejamento das atividades de ensino e de coordenação dos cursos, e;

XI - Aplicar testes psicológicos em alunos do CEADPM visando ao diagnóstico e prognóstico de rendimento escolar.

SEÇÃO XI - DA AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CLASSE C (AIC)

Art. 107 - São atribuições do Chefe da AIC:

I- Coordenar juntamente com as demais seções da Unidade, todas as medidas que demandem ações de inteligência e contrainteligência;

II - Fazer relatórios de inteligência (RelInt) e coletar dados/informações periódicas;

III - Receber, protocolar, processar, redistribuir ou arquivar os documentos sigilosos endereçados ao OAE;

IV - Preparar e distribuir o Boletim Reservado Interno;

V - Elaborar a correspondência sigilosa relativa à sua seção e controlar os documentos sigilosos da Unidade, protocolando-os, ainda que elaborados em outras seções;

VI - Ter sob sua guarda o material para correspondência e os documentos sigilosos controlados;

VII - Responder pela carga do material distribuído à sua seção, e;

VIII - Acompanhar eventos que possam impactar o CEADPM.

SEÇÃO XII - DA ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA (AJD)

Art. 108 - São atribuições do Chefe da Assessoria de Justiça e Disciplina:

I - Acompanhar processos de justiça e disciplina em que os Oficiais e as Praças estejam envolvidas;

II - Controlar os prazos e a tramitação dos procedimentos apuratórios e processos oriundos da Corregedoria, bem como os provenientes de outras OPM em razão da movimentação do policial militar;

III - Preparar as minutas com as propostas de soluções dos procedimentos apuratórios e processos administrativos disciplinares sumários de atribuições de instauração do Comandante do OAE;

IV - Confeccionar proposta de parecer dos processos administrativos disciplinares, incluindo os sumários oriundos da Corregedoria;

V- Realizar, em seu cartório, as inquirições, o Registro Policial Militar (RPM) e autuações em flagrante delito, observadas as normas constitucionais e legais em vigor;

VI - Dirigir e coordenar outras atividades necessárias ao desempenho de suas missões específicas e daquelas determinadas pelo Comandante do OAE;

VII - Preparar as informações a serem prestadas pelo Diretor de Ensino, por força de decisão judicial ou requisição do Ministério Público, que disserem respeito às questões penais e disciplinares que envolvam policiais militares do CEADPM;

VIII- Promover e coordenar as instaurações de procedimentos apuratórios, por força de decisão judicial ou requisição do Ministério Público, que disserem respeito às questões penais e disciplinares que envolvam policiais militares do CEADPM;

IX- Alimentar, controlar e atualizar o sistema virtual autorizado pela Corporação;

X - Promover, coordenar e desenvolver as atividades de fiscalização disciplinar velada e ostensiva dos policiais militares da OPM, verificando atitudes, uniforme, armamento, equipamentos e outros itens determinados pelo Comando do OAE.

XI - Padronizar as rotinas administrativas na área de justiça e disciplina, de acordo com as diretrizes do Comandante do OAE, e;

XII- Atender às solicitações, legalmente autorizadas, da parte interessada com relação às vistas e cópias de autos em poder da Assessoria de Justiça e Disciplina.

SEÇÃO XIII - DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 109 - São atribuições do Chefe da Seção de Comunicação Social:

I- Conduzir as atividades de cerimonial e protocolo nas solenidades e nos diversos eventos do OAE;

II- Promover a divulgação dos diversos eventos realizados no OAE junto aos veículos de comunicação social;

III- Coordenar a realização de eventos voltados para o público interno, tais como comemorações de aniversariantes do mês, policiais que mais se destacaram no OAE, outras confraternizações e atividades

culturais;

IV- Administrar e manter atualizadas as redes sociais do CEADPM utilizadas na divulgação das atividades do OAE;

V- Promover estratégias para fortalecer a imagem institucional do OAE nas mídias sociais;

VI- Articular com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) para divulgação de assuntos de relevância do OAE;

VII- Planejar e coordenar as atividades nas solenidades e nos diversos eventos do OAE;

VIII- Manter o público interno informado sobre os assuntos de interesse na sua área de atuação;

IX - Providenciar o registro fotográfico das atividades e eventos do OAE;

X- Providenciar a confecção e controlar a distribuição de cartões de agradecimentos e felicitações determinados pelo Comandante;

XI - Acompanhar, nas mídias impressas e eletrônicas, os assuntos relativos ao CEADPM;

XII- Acessar, diariamente, o portal da PMERJ, informando o Comando sobre os assuntos de interesse do OAE veiculados, e;

XIII - Manter atualizada a lista de contatos dos Comandantes das Unidades.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA DE ENSINO

CAPÍTULO I - DO ENSINO

Art. 110 - O ensino ministrado no CEADPM busca a construção de conhecimentos e a qualificação do policial militar, de maneira que este possa se capacitar continuamente, atuar de forma responsável e proativa nas diversas situações sociais.

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 111 - A Educação à Distância, regulamentada na Corporação por meio da Resolução 2.175 de 2022, possibilita a realização de cursos, capacitações e ciclos, que viabilizem o desenvolvimento de atividades educacionais por discentes e docentes que estejam em lugares e tempos diversos. Enquanto modalidade de ensino, considera que a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorrerá não somente com a utilização de tecnologia, mas também coma interação com profissionais qualificados.

§1º - Na Educação à Distância a mediação será conduzida por um ou mais meios de comunicação entre discente/docente e discente/docente e funcionará como indutor do desenvolvimento pessoal e institucional.

§2º - O conteúdo das aulas, vídeos, trabalhos e exercícios serão disponibilizados no AVA.

§3º - Tutores são profissionais, geralmente professores, responsáveis por promover e facilitar os processos de interação: docente-discente, docente-discentes, discente-discente, discentes-discente.

§4º - Os tutores deverão reunir em seu perfil os conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes para uma atuação pedagógica eficaz.

§5º - Os tutores deverão possuir curso de tutoria, sendo capacitados na plataforma utilizada pelo CEADPM.

§6º - O objetivo da tutoria é criar situações que possibilitem ao discente perceber que, por meio do estudo autônomo, ele desenvolverá seus conhecimentos.

SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA

Art. 112 - A frequência dos discentes nas atividades presenciais vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem será considerada ato de serviço, quando a atividade educacional ocorrer com prejuízo ao serviço.

Parágrafo único - Nas atividades educacionais com regime de funcionamento sem prejuízo ao serviço, a frequência será aferida pelo cumprimento das tarefas designadas no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 113 - O limite máximo de pontos perdidos está descrito no RPCEE.

§1º - Nos cursos de modalidade semipresencial será considerado, para fins de frequência e contagem de perda de pontos, no período letivo da parte presencial e EAD.

§2º - Nos cursos de modalidade EAD os acessos, serão aferidos por meio do cumprimento das tarefas designadas no ambiente virtual de aprendizagem, para fins de frequência será regulamentada na Instrução Normativa.

§3º - As justificativas de faltas serão apresentadas ao Diretor de Ensino, que é a autoridade competente para deliberar, através da Coordenação de Curso.

§4º - O discente deverá participar com antecedência de 12h (doze horas) ao Diretor de Ensino, através da Coordenação de Curso, a impossibilidade de comparecer a qualquer trabalho escolar.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO

Art. 114 - A avaliação do ensino e da aprendizagem é procedida de acordo com o estabelecido nas Instruções Provisórias para Avaliação do Ensino e Medida de Aprendizagem - IP-13, publicadas no Aditamento ao Bol da PM nº 234, de 17 de dezembro de 1998 e normas internas do CEADPM.

SEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 115. São instrumentos de medida da aprendizagem:

I - Prova escrita;

II - Prova oral;

III - Prova prática ou de execução;

IV -Prova eletrônica, e;

V- Prova online.

Art. 116. São processos de medidas da aprendizagem:

I - Verificação corrente (VC);

II -Verificação final (VF), e;

III - Verificação suplementar (VS).

§1º - O(s) instrumento(s) de medida e os processos de medidas da aprendizagem a serem utilizados em determinado curso, capacitação ou ciclo deverão constar na IN do mesmo.

§2º - Em se tratando do processo ensino-aprendizagem na modalidade à distância, o(s) instrumento(s) de medida e os processos de medidas da aprendizagem serão regulados por IN específica.

SEÇÃO III - DO DESLIGAMENTO

Art. 117 - Será desligado do curso, capacitação ou ciclo o discente que incidir em um dos incisos correlacionados ao assunto na Diretriz Geral de Ensino e Instrução e no RPCEE.

SEÇÃO IV- DA ELABORAÇÃO E PROPOSTA DE PROVAS

Art. 118 - A elaboração de uma prova é atribuição da SMAEA.

Art. 119 - Deverão constar às propostas, de prova escrita ou eletrônica, essencialmente:

I - discriminação dos assuntos a verificar e seus objetivos específicos;

II - enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);

III - gabarito (conjunto de soluções);

IV - barema de correção; e

V - orientação aos discentes.

Art. 120 - A proposta de prova escrita ou eletrônica, juntamente com o gabarito, deverá ser entregue pelo professor/instrutor da disciplina com duas semanas de antecedência à SMAEA.

Art. 121 - Todos os processos serão utilizados para fins classificatórios, sendo computados para cálculo do grau final de aprovação do discente.

Art. 122 - A apuração é a interpretação dos valores atribuídos a uma prova e comporta a seguinte operação para a obtenção do grau final do curso: consiste nos cálculos de média aritmética definidos na Instrução Normativa, consubstanciados na IP-13. Quanto à determinação das menções, que é o conceito atribuído ao desempenho do discente em consequência da nota por ele obtida, será classificado de acordo com as normas de cada curso, capacitação ou ciclo da seguinte forma: **MUITO BOM (MB), BOM (B), REGULAR (R) e INSUFICIENTE (I).**

Art. 123 - A apuração final dos valores de uma prova é atribuição da SMAEA e deve ser feita após os docentes entregarem o resultado das questões corrigidas.

CAPÍTULO III - DO ENCERRAMENTO DOS CURSOS, CAPACITAÇÕES E CICLOS

Art. 124 - Ao término do curso, capacitação ou ciclo, com aproveitamento, os discentes farão jus ao diploma ou certificado de conclusão e a um distintivo, se for o caso, os quais serão regulamentados por meio de instrumento próprio, mediante proposta do Diretor/Gestor da ação de educação à DGEC, podendo ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem, ou entregue de forma impressa.

TÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 125 - O CEADPM poderá servir de intermediário e sede para a realização de cursos de qualificação e

capacitação geridos por qualquer Unidade da Corporação.

Art. 126 - Toda e qualquer publicação, edições de jornais, revistas ou estatuto de agremiação, existentes ou a serem elaboradas, devem ser submetidos à aprovação do Comandante.

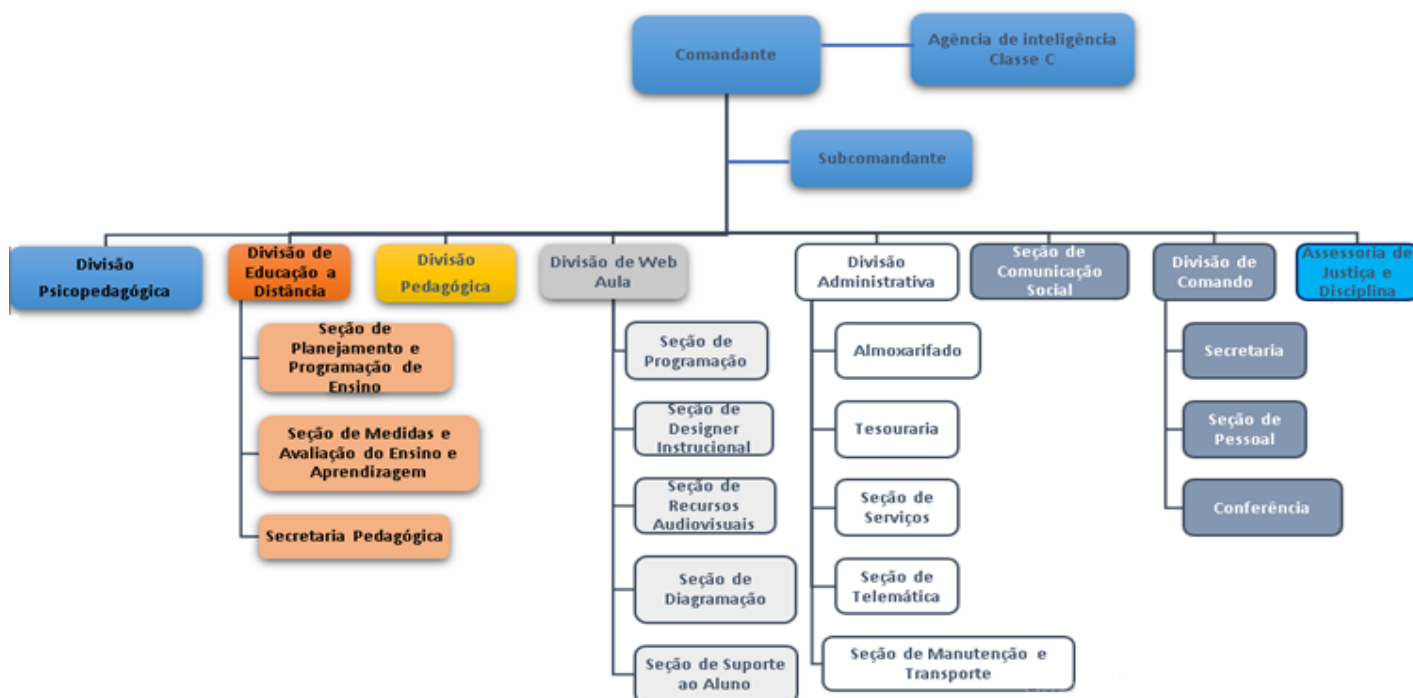
Art. 127 - Cabe ao Subcomandante manter este Regimento Interno permanentemente atualizado.

Art. 128 - Compete ao Comandante assegurar a permanente consonância entre este Regimento Interno e a legislação vigente, as ordens e as diretrizes dos escalões superiores.

Art. 129 - Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, ouvida a DGEC, mediante proposta do Comandante do CEADPM.

Art. 130 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – ORGANOGRAMA



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8974 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350016/015815/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, à contar de 08 de junho de 2026, o(s) servidor(es): MAJOR PM RG 89.659 VANESSA VISCARDI, ID: 4399940-9, do RPMONT, como Gestora do instrumento contratual nº. 001/2026, oriundo do Processo SEI-350016/010412/2026, firmado com a empresa CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA, e o CAPITÃO PM RG 44.573 JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO, ID: 2505305-01, do RPMONT, como Gestor Substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos. Gestora: MAJOR PM RG 89.659 VANESSA VISCARDI, ID: 4399940- 9, do RPMONT. Gestor Substituto: CAPITÃO PM RG 44.573 JOÃO EVANGELISTA BONIFÁCIO, ID: 2505305-01, do RPMONT.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF, o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a sua responsabilidade os procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 133382294) e do Contrato (doc. 133620400), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publicoalvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2743805

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8975 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR EM A COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350016/015815/2026, o qual indica os servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 08 de junho de 2026, os servidores SUBTEN PM RG 64559 NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID FUNC.: 2500314-3, 2º SGT PM RG 86787 LEONARDO FRANCO GUBERMAN, ID FUNC. 4367010-5, 2º SGT PM 84.423 ALINE BARZANO LIMA, ID FUNC. 4269009-9, 3º SGT PM 88.070 WILLIAN ABREU HORSTH, ID FUNC. 4377649-3 e 3º SGT PM 97.344 EDUARDO MONTEIRO REBOREDO, ID FUNC. 5008399-6 para compor a Comissão de Fiscalização da RPMONT com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2026, oriundo do Processo nº SEI350016/010412/2026, firmado com a empresa CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- SUBTEN PM RG 64559 NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID FUNC.: 2500314-3 - FISCAL ADMINISTRATIVO.
- 2º SGT PM RG 86787 LEONARDO FRANCO GUBERMAN, ID FUNC. 4367010-5 - FISCAL ADMINISTRATIVO.
- 2º SGT PM 84.423 ALINE BARZANO LIMA, ID FUNC. 4269009-9 - FISCAL TÉCNICO
- 3º SGT PM 88.070 WILLIAN ABREU HORSTH, ID FUNC. 4377649- 3 - FISCAL TÉCNICO
- 3º SGT PM 97.344 EDUARDO MONTEIRO REBOREDO, ID FUNC. 5008399-6 - FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc.127107997) e do Contrato (doc.127989902), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2743806

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 8977 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo n° SEI-350010/016103/2026, os quais indicam servidores para compor a equipe de fiscalização do contrato n° 443/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a realização da gestão e fiscalização do contrato n° 443/2025, oriundo do processo SEI-350010/027689/2025, firmado com a Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n° 00.801.512/0001-57, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar com a disponibilização de mão-de-obra exclusiva e qualificada, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em áreas administrativas e médico hospitalares, incluindo áreas internas, externas, com fornecimento de uniformes, produtos saneantes, insumos, materiais e equipamentos. Gestor da DGS/DSS: EDUARDO QUEIROZ DOS SANTOS, ID. Funcional 50287320, Gestor Substituto da DGS/DSS: KASSYA GOTELIP STEVENS, ID.Funcional43275710.

FISCAIS DO HCPM: TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA, ID 24441066; DEBORA DE ALBUQUERQUE BRITO, ID 44661681; GISELE APARECIDA DE BRITO NASCIMENTO, ID 2466902. SUPLENTE: FERNANDA REGO PEREIRA DOS SANTOS ID 43981852; ADRIANO FERREIRA DE MELO ID 24805505; ROBSON AUGUSTO FARIA DOMINGUES, ID 23181850.

FISCAIS DO HPM-NIT: BERNARDO DE FRANÇA PAULA, ID 50028090; CLEITON DA CRUZ FERREIRA, ID 5931908; CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, ID 05946930; JOBATHA TORRES DE AZEVEDO, ID 23618345; EDILAINE FONSECA DA SILVA, ID 42689082; VERÔNICA FERRAZ QUIRINO, ID 44032498; RODRIGO MORAES AZEVEDO, ID 44262256; GRAZIELE DA SILVA CHAGAS COIMBRA, ID 50118790; LUCIANA NAZÁRIO ESTELLITA, ID 50800841; DANIELE DA SILVA BATISTA DE ARAUJO, ID 51092050; TAINÁ REGINA LARA DOS SANTOS, ID 51341018; JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, ID 51342170.

FISCAIS DA PPM-CASCADURA: JOÃO BAPTISTA EMILIANO DE SOUSA, ID 22765603; ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS, ID 44260300; LEANDRO AUGUSTO CORREIA DA SILVA, ID 50111388.

FISCAIS DA PPM-OLARIA: DIEGO JAPIASSU CAVALCANTE, ID 0595722-2, ALEX SANDRO GOMES DO NASCIMENTOS ID 05930367; ALEXANDRE LUIS AMORIM ROCHA ID 24777730; SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS ID 24956007; CAROLINA ANDRADE MARTINS FERRET ID 44159340; ANDRÉ LUIZ DA SILVA PERERA ID 44260350.

FISCAIS DA PPM-SJM: VANESSA PEREIRA NASCIMENTO ID 500594440; AMANDA DE OLIVEIRA SILVA ALVES ID 51011751; JULIO GOMES PEREIRA DA SILVA ID 51131340.

FISCAIS DA DMP: NICOLAI BOLELI TORRES ID 05945461; LUCINETE FERREIRA ASSIS ID

41836537; ANDRESSA CARDOSO DE PAIVA ID 44161026.

FISCAIS DA USM/4ºBPM: VAGNER ORACI ABREU DA SILVA ID 4213793; GLEICE ROSELI CAROLLO DA GRAÇA LYRA ID 24554650 E POLYANA LOUREIRO MARTINS ID 57339137.

FISCAIS DO CFR-PM: RODRIGO TEIXEIRA MACIEL ID 21598525; WILE PEIXOTO GUIMARÃES ID 5930731; RUDINEY RIBEIRO SOUZA ID 4401158-0; ANDERSON DA CONCEIÇÃO SERRANO ID 44194714 RUDINEI.

FISCAIS DO SASP: JULIANA CUNHA DA ROCHA CORRÊA ID 51343169; DAVID HENRIQUE ALVES ID 43574785; CLAUDIO FARIA DOS SANTOS ID 43790950; RAFAEL PEREIRA BUENO ID 44102127.

FISCAIS DO CABIS: JULIO GOMES DO NASCIMENTO ID 44246579; JANAINA MARIA COSTA DO VALE ID 2456447; NILO MELLO DOS SANTOS ID 50055518; VALTAIR SANGI ID 42083567.

FISCAIS DO GESAR: ANDRE LUIZ DE JESUS FALCÃO ID 24656534; ALEXADRE MARTINS SOARES ID 24648850; TATIANA NERI DA SILVA DOS SANTOS ID 50308718.

FISCAIS DA DGS: HORTENCIO PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR ID 44063016; SERGIO CARBUTT FUMIAN ID 50054236, FERNANDO AUGUSTO CORREA BARROS ID 50251651, WILSON XAVIER DO VALE JUNIOR ID 50287036; ELIANDRO COUTO DA SILVA ID 44258178.

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão

estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2743772

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 11.06.2026

NOMEIA CEL PM RG 58.839 ROBSON AROUCHE MARTINS CARDEAL, Id. Funcional nº 21955735, para ser nomeado no cargo em comissão de Chefe do EM / Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do Comando de Policiamento Especializado (CPE), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 56.131 HEITOR HENRIQUE ROSA PEREIRA, Id. Funcional 21918015, com validade a contar de 31 de março de 2026. Processo nº SEI-350009/018343/2026.

Id: 2742156

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

NOMEIA, TEN CEL PM RG 65.129 AMANDA NEVES FERREIRA, ID. Funcional nº 24465933, no cargo

em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), do 5º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CEL PM RG 58.804 MOISES PINHEIRO SARDEMBERG, ID. Funcional nº 22582134, com validade a contar de 08.05.2026. Processo nº SEI350009/013964/2026.

Id: 2736373

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATOS DO SECRETÁRIO**

DE 23.06.2026

EXONERA, com validade a contar de 18 de junho de 2026, CEL PM RG 60.898, Id. Funcional nº 21607591 - ERIC SANTOS DA SILVA, para ser EXONERADO do cargo em comissão de Chefe do EM / Comandante Intermediário, Símbolo DAS-8, do Comando de Operações Especiais (COE), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/020122/2026

EXONERA, com validade a contar de 17 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 66.922 CARLOS HENRIQUE SANTANA COSENZA, Id. Funcional nº 24461563, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-6, da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoas (DRSP), da Diretoria-Geral de Efetivo Militar, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 21 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 67.812 - ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA, Id. Funcional nº 24486400, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-6, da Diretoria de Abastecimento (DABST), da Diretoria Geral de Apoio Logístico, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 21 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 61943 - LEILSON GOMES

NASCIMENTO - Id. Funcional nº 23682949, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-6, da Diretoria de Transportes (DT), da Diretoria Geral de Apoio Logístico, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 18 de junho de 2026 - CEL PM RG 67805 - **MARCELO DE CASTRO CORBAGE** - Id. Funcional nº 24471453, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), do Comando de Operações Especiais, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 21 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 67854 - **ANGELICA DA SILVA VIANNA VELLOSO** - Id. Funcional nº 24498254, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do Colégio da Polícia Militar de Niterói (CPM/ERJ), da Diretoria Geral de Educação e Cultura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 22 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 57389 - **NADIA LUANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO** - Id. Funcional nº 24482374, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do Colégio da Polícia Militar de Duque de Caxias (III CPM/ERJ), da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 17 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 72657 - **CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO** - Id. Funcional nº 24491160, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), do 4º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 21 de junho de 2026 - CEL PM RG 60939 - **SERGIO DOMINGOS DA CUNHA BONATO JUNIOR** - Id. Funcional nº 21541930, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de

Polícia Militar Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 18 de junho de 2026 - CEL PM RG 63383 - EDUARDO MARTINS COSTA Id. Funcional nº 23259825, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

EXONERA, com validade a contar de 21 de junho de 2026 - TEN CELPM RG 65134 - ROGERIO BRUM DE SOUZA Id. Funcional nº 21536376, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 18 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 67820 LAERCIO RIBEIRO DA SILVA, Id. Funcional nº 24487929, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 17º Batalhão de Polícia Militar (17º BPM), do 1º Comando de Policiamento de área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 22 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 58837 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BASTOS - Id. Funcional nº 23707615, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 18 de junho de 2026 - TEN CEL PM RG 63419 - RAFAEL ESILVA SEPULVEDA - Id. Funcional nº 21603545, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 21º Batalhão de Polícia Militar (21º BPM), do 3º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 22 de junho de 2026 - CEL PM RG 58816 - MICHEL PEREIRA VIANNA - Id. Funcional nº 21793557, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-6, do 22º Batalhão de Polícia Militar (22ºBPM), do 1º Comando de Policiamento de área, da Subsecretaria de Gestão

Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/019990/2026

EXONERA, com validade a contar de 24 de março de 2026 - TEN CEL PM RG 67.889 RUBENS DO VALLE LUCIO DA SILVA, Id. Funcional n.º 24501360, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/019990/2026

Id: 2743778

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-420001/005045/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do SUBTEN PM RG 69.507 LEONARDO PINHEIRO RHADDOUR, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ª DPJM, para exercício na Secretaria de Estado de Governo, no cargo em comissão de Assessor da Corregedoria Setorial, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/005165/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do MAJ PM RG 80.928 MARIO TRAD ROSNER DA MOTTA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, atualmente lotado na DComb, para exercício na Secretaria de Estado de Governo, junto ao Projeto Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o MAJ PM RG 80.468 MARCIO DE ALMEIDA ROCHA, que retorna à Corporação, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-240001/000677/2025 - AUTORIZO a prorrogação da disposição do 3º SGT PM RG 92.856 LEONARDO ARGOLO LIMA, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para exercício junto à Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON), a contar de 1º de Julho de 2026, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47, de 28 de dezembro de 2018, c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-240001/000677/2025 - AUTORIZO a prorrogação da disposição do CB PM RG 106.622 QUELLI VIEIRA SANTA CRUZ COSTA SOBRAL, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para exercício junto à Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON), a contar de 1º de Julho de 2026, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47, de 28 de dezembro de 2018, c/c Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/004928/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM 97.658 DANNILO DAMASCENO DOS SANTOS RODRIGUES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, atualmente lotado na BPChq, para exercício na Secretaria de Estado de Governo, junto ao Projeto Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 89.220 FELIPE FERRAZ, que retorna à Corporação, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2743726

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 23/06/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/011203/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de LEIDA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, (ESPOSA) do extinto SUBTEN PM RG 22.567 JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA, falecido em 17 de março de 2025, com a cota de 100% para a esposa, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 11.885,93 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a

PROCESSO Nº SEI-350009/007123/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de GLORIA SEABRA DE MACEDO, (ESPOSA) do extinto 3º SGT PM RG 12.709 LUIZ CLÉLIO DE MACEDO, falecido em 30 de janeiro de 2025, com a cota de 100% para a esposa,, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 9.418,03(nove mil, quatrocentos e dezoito reais e três centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/007442/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de EDNA LUCIA DE SOUZA CORREA, (ESPOSA) do extinto CB PM RG 21.634 ANTONIO CARLOS CORREA, falecido em 27 de fevereiro de 2025, com a cota de 100% para a esposa,, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar

da data do óbito, o valor bruto de R\$ 6.682,78(seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/006801/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de EDNA FONSECA DO EGITO, (ESPOSA) do extinto SUBTEN PM RG 27.234 REGINALDO HENRIQUES DO EGITO, falecido em 15 de fevereiro de 2025, com a cota de 100% para a esposa,, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.709,87(treze mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/006411/2025, CONCEDO A PENSÃO MILITAR em favor de ANA CLARA MARQUES ZANARDES (FILHA) do extinto SD PM RG 12.329 AROLDO ZANARDE, falecido em 24 de novembro de 2024, com a cota de 100% para a filha, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.427,63 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/006786/2025, CONCEDO A PENSÃO MILITAR em favor de LUCI MONTEIRO DA MESQUITA BATISTA (ESPOSA) do extinto SUBTEN PM RG 48.938 JOEGE LUIZ SALUSTIANO BATISTA, falecido em 14 de fevereiro de 2025, com a cota de 50% para o esposa, inerente ao posto de 1º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 10.741,36 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/006786/2025, CONCEDO A PENSÃO MILITAR em favor de THIAGO JORGE MESQUITA BATISTA (FILHO) do extinto SUBTEN PM RG 48.938 JOEGE LUIZ SALUSTIANO BATISTA, falecido em 14 de fevereiro de 2025, com a cota de 50% para o filho, inerente ao posto de 1º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 10.741,36 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/002714/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de FATIMA MARIA CAETANO SAMPAIO, (CONJUGE) do extinto CEL PM RG 26.197 JOÉ LUIZ CAMPOS SAMPAIO, falecido em 19 de janeiro de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge,, inerente ao posto de CEL PM (+ 40%), a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 59.570,07(cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a. Id: 2743952 D E S P A C H O S DO SECRETÁRIO DE 24.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/009809/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARIA APARECIDA DA COSTA CUNHA (COMPANHEIRA) do extinto SUBTEN PM RR RG 25.311 JOSE CESARIO FILHO, falecido no dia 19 de fevereiro de 2026, com a cota de 100% para a companheira, inerente ao posto de 2º TEN, a contar da data de óbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 14.858,93 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), com data de início em 19 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/014960/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de IZABEL MARQUES DA SILVA LIMA, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 1/05.163 ANTONIO SANTOS LIMA, falecido no dia 26 de abril de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 9.404,45 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com data de início em 26 de abril de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/015103/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA FERNANDES, (CÔNJUGE) do extinto TEN CEL PM RR RG 54.708 MAURO CESAR FERNANDES, falecido no dia 31 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de CEL PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 27.750,02 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos), com data de início em 31 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/012710/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARINETE FERREIRA FERRAZ QUEIROZ (CÔNJUGE) do extinto CB PM RR RG 1/05.003 ALTIVO GARCIA QUEIROZ, falecido no dia 01 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 8.299,92 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com data de início em 01 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/016320/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTARÉM, (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG: 29.663 AMARO SANTARÉM, falecido no dia 18 de abril de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 5.654,66 (cinco mil, seiscentos e

cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com data de início em 18 de abril de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/016023/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARLY MEDEIROS DA SILVA MOLINARI, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 1/07941 CAETANO MOLINARI NETO, falecido no dia 01 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 8.965,26 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), com data de início em 01 de maio de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/037329/2025 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de DAYANA BARBOSA HOFFMAN (ENTEADA MAIOR INVÁLIDA) do extinto CB PM RR RG 19.948 GERALDO RAMOS DA COSTA, falecido no dia 26 de janeiro de 2025, com a cota de 100% para a enteada, inerente a graduação de CABO PM, a contar da data de óbito. Sendo para a enteada, o valor bruto de R\$ 6.209,63 (seis mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos), com data de início em 26 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/034977/2025 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA, (CÔNJUGE) do ex SUBTEN PM REF RG 32.986 JOSÉ ROBERTO DA SILVA, excluído no dia 01 de outubro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data de exclusão. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 13.459,87 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com data de início em 01 de outubro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/038632/2025 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de TANIA REGINA CABRAL DE ANDRADE (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RR RG 32.735 FERNANDO PESSOA DE ANDRADE, falecido no dia 09 de novembro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 13.894,06 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), com data de início em 09 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/026569/2024 - CONCEDE REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de DULCINÉIA PÓVOA JUSTINO, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 28.271 JORGE

CLAUDIONOR IRINEU DA SILVA, falecido no dia 07 de agosto de 2024, com a cota de 100%, passando para 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 6.271,62 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), com data de início em 07 de agosto de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/026569/2024 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de ARIANA CRISTINA DA SILVA SEQUEIRA, (FILHA) do extinto 3º SGT PM REF RG 28.271 JORGE CLAUDIONOR IRINEU DA SILVA, falecido no dia 07 de agosto de 2024, com a cota de 50% para a filha, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 6.271,62 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), com data de início em 07 de agosto de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/008941/2024 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS VIANA, (FILHO MAIOR INVÁLIDO) do extinto SD PM REF RG: 1/11119 GENESIO VICENTE VIANA, falecido no dia 08 de abril de 2024, com a cota de 50% para o filho, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 2.262,52 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com data de início em 08 de abril de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/008941/2026 de REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de JACIARA DOS SANTOS VIANA, (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG: 1/11119 GENESIO VICENTE VIANA, falecido no dia 08 de abril de 2024, com a cota de 100% para a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de SD PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 2.262,52 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com data de início em 08 de abril de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350091/017834/2026 - CONCEDE PENSÃO MILITAR em favor de ALDACI DE JESUS LOURENÇO, (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RR RG 30.651 ANTONIO LOURENÇO, falecido no dia 11 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 13.459,87 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com data de início em 11 de maio de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350091/001886/2023 - CONCEDE REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de JULIETE DE MEDEIROS SILVA, (COMPANHEIRA) do extinto CB PM RG 94.401 RICARDO FIRMINO CAMPELO DE SOUZA, falecido no dia 01 de fevereiro de 2023, com a cota de 50% para a companheira, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito. Sendo para a companheira o valor bruto de R\$ 3.767,76 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com data de início em 01 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350091/001886/2023 - CONCEDE REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de RICARDO MIGUEL CAMPELO DE SOUZA, (FILHO) do extinto CB PM RG 94.401 RICARDO FIRMINO CAMPELO DE SOUZA, falecido no dia 01 de fevereiro de 2023, com a cota de 50% para o filho, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 3.767,76 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com data de início em 01 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Id: 2743967

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DA DIRETORA

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350014/024631/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 09.09.2025, os proventos MARCIO WILLIANS CHAVES DE SOUZA, SUBTEN PM RG 65.678.

PROCESSO Nº SEI-350010/006071/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 10.12.2024, os proventos SANDRA REGINA DE MOURA, SUBTEN PM RG 73.026.

PROCESSO Nº SEI-350523/004516/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 11.08.2021, os proventos ROBERTO FRAGA DE SOUZA, MAJ PM RG 40.735.

PROCESSO Nº SEI-350523/004060/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 05.02.2019, os proventos ALESSANDRO DE PAULA MARTINS, 2º SGT PM RG 65.084.

PROCESSO Nº SEI-350523/000531/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 29.05.2014, os proventos RAMOM ELIAS DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 33.804.

PROCESSO Nº SEI-350523/004516/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 25.12.2015, os proventos ANDERSON ALVES PEIXOTO, MAJ PM RG 39.611.

Id: 2743823

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DA DIRETORA

DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350523/004055/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 26.09.2017, os proventos ANTONIO CARLOS BARBOSA DE SOUZA, CEL PM MED RG 52.485.

PROCESSO Nº SEI-350523/004060/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 19.09.2018, os proventos CARLOS JOSÉ ROMANO E SÁ, 2º SGT PM RG 72.084.

PROCESSO Nº SEI-350523/004060/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 07.06.2019, os proventos GIL ADRIANO LEAL WILPERT, 2º SGT PM RG 68.751.

PROCESSO Nº SEI-350001/003130/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 12.11.2018, os proventos RONALD DE OLIVEIRA BARROS, 3º SGT PM RG 77.896.

PROCESSO Nº SEI-350523/004060/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 20.03.2019, os proventos CLAUDIO DE OLIVEIRA E SILVA, 1º SGT PM RG 63.094.

PROCESSO Nº SEI-350091/001805/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 21.04.2020, os proventos WLADEMIR VELLOSO TEIXEIRA, CEL PM DENT RG 52.528.

Id: 2743826

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

DE 21.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350192/000896/2020 - Este Ordenador de Despesas Secundário, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução SEPM nº 8826 de 14 de maio de 2026, publicada no DOERJ nº 030 de 18 de maio de 2026, **AUTORIZA** a despesa, referente ao 4º Termo aditivo ao do Contrato nº 071/2022 em favor da empresa CERAGON AMERICA LATINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.538.268/0001-81, no valor de R\$ 10.709.764,21 (dez milhões, setecentos e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção para rede integrada de segurança RISEG, rede privativa de transporte de dados quem compõe o sistema de radiocomunicação crítica estadual - SIRCE.

Id: 2743827

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350192/000122/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº. 90021/2026 - cujo escopo cuida da futura aquisição de equipamentos para controle e gestão das Reservas Únicas de Materiais Bélicos (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 920456/2021, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos, onde foram declaradas

vencedoras dos objetos da licitação as empresas: NEW PARTS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.653.751/0001-91, vencedora do item 03; I-STRATÉGIA BRASIL LTDA - CNPJ: 14.777.617/0001-22, vencedora dos itens 04 e 05; BLA-SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 48.558.302/0001-06, vencedora do item 07, perfazendo um valor total a ser registrado de R\$ 186.799,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais).

Id: 2743840

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/015299/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral de Material, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2024 da Fundação Saúde de Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em favor da empresa: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 36.958.637/0001-32, no valor de R\$ 1.506,15 (mil quinhentos e seis reais e quinze centavos).

Id: 2743847

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.05.2026

***PROCESSO Nº SEI-350010/041219/2025 - AUTORIZO** a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 150/2024 da Fundação Saúde de Estado do Rio

de Janeiro (FSERJ), em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 1.248,86 (mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26/05/2026.

Id: 2743848

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 19.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/024917/2024 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Bomba de Infusão, com fornecimento de peças no HCPM e HPM/NIT (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024-DSS), em favor da Empresa SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, no valor total de R\$ 61.841,35 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), em decorrência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2025.

PROCESSO Nº SEI-350010/024917/2024 - RATIFICO a autorização da despesa referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Bomba de Infusão, com fornecimento de peças no HCPM e HPM/NIT(Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024-DSS), em favor da Empresa SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45, no valor total de R\$ 61.841,35 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), em decorrência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2025.

*Omitidos no D.O. de 22/06/2026.

Id: 2743844

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Resilição do Contrato nº 466/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a JH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.516.717/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 466/2025, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO Nº SEI-350005/011425/2025.

Id: 2743957

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0014/2026/510100-01.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD, inscrita no registro local (ISRAEL) sob o nº. 51-358258-5.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de fuzil calibre 7.62x51mm.

PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

GESTORES DA ATA: 3º SGT PM RG 95.583 ERIC MACHADO DE OLIVEIRA, CB PM RG 106.494 SÉRGIO LUIZ ELOY e CB PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 7.406.339,00 (sete milhões quatrocentos e seis mil e trezentos e trinta e nove dólares).

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350006/011138/2025 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 009/2026.

Id: 2744018

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na Ordem Pública.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A UNIVERSIDADE DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, ATRAVÉS DO PROEIS.

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação de sua vigência, conforme estipulado no Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.479.280,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial o seu art. 184, Lei Estadual nº 6.162/12, e o Decreto nº 50.243/26 (Consolida as Normas do RAS/PROEIS/PROESP, no âmbito da PMERJ), para os fins que especifica.

PROCESSO Nº SEI-260002/003300/2025.

Id: 2743337

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e CERAGON AMERICA LATINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.538.268/0001-81, situada na Avenida de Tambore nº 1180 Bloco A Modulo

5B 10-A, Bairro: Tambore, Cidade: Barueri.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2022, com renúncia de reajuste relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção para rede integrada de segurança RISEG, rede privativa de transporte de dados que compõe o sistema de radiocomunicação crítica estadual - SIRCE.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, a contar de 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI350192/000896/2020, fundamento nos arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Id: 2743831

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº235/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 07.270.468/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Bomba de Infusão, com fornecimento de peças no HCPM e HPM/NIT.

PRAZO: 24/06/2026 à 24/06/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.841,35 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026.

GESTORES: 3º SGT PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos, Alex Oliveira de Barros - ID. 5075980-9.

FISCAIS HCPM: CAP PM ENF RG 89.473 Aline Cristina Santana Pereira, CAP PM ENF RG 89.454 Rachelli Iozzi Novoa e CAP PM ENF RG 89.467 Maria Helena Vieira Quintanilha.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350010/024917/2024.

*Omitido no D.O. de 22/06/2026.

Id: 2743842

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº159/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.201.443/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos 13 (treze) aparelhos de anestesia e dos 13(treze) monitores dos aparelhos de anestesia da marca Mindray no HCPM e HPM/NIT.

PRAZO: 07/06/2026 à 07/06/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 510.764,92 (quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026.

GESTORES: 3º SGT PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos, Alex Oliveira de Barros - ID. 5075980-9.

FISCAIS HCPM: MAJ PM MED RG 89.660 Paula Penido Martins Albuquerque, MAJ PM MED RG 89.280 Jaime Garcia Pinto e MAJ PM MED RG 89.278 Jessé Domingos Pimenta Junior.

FISCAIS HPM/NIT: TEN CEL PM MÉD RG 76.737 Fabiano Barbosa de Azevedo - ID 3228944-8, MAJ PM MÉD RG 89.281 Raquel Nacif de Toledo Piza Guahyba - ID 0004392398-4, CB PM Temp RG 3/000713 Patrícia Pereira Lopes - ID 5134554-4 e CB PM Temp RG 3/000608 Thainá Regina Lara dos Santos - ID 5134101-8.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-350010/034300/2024.

*Omitido no D.O. de 08/06/2026.

Id: 2743843

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

POLICIAL MILITAR INATIVO CONTRATADO PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EXONERA o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024. A contar de 23.06.2026 - Processo nº SEI-350003/004426/2026.

NOME	GH	RG	ID	FUNÇÃO
MARCOS VINICIUS JÓIA DA SILVA	SUBTEN PM RR	58.272	21781273	AUXILIAR DESPACHADOR DE VTR 190

Id: 2744040

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL

POLICIAL MILITAR INATIVO CONTRATADO PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EXONERA o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024. A contar de 22.06.2026 - Processo nº SEI-350009/020235/2026

NOME	GH	RG	ID	FUNÇÃO
JOAO ROBERTO VALERIANO LINO	SUBTEN PM RR	48.775	24410438	AUXILIAR DE P/4

Id: 2743852

(DOERJ Executivo nº 111 – de 24/06/2026)

(Nota nº 0715 – 24 Jun 2026 – GCG)

15. DGAL - DEA – FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Considerando a necessidade de centralização, padronização e otimização das aquisições de materiais de construção no âmbito desta Corporação;

Considerando que a racionalização das compras possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e aperfeiçoamento do planejamento das futuras contratações;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), quanto à necessidade de consubstanciar a memória de cálculo para as estimativas das quantidades a serem contratadas;

Considerando a competência da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) em subsidiar os estudos técnicos relacionados às demandas de infraestrutura da SEPM, conforme os autos do processo SEI-350006/002397/2026;

Considerando a necessidade de obtenção de informações atualizadas acerca dos materiais de construção mais utilizados pelas Unidades da SEPM, visando subsidiar futuros processos de aquisição e planejamento institucional;

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta da Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), **DETERMINA:**

1. Todas as Unidades da SEPM deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado através do link: [Google Forms – DEA – Levantamento de Materiais de Construção](#)
2. O formulário deverá ser preenchido individualmente por Unidade, especificando:
 - Identificação da Unidade PM;
 - Descrição detalhada do material e respectiva quantidade utilizada em 2025;
 - Tipo de demanda originária (manutenção, intervenção pontual ou pequenas obras).
3. Caberá aos Oficiais responsáveis pelas seções administrativas, de logística (P/4) ou equivalentes de cada Unidade supervisionar, validar e transmitir as informações solicitadas, observando-se os níveis de competência e responsabilidade inerentes às respectivas funções de comando, chefia e direção.
4. As informações deverão ser prestadas EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico, acessível através do seguinte link: [Google Forms – DEA – Levantamento de Materiais de Construção](#).
5. O prazo limite para o preenchimento e envio das informações será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data desta publicação.
6. O não atendimento à presente determinação dentro do prazo estipulado ensejará prejuízo ao planejamento das futuras aquisições da Corporação, podendo impactar o atendimento de demandas logísticas da própria Unidade omissa.
7. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos dados poderão ser sanadas junto à DEA, por meio do e-mail: administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br

Unidades Interessadas: **Todas.**

(Ref. SEI-350006/004227/2026 - DGAL)
(Nota nº 332 – 24 JUN 26 – EMG/Sec.)

16. EMG - DGAF – CONSELHO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR – CEFIPOM – REUNIÃO DE GESTÃO DE RECURSOS – 56ª REUNIÃO – CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Resolução SEPM nº 3.030, de 04 de novembro de 2023 e atendendo à proposta da Diretora-Geral de Administração e Finanças, CONVOCA os membros do Conselho de Economia e Finanças da Polícia Militar (CEFIPOM), para reunião a ser realizada no **dia 26 de junho de 2026, às 10h30, na sala de reuniões do Estado-Maior Geral.**

MEMBROS NATOS:

- CEL PM RG 55.560 SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA, Secretário de Estado de Polícia Militar e Comandante-Geral da PMERJ;
- CEL PM RG 55.579 MARCELO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA, Subsecretário Geral de Polícia Militar e Chefe do Estado Maior Geral;
- CEL PM RG 56.097 MARCO ANTÔNIO ANDRADE SANTOS, Subsecretário de Gestão Administrativa da SEPM;
- CEL PM RG 53.576 RANULFO SOUZA BRANDÃO FILHO, Subsecretário de Gestão Operacional da SEPM;
- CEL PM RG 55.577 ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS, Chefe de Gabinete do Comando Geral; e
- CEL PM RG 63.370 LILIAN SOARES FERREIRA, Diretora-Geral de Administração e Finanças.

SECRETÁRIO:

- MAJ PM RG 84.599 NILDO MACHADO COELHO FILHO (DGAF).

CONVIDADOS:

- CEL PM RG 60.921 **EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO** – Diretor-Geral de Apoio Logístico; e
- CEL PM RG 65.126 RODRIGO CERESER CAMARA, Diretor de Finanças.

A reunião terá a seguinte pauta:

- Exposição sobre a estrutura e competências do CEFIPOM;
- Deliberação sobre o cenário orçamentário para as contratações de custeio e investimento;
- Análise dos pedidos formulados para Majoração de suprimento de fundos – a cargo da DGAF.

Serão apreciados pelo CEFIPOM apenas os pedidos de majoração de Transferência Financeira protocolados na DGAF até as 10h00 do dia 25 de junho de 2026, desde que devidamente instruídos e em condições de análise pela Comissão.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

***Ref.: SEI-350005/006394/2026 - DGAF
(Nota nº 335, de 24JUN2026 - EMG/Sec).***

4ª.PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE OFICIAL**

Este Corregedor-Geral nomeia o 2º TEN PM RG 66.040 ANDREA BYKOW, da 8ª DPJM, como Averiguadora, por meio da Portaria n.º 173/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/019568/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600398870)
(Nota n.º 2430 - 24 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

2. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE GRADUADO

Este Corregedor-Geral nomeia o SUBTEN PM RG 72.526 FÁBIO ANNY REY KISHIMOTO, da CGPM/SEPM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 169/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/018273/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600386650)
(Nota n.º 2431 - 24 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

3. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE GRADUADO

Este Corregedor-Geral nomeia o SUBTEN PM RG 72.631 EDSON RODRIGUES DA SILVA, da CGPM/SEPM, como Averiguador, por meio da Portaria n.º 170/118/2026, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/018305/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. CGPM 202600386704)
(Nota n.º 2432 - 24 Jun 26 - CGPM/SIACPP)

4. CONSELHO DE DISCIPLINA – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 80.939 MARCUS VINICIUS SALLES DOS REIS, como Presidente, em substituição ao MAJ PM RG 84.575 FABIANO ROCHA COELHO, ambos do 3º BPM, no Conselho de Disciplina de n.º 321/118/2022, ao qual está submetido o 1º SGT PM RG 71.487 SANDRO DE AMARAL AIRES, do HCPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 80.939 MARCUS VINICIUS SALLES DOS REIS, do 3º BPM;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 81.027 JULIO CESAR BRUNO CULUCHI, do CFAP/31 Voluntários; e,

ESCRIVÃO: 1º TEN PM RG 49.501 OSVALDIR PEREIRA CARVALHO, do BPVE.

(Doc. Ref. Index 134243814)
(Nota n.º 2424 – 24 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

5. CONSELHO DE DISCIPLINA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 85.161 THIAGO FREITAS DE OLIVEIRA, do GAM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 27 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 108/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134171363)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.813 CAIO CESAR MARTINS FRANCAVILLA, do 5º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 01 Mar 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 339/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133943125)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.783 NICOLAS CARVALHO DOS SANTOS, do 30º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 06 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 512/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134374512)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 85.127 RODOLFO DOS ANJOS, do 34º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 08 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 649/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134071344)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 96.331 MARCUS PATRICK MARINS MACHADO GOMES, do ESFO D. João VI, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 05 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 008/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133974226)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 82.530 JOÃO SANT'ANNA JUNIOR, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 18 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 023/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133980839)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.852 FLAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, do 37º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 14 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 030/118/2026.

(Doc. Ref. Index 134034851)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 84.564 WANDERSON THOMAZ SOARES, do 8º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 19 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 057/118/2026.

(Doc. Ref. Index 134247740)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 80.945 RODRIGO DANIEL TORRES, do 28º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 19 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 063/118/2026.

(Doc. Ref. Index 134274433)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 85.979 ADEILSON LOPES DA SILVA COSTA, do RPMont, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 20 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 067/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133941775)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 84.606 LEANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA, do 20º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 11 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 111/118/2026.

(Doc. Ref. Index 134062786)

(Nota n.º 2364 – 18 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

6. REGISTRO POLICIAL MILITAR (CÓPIA DIGITAL) – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO (PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202500417306 – RPM Cópia Digital n.º 297/119/2025 – Processo SEI n.º 350019/038226/2025.

Anexos: CGPM n.º 202500432064 – RPM Cópia digital n.º 310/119/2025; CGPM n.º 202500432096 – RPM Cópia digital n.º 315/119/2025 (Cumprimentos de Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão) e CGPM n.º 202500437161 – RPM Cópia digital n.º 320/119/2025 (APF), todos da 1ª DPJM.

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, ambos lotados no BPChq.

Trata-se de Registro Policial Militar lavrado com o objetivo de apurar a possível ocultação ou adulteração de informações relativas à apreensão de armamentos durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, realizada no Complexo do Alemão. Consta das apurações que, em dado momento, criminosos teriam se rendido à guarnição policial composta pelos 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, oportunidade em que foram apreendidos armamentos. Entretanto, um fuzil, em tese semelhante ao modelo AK-47, com coronha, empunhadura e guarda-mão confeccionados em madeira polida e envernizada, deixou de ser apresentado por ocasião da formalização do ocorrido na Delegacia de Polícia Civil (Registro de Ocorrência n.º 902-00586/2025-01).

Impende registrar que, diante dos fatos expostos, os 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA foram denunciados pela 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar, em 28 Nov 25, passando a figurar na qualidade de Réus no Processo Criminal n.º 0115485-69.2025.8.19.0001, em curso perante o Douto Juízo da AJMERJ, pela suposta prática do delito previsto no artigo 303 (peculato), *caput*, c/c artigo 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do Código Penal Militar.

Após o pertinente exame dos presentes Autos e, considerando as circunstâncias do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que os atos praticados pelos policiais militares em questão revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar, assim, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, **DECIDE**:

1) Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico – PAD-e) os:

a) 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV e V, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). E ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale trazer à baila que o Registro Policial Militar nº 297/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar a possível ocultação ou adulteração de informações relativas à apreensão de armamentos durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção, realizada no Complexo do Alemão/RJ.

Após a análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis utilizadas durante a ação, constatou-se que, em determinado momento, criminosos teriam se rendido à guarnição policial integrada pelos 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, ocasião em que foram apreendidos armamentos. Todavia, um fuzil, em tese semelhante ao modelo AK-47, não teria sido apresentado quando da formalização da ocorrência na Delegacia de Polícia Civil (Registro de Ocorrência n.º 902-00586/2025-01).

Em decorrência dos fatos expostos, os 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA foram denunciados pela 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar, em 28 Nov 25, razão pela qual figuram na qualidade de Réus no Processo Criminal n.º 0115485-69.2025.8.19.0001, em curso perante o Douto Juízo da AJMERJ, pela suposta prática do delito previsto no artigo 303 (peculato), *caput*, c/c artigo 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do Código Penal Militar.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar nº 297/119/2025, que, no dia 28 Out 25, durante a “Operação Contenção”, entre as 10h00min e 11h30min, na rua 29, casa 02, no Complexo do Alemão/RJ, o 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e o 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, em comunhão de ações e desígnios entre si, agindo com vontade livre e consciente, com abuso de poder e violação de dever inerente a cargo, em serviço, apropriaram-se de bem móvel consistente em um fuzil, semelhante ao modelo padrão AK-47, com coronha, empunhadura e guarda-mão em madeira polida e envernizada, de que tinham a posse.

Na ocasião, depois da rendição de cerca de 25 homens que estavam no interior da residência, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA entrou no local e, durante revista na cozinha do imóvel, arrecadou o armamento acima descrito escondido próximo à pia (COP J16046057- 10h11min), que permaneceu sob sua cautela.

Após cerca de 15 minutos, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA deixou o local e se afastou dos demais policiais que realizavam a reunião e a contabilização dos bens e armamentos apreendidos, dirigindo-se ao encontro do 3º SGT PM W. SANTOS, ocasião em que ambos teriam escolhido o local mais adequado para ocultar o fuzil arrecadado pelo 3º SGT PM SILVA VIEIRA (COP J16046057 – entre 10h38min e 10h41min06seg).

Ato contínuo, os policiais militares em questão entraram em um recinto vazio, momento em que o 3º SGT PM SILVA VIEIRA entregou o fuzil ao 3º SGT PM W. SANTOS e este o colocou em uma mochila que permaneceu em seu poder (COP J16046057 - entre 10h41min33seg e 10h47min25seg).

Entre os fuzis apreendidos e apresentados pelo BPChq em decorrência da Operação Contenção, não há nenhum com as mesmas características do arrecadado pelos policiais militares ora Acusados.

Nessa toada, cabe salientar que, em consequência do episódio, foram expedidos Mandados de Prisão Preventiva e de Busca e Apreensão em desfavor do 3º SGT PM SILVA VIEIRA e do 3º SGT PM W. SANTOS, os quais se encontram acautelados na UP/PMERJ.

Cumprе declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/priso-es-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghtml> e https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/operacao-da-corregedoria-da-pm-mira-policiais-suspeitos-de-crimes-na-megaoperacao-da-penha-e-do-alemao.ghtml?utm_source=share-universal&utm_medium=share-bar-app&utm_campaign=materias. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem institucional da PMERJ, restando suas condutas diametralmente opostas àquela ministrada e exigida a todos os membros desta Corporação.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprе destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

b) 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, lotado no BPChq, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, II, IV, IX, XIII, XVI e XIX, e o art. 30, incisos III e V, da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07, 12, 20, 79 e 117, do inciso II, do anexo I, com as circunstâncias agravantes do artigo 19, incisos II, IV e V, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). E ainda, o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, X e XI, art. 3º, incisos III e V e art. 4º, incisos II e III, da Portaria PMERJ n.º 597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84) e o Boletim de Instrução Policial n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, de 05 Jul 06.

Preliminarmente, vale trazer à baila que o Registro Policial Militar nº 297/119/2025 foi lavrado com o objetivo de apurar a possível ocultação ou adulteração de informações relativas à apreensão de armamentos durante operação policial deflagrada em 28 Out 25, no âmbito da Operação Contenção,

realizada no Complexo do Alemão/RJ.

Após a análise das imagens captadas pelas Câmeras Operacionais Portáteis utilizadas durante a ação, constatou-se que, em determinado momento, criminosos teriam se rendido à guarnição policial integrada pelos 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, ocasião em que foram apreendidos armamentos. Todavia, um fuzil, em tese semelhante ao modelo AK-47, não teria sido apresentado quando da formalização da ocorrência na Delegacia de Polícia Civil (Registro de Ocorrência n.º 902-00586/2025-01).

Em decorrência dos fatos expostos, os 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA e 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS foram denunciados pela 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar, em 28 Nov 25, razão pela qual figuram na qualidade de Réus no Processo Criminal n.º 0115485-69.2025.8.19.0001, em curso perante o Douto Juízo da AJMERJ, pela suposta prática do delito previsto no artigo 303 (peculato), *caput*, c/c artigo 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do Código Penal Militar.

Extraí-se da denúncia, consubstanciada nas investigações desencadeadas nos Autos do Registro Policial Militar nº 297/119/2025, que, no dia 28 Out 25, durante a “Operação Contenção”, entre as 10h00min e 11h30min, na rua 29, casa 02, no Complexo do Alemão/RJ, o 3º SGT PM RG 94.916 CHARLES WILLIAM GOMES DOS SANTOS e o 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA, em comunhão de ações e desígnios entre si, agindo com vontade livre e consciente, com abuso de poder e violação de dever inerente a cargo, em serviço, apropriaram-se de bem móvel consistente em um fuzil, semelhante ao modelo padrão AK-47, com coronha, empunhadura e guarda-mão em madeira polida e envernizada, de que tinham a posse.

Na ocasião, depois da rendição de cerca de 25 homens que estavam no interior da residência, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA entrou no local e, durante revista na cozinha do imóvel, arrecadou o armamento acima descrito escondido próximo à pia (COP J16046057- 10h11min), que permaneceu sob sua cautela.

Após cerca de 15 minutos, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA deixou o local e se afastou dos demais policiais que realizavam a reunião e a contabilização dos bens e armamentos apreendidos, dirigindo-se ao encontro do 3º SGT PM W. SANTOS, ocasião em que ambos teriam escolhido o local mais adequado para ocultar o fuzil arrecadado pelo 3º SGT PM SILVA VIEIRA (COP J16046057 – entre 10h38min e 10h41min06seg).

Ato contínuo, os policiais militares em questão entraram em um recinto vazio, momento em que o 3º SGT PM SILVA VIEIRA entregou o fuzil ao 3º SGT PM W. SANTOS e este o colocou em uma mochila que permaneceu em seu poder (COP J16046057 - entre 10h41min33seg e 10h47min25seg).

Entre os fuzis apreendidos e apresentados pelo BPChq em decorrência da Operação Contenção, não há nenhum com as mesmas características do arrecadado pelos policiais militares ora Acusados.

Nessa toada, cabe salientar que, em consequência do episódio, foram expedidos Mandados de Prisão Preventiva e de Busca e Apreensão em desfavor do 3º SGT PM SILVA VIEIRA e do 3º SGT PM W. SANTOS, os quais se encontram acautelados na UP/PMERJ.

Cumpre declarar que os fatos foram amplamente divulgados nos meios de comunicação, nota-se: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/priso-es-corregedoria-pm-gravacoes-dialogos.ghml> e https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/11/28/operacao-da-corregedoria-da-pm-mira-policiais-suspeitos-de-crimes-na-megaoperacao-da-penha-e-do-alemao.ghml?utm_source=share-universal&utm_medium=share-bar-app&utm_campaign=materias. Tais notícias repercutiram negativamente para a imagem institucional da PMERJ, restando suas condutas diametralmente opostas àquela ministrada e exigida a todos os membros desta Corporação.

Recai, ainda, sobre a conduta do 3º SGT PM RG 99.095 MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA VIEIRA o fato de que, durante o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão realizado no

BPChq, ao ser abordado, constatou-se que, no carregador de sua pistola acautelada, havia 03 (três) munições do lote APP36 — distinto daquele registrado em sua cautela — além de 05 (cinco) munições cujo lote estava ilegível. Cumpre destacar que seus assentamentos apontam como lote oficialmente acautelado o CUX12.

Logo, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA deixou de observar norma em vigor na Corporação, publicada no Bol. da PM n.º 046, de 01Jul2024, RESOLUÇÃO SEPM Nº 6021 DE 27 DE JUNHO DE 2024- NORMATIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO DE PORTE E COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NO ÂMBITO DA PMERJ E DA SEÇÃO DE CAUTELA DO DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÕES (SC/DCMun), infringindo o Artigo 11 e Artigo 21, § 3º (Fica vedado o uso de munições que não sejam as acauteladas pelo DCMun, na arma acautelada, mesmo que sejam de procedência particular ou de carga de sua OPM).

Nessa toada transgressiva, dando continuidade ao cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão, a equipe da CGPM/SEPM dirigiu-se à residência do acusado, situada na Rua Pedro Teles, n.º ***, Bairro Praça Seca/RJ, onde foram encontrados de forma irregular:

- 04 (quatro) munições de calibre 7,62mm.
- 03 (três) munições de calibre 5,56mm.
- 18 (dezoito) munições de calibre . 40.
- 04 (quatro) munições de calibre .32.

Em consequência dos fatos, o 3º SGT PM SILVA VIEIRA foi preso em flagrante, sendo lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito n.º 014/119/2025, referente ao RPM n.º 320/119/2025, pela prática, em tese, do crime previsto no Artigo 16 da Lei n.º 10.826/2003 c/c Artigo 9º do CPM, sendo inaugurado o Processo Criminal n.º 0117363-29.2025.8.19.0001 (ainda em fase de inquérito) da AJMERJ, deixando, assim, de observar o Enunciado Administrativo n.º 13, publicado no Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, que trata do envolvimento de policiais militares em PORTE DE ARMA DE FOGO ILEGAL como TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE, independentemente da responsabilidade criminal, o qual faz referência aos artigos 12 e 16 (Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar) da referida Carta.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, fundada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo frontalmente seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumpre destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda uma análise factual do episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2) Determinar à RUPE/CGPM **que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP**. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3) Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (PAD-e), observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov

25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, de 19 Dez 18, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115.

4) Revogar, com fulcro no Art. 6º, §1º da Lei Federal n.º 10.826/03 c/c o Art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 Jul 23, na forma do Art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/05 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos Acusados.

5) Providencie o Comandante do BPCChq o recolhimento dos Certificados de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seus subordinados, com fundamento no inciso IV, do Art. 4º, c/c o Art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27 Jun 24, publicada no Boletim da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução.

6) Providencie, ainda, o Comandante do BPCChq a imediata apresentação dos referidos policiais militares à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de suas carteiras de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

7) Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8) Registrar no sistema *Push*, do TJ/RJ, os Processos n.º 0115485-69.2025.8.19.0001 e 0117363-29.2025.8.19.0001, para fins de acompanhamento. Providencie a CGPM/SCRJ.

9) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos Acusados. Providencie a CGPM/RUPE.

10) Arquivar a presente Solução. **Providencie a CGPM/Arquivo.**

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2413, de 24 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

7. ACUSAÇÃO OFICIAL (COMUNICAÇÃO OFICIAL) – SOLUÇÃO – SUBMISSÃO DE PRAÇAS A CONSELHO DE DISCIPLINA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO (PAD-e) – REVOGAÇÃO DE PORTE DE ARMA – ACAUTELAMENTO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PMERJ – EMISSÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE PROVISÓRIA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 202600217951 – SEI n.º 350019/008991/2026.

ACUSADOS: SUBTEN PM RR RG 44.143 MARCO MORAES MAGALHÃES e 3º SGT PM REF RG 89.183 NATAN DOS SANTOS GOUVEA, ambos lotados na DV.

Trata-se de denúncia oferecida pelo MPRJ/GAECO, recebida pela 2ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital em 26 Jun 25, em desfavor dos policiais militares mencionados, aos quais foi atribuída a prática do crime de comércio ilegal de arma de fogo, previsto no art. 17, c/c § 1º, da Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), dando origem ao Processo Criminal n.º 0064653-66.2024.8.19.0001.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, verificou-se que, além dos policiais militares em questão, também estão denunciados no mencionado Processo Criminal: Julia E. L. (Art. 2º, caput e §§ 2º e 3º, da Lei n.º 12.850/13 – Organização Criminosa), Ronaldo C. S. C. (Art. 2º, caput e § 2º, da Lei n.º 12.850/13 – Organização Criminosa; Art. 17 c/c § 1º da Lei n.º 10.826/03 – por duas

vezes) e o EX-SD PM RG 62.418 CRISTIANO SANTOS GARCIA (Art. 2º, caput e § 2º, da Lei nº 12.850/13 – Organização Criminosa).

Da contextualização fática constante da peça inaugural, verifica-se que a já mencionada Ação Penal decorre do desmembramento dos Autos do Processo Criminal n.º 0068935-50.2024.8.19.0001, em razão da cisão das investigações voltadas à apuração da atuação de integrantes vinculados à organização criminosa liderada pelo falecido miliciano e contraventor Adriano M. N., conhecido como “Capitão Adriano”, morto em fevereiro de 2020, apontado como uma das principais lideranças do referido grupo e associado ao contraventor Bernardo B.

Nesse contexto, extrai-se da denúncia que, em período não precisamente determinado, compreendido entre o ano de 2019 e 20 Mar 21, em diversos locais, predominantemente na Capital do Rio de Janeiro, Julia E. L. (viúva de Adriano), Ronaldo C. S. C., vulgo “Grande”, e o EX-SD PM RG 62.418 CRISTIANO SANTOS GARCIA, vulgo “Pai Bara”, apontados como possíveis sucessores de Adriano na condução das atividades ilícitas do grupo, juntamente com outros indivíduos ainda não identificados, notadamente aqueles denunciados nos Autos dos Processos n.º 0068935-50.2024.8.19.0001 e n.º 0008202-94.2019.8.19.0001, teriam, de forma livre, consciente e voluntária, em comunhão de ações e desígnios entre si e com os falecidos Adriano M. N. e Luiz C. F. M., vulgo “Orelha”, promovido, financiado e integrado organização criminosa armada, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com a finalidade de obter vantagens de diversas naturezas, especialmente provenientes da exploração de jogos de azar e da agiotagem, mediante a prática de delitos como homicídio, porte e posse de arma de fogo, extorsão, exploração irregular do mercado imobiliário, lavagem de capitais, dentre outros.

Segundo as investigações, Ronaldo figurava como um dos principais colaboradores de Adriano, exercendo funções relacionadas à sua segurança pessoal armada, bem como à coordenação e administração dos pagamentos destinados aos demais seguranças vinculados ao grupo criminoso. Além disso, teria desempenhado papel relevante na intermediação das comunicações entre Adriano, os demais integrantes da organização e seus familiares durante o período em que este permaneceu foragido.

No tocante ao EX-SD PM RG 62.418 CRISTIANO SANTOS GARCIA, vulgo “Pai Bara”, a investigação demonstrou que ele desempenhava a função de segurança pessoal de Adriano e de pontos de jogo do bicho, notadamente na região da Zona Sul do Rio de Janeiro, sendo que, após a morte de Adriano, passou a integrar um grupo de seguranças armados de Shanna G. e Rafael F. A., vulgo “R7”.

Em síntese, a denúncia narra que, a partir da quebra do sigilo de dados telemáticos de Ronaldo C. S. C., vulgo “Grande”, foi identificada sua participação em um grupo de seguranças armados denominado “Band of Brothers”, criado em 05 Ago 20, o qual prestaria serviços de escolta a determinados clientes considerados “VIPs”, inclusive com a utilização de armamento de grosso calibre.

Segundo a peça acusatória, dentre os beneficiários de tais serviços estariam Shanna G., apontada como pessoa supostamente vinculada à contravenção, e seu esposo, Rafael F. A., vulgo “R7”. Ainda de acordo com a denúncia, a identificação de ambos decorreu da análise das mensagens trocadas no referido grupo, bem como das conversas mantidas entre Ronaldo e o SUBTEN PM RR RG 44.143 MARCO MORAES MAGALHÃES.

Ainda no que concerne à aquisição de armamentos, foi identificada conversa mantida entre Ronaldo e o 3º SGT PM REF RG 89.183 NATAN DOS SANTOS GOUVEA. Conforme apurado no curso das investigações, o referido graduado também integrava o grupo de seguranças armados que prestava serviços de escolta aos denominados “VIP”, em regime de escala.

Conforme descrito na denúncia, em novembro de 2020, o 3º SGT PM REF NATAN encaminhou a Ronaldo uma fotografia de contrato de aquisição de um fuzil Parafal calibre 7,62 mm, formalizado em seu nome, bem como os dados bancários da empresa responsável pela venda. Em mensagem de áudio, informou que remetia a documentação e as informações para pagamento porque o denominado “VIP” havia manifestado interesse na aquisição do armamento. Em resposta, Ronaldo agradeceu o envio e orientou que o material fosse prontamente apresentado ao interessado, a fim de agilizar os procedimentos necessários, uma vez que este já teria determinado a concretização da compra.

Verificou-se ainda que Ronaldo fazia parte de outro grupo de *WhatsApp* chamado “Escala da Vitória”, criado em 01 Fev 21, composto por seguranças armados da contravenção. O grupo tinha por escopo tratar da escala de serviço dos seguranças. A grande maioria das mensagens trocadas no grupo fora apagada, porém, algumas delas foram recuperadas, ainda que de forma embaralhada. O grupo foi encerrado em março de 2021, pois o “01” teria decidido permanecer apenas com o grupo de seguranças que já possuía. Ao que parece, o grupo “Escala da Vitória” era um reforço à segurança de Shanna e Rafael F. A., segurança que já era prestada pelos integrantes do grupo “Band of Brothers”.

Após o pertinente exame dos presentes Autos e, considerando as circunstâncias do art. 15 do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, verifica-se que os atos praticados pelos Acusados revelam atitudes incompatíveis com a condição de policial militar. Assim, o Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, DECIDE:

1) Submeter a Conselho de Disciplina (Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico/PAD-e) os:

1.a) SUBTEN PM RR RG 44.143 MARCO MORAES MAGALHÃES, lotado na DV, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, IV, IX, XIII e XIX, art. 30, incisos III e V e o art. 31, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo também em Transgressão Disciplinar de Natureza Grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 02, 07 e 79, do Anexo I, do inciso II, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). Além disso, o BIP n.º 02/06, publicado em Bol. da PM n.º 121, datado de 05 Jul 06, ferindo, igualmente, o art. 2º, incisos III, IV, V, X e XI, do Capítulo II, art. 3º, incisos III e V e art. 8º, inciso VI, alíneas “a” e “b” da Portaria PMERJ n.º 0597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84).

Assim, o militar estadual em lide adotou conduta diversa daquela esperada de um membro da Corporação, em razão das afrontas aos dispositivos administrativos mencionados, evidenciando perfil incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função policial militar, ao ter sido denunciado nos autos do Processo Criminal n.º 0064653-66.2024.8.19.0001, cuja denúncia foi recebida em 26 Jun 25 pelo Douto Juízo da 2ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital, pela prática, em tese, do crime previsto no Art. 17 (comércio ilegal de arma de fogo), c/c § 1º, da Lei n.º 10.826/03.

Extraí-se da denúncia que, em data não precisamente determinada, mas situada no mês de novembro de 2020, Ronaldo C. S. C. e o SUBTEN PM RR RG 44.143 MARCO MORAES MAGALHÃES, de forma livre, consciente e voluntária, teriam exposto à venda e, de qualquer modo, utilizado, em proveito próprio ou de terceiros, no exercício de atividade comercial irregular e clandestina, armamento de uso restrito.

Conforme restou apurado, o também denunciado Ronaldo, embora não exercesse qualquer função ligada à segurança pública, atuava como segurança armado a serviço da contravenção, inicialmente vinculado ao grupo liderado por Adriano M. N. e, posteriormente, prestando serviços de proteção a Shanna G. e Rafael F. A., vulgo “R7”.

A análise dos dados extraídos do aparelho telefônico de Ronaldo, realizada após a quebra do respectivo sigilo, revelou que ele integrava um grupo de seguranças armados denominado “Band of Brothers”, criado em 05 Ago 20, voltado à prestação de serviços de escolta a indivíduos tratados pelos integrantes como “VIP”, posteriormente identificados como Shanna G. e Rafael F. A.

Foi possível depreender que Ronaldo, os Acusados e outros indivíduos ainda não identificados realizavam atividades de escolta e proteção armada dos referidos nacionais, inclusive com a utilização de armas longas. Entre os dados extraídos do aparelho telefônico de Ronaldo, foi localizada conversa mantida com o contato salvo como “Moraes” (5521997019***@s.whatsapp.net), posteriormente

identificado como SUBTEN PM RR RG 44.143 MARCO MORAES MAGALHÃES.

Da análise dos diálogos mantidos entre o SUBTEN PM RR MORAES e Ronaldo, verificaram-se tratativas relacionadas à aquisição de um fuzil destinado a Rafael F. A., identificado nas conversas como “patrão”. Na ocasião, o graduado informou ter contatado um conhecido que possuía o armamento, após tomar conhecimento da autorização para sua compra, esclarecendo que a arma seria inicialmente entregue à sua guarda, com posterior regularização da transferência do respectivo Certificado de Registro (CR).

Digno de nota que o SUBTEN PM RR MORAES também integrava o grupo de seguranças do qual fazia parte o também denunciado Ronaldo. Do teor das conversas analisadas, extrai-se que Ronaldo exercia função de coordenação no âmbito da referida equipe, além de demonstrar possuir maior proximidade com o indivíduo tratado pelos interlocutores como “patrão”.

As comunicações interceptadas revelam que, além de tratarem de aspectos relacionados à negociação de um fuzil, Ronaldo manifestava o interesse de que o SUBTEN PM RR MORAES e os demais integrantes do grupo estreitassem o relacionamento com o mencionado “patrão”, de modo que este se sentisse mais à vontade para manter contato direto com eles.

Na sequência, o SUBTEN PM RR MORAES ofereceu o armamento pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e solicitou que Ronaldo consultasse o indivíduo referido como “o homem” acerca de eventual interesse na aquisição, argumentando ser conveniente que a equipe de segurança dispusesse de, ao menos, três fuzis, de modo a garantir a presença de um desses armamentos em cada veículo empregado nas atividades de escolta.

Não se afigura razoável que policiais militares sejam flagrados na companhia de indivíduos amplamente apontados em investigações como integrantes de milícias e vinculados ao crime organizado, os quais, conforme se verifica, foram denunciados pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/RJ) pela suposta prática do crime previsto no Art. 2º, caput e § 2º, da Lei n.º 12.850/13 (Organização Criminosa). Trata-se de pessoas que, segundo os elementos constantes, possuem registros de antecedentes criminais, figuram em ações penais, e, em determinados casos, cumprem pena ou possuem histórico de recolhimento ao sistema prisional.

Em que pese os Acusados ostentarem as condições de Reserva Remunerada e Reforma, respectivamente, cumpre consignar a existência de decisão proferida pelo Douto Juízo da 2ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital, em 23 Mar 26, por meio da qual foi determinada a suspensão do exercício de suas funções públicas, bem como a cassação das autorizações de porte e posse de armas de fogo, tanto de uso funcional quanto particular.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, estruturada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua atuação revelou, assim, total desconformidade com o perfil esperado de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumprе destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda análise dos fatos relacionados ao episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

1.b) 3º SGT PM REF RG 89.183 NATAN DOS SANTOS GOUVEA, lotado na DV, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, contrariando o art. 27, incisos I, IV, IX, XIII e XIX, art. 30, incisos III e V e o art. 31, tudo da Lei n.º 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), incidindo também em Transgressão Disciplinar de Natureza Grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 02, 07 e 79, do Anexo I, do inciso II, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). Além disso, o BIP n.º 02/06, publicado em Bol.

da PM n.º 121, datado de 05 Jul 06, ferindo, igualmente, o art. 2º, incisos III, IV, V, X e XI, do Capítulo II, art. 3º, incisos III e V e art. 8º, inciso VI, alíneas “a” e “b” da Portaria PMERJ n.º 0597, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07 Jan 15, págs. 73 a 84).

Assim, o militar estadual em lide adotou conduta diversa daquela esperada de um membro da Corporação, em razão das afrontas aos dispositivos administrativos mencionados, evidenciando perfil incompatível com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função policial militar, ao ter sido denunciado nos autos do Processo Criminal n.º 0064653-66.2024.8.19.0001, cuja denúncia foi recebida em 26 Jun 25 pelo Douto Juízo da 2ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital, pela prática, em tese, do crime previsto no Art. 17 (comércio ilegal de arma de fogo), c/c § 1º, da Lei n.º 10.826/03.

Extraí-se da denúncia que, em data não precisamente determinada, mas situada no mês de novembro de 2020, Ronaldo C. S. C. e o 3º SGT PM REF RG 89.183 NATAN DOS SANTOS GOUVEA, de forma livre, consciente e voluntária, teriam exposto à venda e, de qualquer modo, utilizado, em proveito próprio ou de terceiros, no exercício de atividade comercial irregular e clandestina, armamento de uso restrito.

Conforme restou apurado, o também denunciado Ronaldo, embora não exercesse qualquer função ligada à segurança pública, atuava como segurança armado a serviço da contravenção, inicialmente vinculado ao grupo liderado por Adriano M. N. e, posteriormente, prestando serviços de proteção a Shanna G. e Rafael F. A., vulgo “R7”.

Da análise dos dados extraídos do aparelho telefônico de Ronaldo, verificou-se a existência de conversas mantidas com o 3º SGT PM REF NATAN, indicando que o referido policial também pertencia ao grupo de seguranças armados que prestavam serviços, em regime de escala, aos denominados “VIP”.

Em novembro de 2020, o 3º SGT PM REF NATAN envia para Ronaldo fotografia de um contrato de compra de um fuzil Parafal calibre 7,62mm, lavrado em seu nome, bem como os dados bancários da loja vendedora.

Em mensagem de áudio, o 3º SGT PM REF NATAN informa que estaria enviando o contrato e o número da conta, pois o “VIP tinha sinalizado que iria comprar o fuzil”. Em seguida, Ronaldo agradece e orienta o 3º SGT PM REF NATAN a já “mostrar para ele” para já ir adiantando, já que ele teria mandado comprar.

Não se afigura razoável que policiais militares sejam flagrados na companhia de indivíduos amplamente apontados em investigações como integrantes de milícias e vinculados ao crime organizado, os quais, conforme se verifica, foram denunciados pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/RJ) pela suposta prática do crime previsto no Art. 2º, caput e § 2º, da Lei n.º 12.850/13 (Organização Criminosa). Trata-se de pessoas que, segundo os elementos constantes, possuem registros de antecedentes criminais, figuram em ações penais, e, em determinados casos, cumprem pena ou possuem histórico de recolhimento ao sistema prisional.

Em que pese os Acusados ostentarem as condições de Reserva Remunerada e Reforma, respectivamente, cumpre consignar a existência de decisão proferida pelo Douto Juízo da 2ª Vara Especializada em Organização Criminosa da Comarca da Capital, em 23 Mar 26, por meio da qual foi determinada a suspensão do exercício de suas funções públicas, bem como a cassação das autorizações de porte e posse de armas de fogo, tanto de uso funcional quanto particular.

Diante da gravidade da conduta apurada, em tese, destoante dos preceitos que regem a atividade policial militar, salienta-se que o militar violou o dever de fidelidade para com esta Corporação, estruturada nos princípios da hierarquia e da disciplina, atingindo seu juramento ético e moral de servir e proteger a sociedade. Sua conduta, em tese, revelou desconformidade com os padrões ético-disciplinares esperados de um policial militar, esteja ele na ativa ou na inatividade.

Cumpram-se destacar que o Processo Disciplinar a ser instaurado não terá por objeto avaliar a

existência e as circunstâncias do cometimento de crime, o que é da alçada do Poder Judiciário, mas sim os aspectos ético-disciplinares da conduta do graduado em questões circundantes do ocorrido, o que demanda análise dos fatos relacionados ao episódio. O mérito em questão será avaliar, dentro dos atos praticados pelo militar, se reúne condições ético-morais de permanecer nas fileiras da Corporação.

2) Determinar à RUPE/CGPM que providencie a remessa da minuta digitalizada e dos Autos digitais à CGPM/SIACPP. Compete a esta, por sua vez, providenciar a nomeação dos Oficiais para composição do Colegiado, bem como a remessa de cópia em mídia digital de toda a documentação pertinente, a qual servirá como peça exordial, devendo ser juntada à Portaria de instauração e à cópia da publicação da presente Solução.

3) Determinar ao Presidente do Colegiado que durante a instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (PAD-e), observe o teor da Instrução Normativa n.º 341, de 26 Nov 25, publicada no Bol. da PM n.º 219, de 27 Nov 25 e as orientações contidas no Bol. da PM n.º 230, de 12 Dez 25, bem como o Enunciado Administrativo de número 4, publicado em Bol. da PM n.º 101, de 08 Jun 20, folha 52, e o Decreto n.º 37, de 17 Dez 18, publicado em Bol. da PM n.º 185, de 19 Dez 18, folhas 90 e 91, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto n.º 2.155/78 (Conselho de Disciplina), bem como o contido no Bol. da PM n.º 196, de 24 Out 22, folha 115.

4) Revogar, com fulcro no Art. 6º, §1º da Lei Federal n.º 10.826/03 c/c o Art. 53, § 5º, do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 Jul 23, na forma do Art. 15, VI, da Portaria PMERJ n.º 254/05 (IR-22), a autorização concedida para porte da(s) arma(s) registrada(s) em nome dos referidos policiais militares.

5) Providencie o Diretor de Veteranos o recolhimento dos Certificados de Cautela de Material Bélico, do Armamento da Corporação, Munições da Corporação e Colete Balístico da Corporação que porventura estejam acautelados por seus subordinados, com fundamento no inciso IV, do Art. 4º, c/c o Art. 17, da Resolução SEPM n.º 6021 – 27 Jun 24, publicada no Boletim da PM n.º 046 – 01 Jul 24. Esclarecendo ao CDAMB e ao EMG/PM-4 a circunstância da devolução.

6) Providencie, ainda, o Diretor de Veteranos a imediata apresentação dos policiais militares anteriormente mencionados à SSGP/DGEM/DI, para que seja providenciado o acautelamento de suas carteiras de identidade PMERJ, conforme publicação constante na Resolução SEPM n.º 60, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 081, de 08 Mai 19, a fim de que seja emitida cédula de identidade funcional temporária aos policiais, onde conste a referida revogação do porte de arma. Caso estejam privados de sua liberdade na Unidade Prisional/PMERJ, a SSGP/DGEM/DI deverá providenciar tal medida na citada OPM.

7) Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8) Registrar no sistema *Push*, do TJ/RJ, o Processo n.º 0064653-66.2024.8.19.0001, para fins de acompanhamento. Providencie a CGPM/SCRJ.

9) Registrar a presente Solução na Ficha Judiciária dos policiais militares em epígrafe. Providencie a CGPM/RUPE.

10) Arquivar a presente Solução. **Providencie a CGPM/Arquivo.**

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 2414, de 24 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

8. ACUSAÇÃO OFICIAL – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA – ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600328792 – PROC. SEI n.º 350019/013084/2026.

ACUSADO: 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC.

Trata-se dos Ofícios n.º 489/2025/OF e n.º 565/2025/OF, expedidos pelo Douto Juízo da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nos autos do Processo n.º 0308471-89.2021.8.19.0001, versando sobre o teor do Acórdão prolatado pela Egrégia Primeira Câmara Criminal, no bojo da Apelação n.º

0308471-89.2021.8.19.0001, em que o 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC, foi condenado à pena de 02 anos de reclusão em regime aberto e 10 dias-multa, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pela prática do crime capitulado no Art. 15 (Disparo de Arma de Fogo) da Lei n.º 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.

É importante contextualizar que, no dia 06 Dez 21, por volta das 15h40min, o 2º SGT PM ELSON trafegava na Avenida Armando Lombardi, próximo à Rua Afonso Tunai, região do Jardim Oceânico, no bairro da Barra da Tijuca/RJ, conduzindo o seu veículo quando se envolveu em desinteligência com o DJALMA FREIRE JUNIOR, após uma fechada. Na ocasião, estacionou o veículo, desembarcou e realizou um disparo com a pistola GLOCK, calibre .40, Série N.º BLMS541, patrimoniada pela PMERJ, acreditando tratar-se de tentativa de roubo.

Diante dos fatos narrados, a PMERJ foi acionada e conduziu as partes à distrital, onde foi lavrado o R.O. n.º 016-14651/2021 da 16ª Delegacia de Polícia Civil/Barra da Tijuca com capitulação inserta no Art. 15 da Lei n.º 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Por conseguinte, foi instaurada a Ação Penal n.º 0308471-89.2021.8.19.0001 na 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital, na qual o militar figurou como réu.

Cumpra consignar que em Primeira Instância, o 2º SGT PM ELSON foi absolvido da acusação ministerial, vejamos:

Se diante do fato há duas versões, uma fornecida pela declarada vítima e outra pelo acusado, não se trata de questionar o velho adágio *testius unus, testius nullus*, mas de constatar dentro do conjunto probatório na variante de possibilidades a versão cabal, firme e incontestada da dinâmica do acontecer, caso contrário, diante da intranquilidade da dúvida, o único caminho que resta ao julgador sereno e imparcial é a aplicação do consagrado princípio *in dubio pro reo* insito no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Recurso do órgão do Ministério Público improvido. **Pelo que foi exposto e devidamente fundamentado, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para absolver, como de fato absolvo ELSON ARAUJO DOS SANTOS, da acusação de prática do delito tipificado no artigo 15 da Lei n. 10.826/2003, com fulcro no inciso VII do artigo 386 do Código de Processo Penal.** Sem custas. P. Vista ao Ministério Público. Intime-se o acusado para ciência da sentença absolutória através de seus patronos. Transitada em julgado, proceda-se às comunicações e anotações devidas, dê-se baixa, expeça-se alvará para devolução ao acusado da fiança prestada com acréscimos e comprove o mesmo no prazo de dez dias a regularidade atual da arma apreendida sob pena de aplicação do artigo 25 do Estatuto do Desarmamento.

Todavia, no dia 25 Jan 24, o Membro do Ministério Público Estadual interpôs Apelação em face da decisão do *juízo a quo*, logrando provimento junto à Primeira Câmara Criminal para reformar a sentença em comento, culminando na condenação do militar à pena de 02 anos de reclusão em regime aberto e 10 dias-multa, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, com trânsito em julgado datado de 18 Ago 25.

Destarte, após análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que não há indícios de cometimento de infração penal militar perpetrada pelo 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC.

2 – Considerar caracterizada a prática de infração penal comum perpetrada pelo 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC, conforme Acórdão da Primeira Câmara Criminal, nos autos da Apelação n.º 0308471-89.2021.8.19.0001, que condenou o militar à pena de 02 anos de reclusão em regime aberto e 10 dias-multa, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, com trânsito em julgado datado de 18 Ago 25.

3 – Extrair documento de razões de defesa online para o 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC, pelo fato de que, no dia 06 Dez 21, por volta das 15h40min, quando trafegava na Avenida Armando Lombardi, próximo à Rua Afonso Tunai, região do Jardim Oceânico, no bairro

da Barra da Tijuca/RJ, conduzindo o seu veículo, ter se envolvido em desentendimento com DJALMA FREIRE JUNIOR, após uma “fechada”, ocasião em que efetuou disparo com a pistola GLOCK, calibre .40, Série N.º BLMS541, patrimoniada pela PMERJ.

Em decorrência dos fatos, o militar foi condenado à pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, e 10 dias-multa, pena esta substituída por duas penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, nos autos do Processo n.º 0308471-89.2021.8.19.0001, que tramitou na 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital, conforme Acórdão prolatado pela Egrégia Primeira Câmara Criminal, no bojo da Apelação n.º 0308471-89.2021.8.19.0001, com trânsito em julgado datado de 18 Ago 25.

Diante dos fatos expostos, verifica-se que o militar inobservou o Anexo da Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 N.º 044, intitulada “*QUANDO O POLICIAL DEVE ATIRAR*”, republicada no Boletim da PM n.º 206 de 10 Nov 15, incidindo, assim, nos itens n.º 07, 18, 42, 47, 79, 82 e 99, todos do Inciso II, do Anexo I, c/c o Art. 14, Inciso I, do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a remessa da cópia do Parecer e desta Solução, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

4 – Publicar em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

5 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária do 2º SGT PM RG 85.615 ELSON ARAÚJO DOS SANTOS, lotado no BAC. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar os autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2415, de 24 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

9. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – PERMANÊNCIA DE PRAÇA – LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Ref.: CGPM n.º 201302904 – Portaria n.º 1066/2538/2012.

ACUSADO: 2º SGT PM REF RG 55.601 EDUARDO FREITAS MACHADO, lotado na DV.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual n.º 2.155/78, diante de indícios da prática de atos que afetam a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe.

Em decorrência da tramitação, em paralelo, da Ação Penal n.º 0039999-55.2011.8.19.0038, perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, o feito disciplinar foi formalmente sobrestado por meio do BDR n.º 048, de 16 de março de 2016, aguardando-se o desfecho do processo criminal.

Submetido o acusado a julgamento perante o Tribunal do Júri, sobreveio sentença absolutória, conforme ata de julgamento realizada em 29 de abril de 2026, transitada em julgado em 05 de maio de 2026.

Diante do trânsito em julgado da decisão absolutória proferida nos autos da Ação Penal n.º 0039999-55.2011.8.19.0038, impõe-se o levantamento do sobrestamento determinado pelo BDR n.º 048, de 16 de março de 2016, para apreciação do mérito do presente Conselho de Disciplina.

Encerrados os ritos processuais, asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerando que o fato que motivou a instauração deste Conselho de Disciplina foi submetido ao crivo do Tribunal do Júri, culminando em absolvição criminal transitada em julgado, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, concordando com o Relatório do Colegiado (fls. 224-232), DECIDE:

1 – Levantar o sobrestamento determinado pelo BDR n.º 048 Mar 16, registrando-se nos autos o trânsito em julgado da sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal n.º 0039999-55.2011.8.19.0038, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu/RJ.

2 – Considerar o 2º SGT PM REF RG 55.601 EDUARDO FREITAS MACHADO capaz de permanecer nas fileiras da Corporação, na forma do art. 13, inciso I, do Decreto Estadual n.º 2.155/78.

3 – Revogar as medidas administrativas restritivas eventualmente aplicadas ao militar por ocasião da submissão ao presente Conselho de Disciplina, relacionadas ao porte de arma de fogo e à carteira de identidade funcional, devendo a DV adotar as providências cabíveis, desde que inexistente outro óbice administrativo ou judicial decorrente de fato diverso.

4 – Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do militar. Providencie a CGPM/RUPE.

5 – Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar os autos deste Conselho de Disciplina. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2417, de 24 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

10. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 82.551 EDILTON BEZERRA FILHO, como Presidente, o 1º TEN PM RG 106.445 RUAN PINHO AZEVEDO, como Interrogante/Relator e o 2º TEN PM RG 67.016 ALEXANDRE ESTEFANO DE JESUS, **como Escrivão, todos da DOr**, para comporem o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 145/118/2026, SEI-350019/015595/2026, ao qual estão sendo submetidos os SUBTEN PM RR RG 55.116 KLEBER FERREIRA DA SILVA, da DV; CB PM RG 103.245 ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS SOUZA, CB PM RG 103.431 RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA, CB PM RG 107.187 WALLACE MENEZES VARGES DE ANDRADE TOBIAS e SD PM RG 109.719 WESLEY FERREIRA DA SILVA, todos da SSGP, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 82.551 EDILTON BEZERRA FILHO;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN PM RG 106.445 RUAN PINHO AZEVEDO; **e,**

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 67.016 ALEXANDRE ESTEFANO DE JESUS, todos da DOr.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/015595/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de cinco (5) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600351201)

(Nota nº 2088 – 26 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

11. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o CAP PM RG 85.132 GABRIEL DE ALBUQUERQUE SILVA, como Presidente, o CAP PM RG 93.533 ROMULO DINIZ DE OLIVEIRA, como Interrogante/Relator, e o 2º TEN PM RG 57.930 GILSON OROZIMBO DE OLIVEIRA, **como Escrivão, todos da DT**, para comporem o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 148/118/2026, SEI-350019/015675/2026, ao qual estão sendo submetidos os 2º SGT PM RG 87.102 FRANKLIN ORMOND DE ANDRADE, 2º SGT PM RG 87.667 ÊNIO CLÁUDIO AMÂNCIO DUARTE, 3º SGT PM RG 94.026 LEONARDO CAVALCANTI MARQUES, 3º SGT PM RG 101.254 ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO, CB PM RG 103.270 FLÁVIO COSME MENEZES PEREIRA, CB PM RG 104.210 RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO e CB PM RG 107.475 RICARDO PEREIRA DA SILVA, todos da SSGP, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM RG 85.132 GABRIEL DE ALBUQUERQUE SILVA;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 93.533 ROMULO DINIZ DE OLIVEIRA; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 57.930 GILSON OROZIMBO DE OLIVEIRA, todos da DT.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/015675/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600351551)

(Nota n.º 2098 – 26 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

12. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 80.942 DANILO DA SILVA PINHEIRO, como Presidente, o 2º TEN PM RG 63.827 FABIO GARCIA PEREIRA, como Interrogante/Relator, e o **2º TEN PM RG 56.742 EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, como Escrivão, todos do 5º CPA**, para comporem o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 150/118/2026, SEI-350019/015921/2026, ao qual estão sendo submetidos os 1º SGT PM RG 81.438 ALEXANDRE JOSÉ NASCIMENTO SIQUEIRA e o 3º SGT PM RG 94.254 RAFAEL ROBERT ALVES DE BEM, ambos do 28º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 80.942 DANILO DA SILVA PINHEIRO;

INTERROGANTE E RELATOR: 2º TEN PM RG 63.827 FABIO GARCIA PEREIRA; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 56.742 EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, todos do 5º CPA.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/015921/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600354250)

(Nota n.º 2127 – 28 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

13. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, como Presidente, o CAP PM RG 90.839 NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES, como Interrogante/Relator, ambos da CPP, e o **CAP PM RG 95.932 JIMMY MATOS FEIJAO, como Escrivão, da 13ª UPP/16º BPM**, para comporem o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 151/118/2026, SEI-350019/015939/2026, ao qual estão sendo submetidos os 2º SGT PM RG 86.149 RAPHAEL NASCIMENTO RIBEIRO, do 14º BPM, 3º SGT PM RG 97.426 RICARDO DA SILVA FERREIRA, do 41º BPM e o 3º SGT PM RG 100.119 THIAGO CORREA DA COSTA, do 18º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 90.839 NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES, ambos da CPP; e,

ESCRIVÃO: CAP PM RG 95.932 JIMMY MATOS FEIJAO, da 13ª UPP/16º BPM.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/015939/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600354346)

(Nota n.º 2132 – 28 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

14. CONSELHO DE DISCIPLINA - NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 77.342 PAULO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS FILHO, como Presidente, o 1º TEN PM RG 66.052 CATIA DOS SANTOS ELYDIO, como Interrogante/Relator, e o 2º TEN PM RG 77.083 AGNALDO RODRIGUES NUNES, **como Escrivão, todos da DGTIC**, para compor o Conselho de Disciplina de Portaria n.º 152/118/2026, SEI-350019/015964/2026, ao qual está sendo submetido o 2º SGT PM RG 88.677 TATIANA MARTINS NEVES, da DRHMI, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 77.342 PAULO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS FILHO;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN PM RG 66.052 CATIA DOS SANTOS ELYDIO; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 77.083 AGNALDO RODRIGUES NUNES, todos da DGTIC.

O Presidente deverá atentar para o recebimento do PAD-e por meio do processo SEI-350019/015964/2026 (SIGILOSO) e realizar a respectiva ciência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(Doc. Ref. n.º 202600354402)

(Nota n.º 2142 – 28 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

15. CONSELHO DE DISCIPLINA – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o CAP PM RG 104.595 VICTOR MAGNAGO MANGIA, do 38º BPM, como Presidente, em substituição ao MAJ PM RG 66.811 EVANDRO MARQUES FERNANDES, do 7º CPA, no Conselho de Disciplina n.º 144/118/2026, ao qual estão submetidos o SUBTEN PM RR RG 59.320 ALEX PIRES CONTI DE SOUZA, da DV, e o 2º SGT PM RG 82.706 DANIEL DA SILVA ARRUDA, do 28º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM RG 104.595 VICTOR MAGNAGO MANGIA;

INTERROGANTE E RELATOR: 1º TEN PM RG 74.553 ALESSANDRO GUIMARAES DE CARVALHO; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 68.457 FABIO SERPA FIOCHI, todos do 38º BPM.

(Doc. Ref. Index 133185874)
(Nota n.º 2301 – 11 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

16. CONSELHO DE DISCIPLINA – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso V, do Art.1º da Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, nomeia o MAJ PM RG 77.616 RODRIGO DA SILVA DE CASTRO, do 14º BPM, como Presidente, em substituição ao MAJ PM RG 82.465 RAFAEL BANDEIRA DE ALMEIDA, da DT, e o CAP PM RG 102.714 VITHOR TARGINO DE LIMA, como Interrogante e Relator, em substituição ao CAP PM RG 77.616 RODRIGO DA SILVA DE CASTRO, ambos do 14º BPM, no Conselho de Disciplina n.º 094/118/2019, ao qual está submetido o 2º SGT PM RG 66.545 NELIAN DA SILVA MACHADO, do BPVE, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: MAJ PM RG 77.616 RODRIGO DA SILVA DE CASTRO;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 102.714 VITHOR TARGINO DE LIMA, ambos do 14º BPM; e,

ESCRIVÃO: CAP PM RG 104.613 RODRIGO LIMA DOS REIS, do 40º BPM.

(Doc. Ref. Index 132321726)
(Nota n.º 2332 – 16 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

17. CONSELHO DE DISCIPLINA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 65.935 MARCO GIVISIEZ VILLAR RODRIGUES, do CFAP/31 Vol, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 18 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 324/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134033971)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.875 DIEGO CARVALHO MESQUITA RODRIGUES DE SOUZA, do 14º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 14 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 233/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133813762)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 90.845 GABRIEL VARELA DA FONSECA OLIVEIRA, do 15º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 02 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 552/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133909996)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 86.741 FILIPE NUNO GONÇALVES, do 32º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 23 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 068/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133799470)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 85.904 GUILHERME PAGANO SANTANA, do 21º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 10 Jun 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 108/118/2026.

(Doc. Ref. Index 133892939)
(Nota n.º 2308 – 12 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

18. CONSELHO DE DISCIPLINA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 979.349 RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA, do 31º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 27 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 608/118/2025.

(Doc. Ref. Index 133947077)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 85.901 VITOR HUGO COSTA DA SILVA, do 26º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 26 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 641/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134150637)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 85.901 VITOR HUGO COSTA DA SILVA, do 26º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 16 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 641/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134152086)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 85.143 NEYFSON RODRIGUES BORGES NOGUEIRA, do CPAm, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 07 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 645/118/2025.

(Doc. Ref. Index 132990884)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 85.143 NEYFSON RODRIGUES BORGES NOGUEIRA, do CPAm, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 27 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 645/118/2025.

(Doc. Ref. Index 132992683)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 91.050 PEDRO IVO MARTINS NASCIMENTO SANTOS, do 17º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 20 Fev 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 682/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134136305)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 91.050 PEDRO IVO MARTINS NASCIMENTO SANTOS, do 17º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 12 Mar 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 682/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134137192)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 91.050 PEDRO IVO MARTINS NASCIMENTO SANTOS, do 17º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 01 Abr 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 682/118/2025.

(Doc. Ref. Index 134141302)

Este Corregedor-Geral concede ao MAJ PM RG 84.598 JORGE LUIS DE ARAUJO NEVES, do CPTran, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 09 Mai 26, para ultimar os Autos do Conselho de Disciplina n.º 084/118/2026.

(Doc. Ref. Index 134162570)
(Nota n.º 2334 – 16 Jun 26 – CGPM/SIACPP)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

7º CPA – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Sétimo Comando de Policiamento de Área pelo seu aniversário de criação, comemorado em 25 de junho.



Síntese Histórica

Através do Decreto nº 41.930, de 25 de junho de 2009, foi criado o 7º Comando de Policiamento de Área (7º CPA), com o intuito de descentralizar as ações do Comando Geral da PMERJ na Região Serrana Fluminense, em uma área territorial total de 8.206 Km² e com aproximadamente 985.634 cidadãos sob seu cuidado.

Unidade Intermediária entre o Estratégico (Comando da Corporação) e o Operacional (Unidades Subordinadas), cabe ao 7º CPA, planejar, coordenar e fiscalizar a execução da atividade-fim, sendo responsável pela preservação da ordem pública e pelo policiamento ostensivo em sua Área de Atuação.

Integram a Área de Atuação do 7º CPA as seguintes Unidades Operacionais e os respectivos Municípios:

11º BPM – Nova Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Trajano de Moraes e Santa Maria Madalena.

26º BPM – Petrópolis.

30º BPM – Teresópolis, Carmo, São José do Vale do Rio Preto e Sumidouro.

38º BPM – Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia.

Com a criação, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, do SIM – Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados, onde são estabelecidas metas regionais de redução dos índices de criminalidade, o 7º CPA vem atuando com o objetivo de atingi-las na Região Serrana Fluminense.

O 7º CPA funcionou nas dependências do 26º BPM, no período de 25 de junho de 2009 a 20 de agosto de 2012, vindo a ser transferido para as dependências do 11º BPM em 21 de agosto de 2012 até o dia 03 de julho de 2017. Atualmente encontra-se instalado em sede própria na Fazenda Ermitage, sito, BR 116 nº 80.541 – Ermitage - município de Teresópolis.

Seu atual Comandante é o CEL PM RONALDO MARTINS GOMES DA SILVA.

Unidades envolvidas: Todas.

(REF.: SEI-350002/008441/2026)

(Nota nº 302 – 24jun26 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGAf/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM DE COMANDO, ADIANTAMENTO FINANCEIRO E TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação da prestação de contas, a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação em Bol. PM
34º BPM	350051/001207/2020 TF 2º QUAD/2020	2020NE01093	10 dias
34º BPM	350051/004156/2022 TF 3º QUAD/2022	2022NE01880 2022NE02682	10 dias
4º BPM	350022/008207/2022 TF 3º QUAD/2022	2022NE01991	10 dias
DMP	350107/000133/2023 TF 3º QUAD/2022	2022NE02059 2022NE02704	10 dias
SSI	350004/001080/2026 AF	2026NE01027 2026NE01028	10 dias
DABST	350006/003065/2026 AF	2026NE00311	10 dias
ESFO	350007/008940/2026 AF	2026NE00909	10 dias

	350007/013390/2026 AF	2026NE01066	10 dias
ESFO	350007/013558/2026 AF	2026NE00872	10 dias
ESFO	350007/013721/2026 AF	2026NE01065	10 dias
BPTUR	350016/015649/2026 AF	2026NE00383	10 dias
CGPM	350019/015151/2026 AF	2026NE00913 2026NE00914	10 dias

(Nota nº 049–23JUN26 - DF)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**